

Anexo I - 1 - ETP v5 - Corpo - 5 eventos.pdf

Estudo Técnico Preliminar 19/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 18220.100854/2023-61

2. Descrição da necessidade

Motivação/Justificativa

O mercado de Tecnologia da Informação (TI) é marcado pela evolução contínua, pela mudança de padrões e, conseqüentemente, pela incerteza do futuro. Nesse cenário, os gestores de TI são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, baseados apenas na sua experiência e apoio da equipe.

A grande quantidade de informações dispersas e, até mesmo, contraditórias, sobre características dos componentes e serviços de tecnologia e a dificuldade de acompanhamento cotidiano dos movimentos do mercado de tecnologia e segurança da informação, tornam necessária a identificação de fontes especializadas confiáveis para a obtenção destas e de outras informações, bem como de ferramentas e técnicas para sua compreensão e utilização e, sobretudo, a habilitação dos gestores de TI para a transformação destas informações em conhecimento útil para a tomada de decisões.

A existência de organizações imparciais dedicadas a pesquisar, analisar, catalogar e disponibilizar informações de suporte à tomada de decisões estratégicas de TI é um elemento importante para a redução do nível de incerteza e, portanto, do risco das decisões tomadas pelos gestores de TI.

A complexidade cada vez maior da tecnologia, a crescente dependência de TI evidenciada pelo negócio, a integração dos sistemas e soluções, as necessidades heterogêneas dos negócios, a pressão por redução de custos e por maior flexibilidade e agilidade, a responsabilidade legal (civil e criminal), a exigência de transparência, a mudança do perfil da concorrência e o aumento das ameaças e vulnerabilidades em TI são os principais motivadores que levam a RFB buscar, através da contratação de serviços de empresa independente e especializada, acesso a fontes de informação de tendências tecnológicas que influenciarão na governança e organização dessa Secretaria, assim como o envolvimento de especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão, especificamente do segmento de TI, e detenham conhecimento e referências comparativas sobre esse segmento não possuindo vínculos com fornecedores.

A Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec) da RFB possui a responsabilidade de desenvolver alguns dos mais críticos projetos da instituição, em consonância com o seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2023/2024, formalizado pela Portaria RFB nº 308, de 31 de março de 2023 (Anexo 4), cujas áreas temáticas e iniciativas abrangem:

- Segurança da Informação
 - Solução de segurança para endpoints
 - Programas de conscientização de usuários em segurança da informação
 - Soluções de certificação digital
 - Treinamento e Capacitação de gestores de segurança da informação
 - Soluções de conectividade
 - Cadastramento de usuários
 - Auditorias independentes de Postos de Agentes de Registro
 - Políticas de segurança da informação
 - Auditoria interna e gestão de riscos operacionais
- Infraestrutura tecnológica
 - Ferramentas de virtualização
 - Alocação de recursos humanos e perfis do Datacenter da RFB
 - Gestão de capacidade de armazenamento e recursos do Datacenter
 - Segurança do Datacenter
 - Sistemas Operacionais do Datacenter
 - Proxy
 - Cabeamento estruturado e redes elétricas
 - Padrões de desempenho de redes, servidores e estações de trabalho
 - Descentralização de servidores
 - Atualização de sistemas operacionais
 - Controles de rede WAN e LAN
 - Aceleradores de rede WAN
 - Laboratório de análise forense
 - Ferramentas de gerenciamento corporativo
 - Soluções de redes sem fio
 - Dispositivos móveis
 - Solução de autoatendimento
 - Soluções para migração de sistemas operacionais
 - Contratação de soluções de gerenciamento de desempenho
 - Nuvem
- Padrões e Normas
 - Políticas, normas e padrões de infraestrutura
 - Normas e padrões de VoIP
 - Políticas de backup
 - Governança de TI e Contratações de TI
 - Normas para desenvolvimento interno
 - Gestão de Contratos
 - Gestão de Serviços
 - Gestão de Demandas
 - Auditoria em prestadores de serviços de TI
- Atendimento
 - Helpdesk para atendimento a usuários
- Sistemas de Informação
 - Contratação de serviço de desenvolvimento de sistemas
 - Processo de avaliação e seleção de sistemas

- Portfólio de Sistemas
- Plano de arquitetura corporativa
- Processo de gestão e especificação de requisitos
- Melhoria de qualidade em sistemas de informação
- Modelo Corporativo de Dados
- Normas e padrões em administração de dados
- Ferramentas de mineração de dados
- Governança de Dados e soluções de analytics em geral
- Acesso não estruturado de informações
- Contratação de produção de sistemas (hospedagem)
- Custo de produção de sistemas
- Serviços de acesso remoto
- Contratação de Centrais de Serviços
- Comunicação
 - Sistemas de VoIP
 - Soluções de videoconferências e webconference
 - Comunicação Unificada
 - Redes sociais corporativas
- Gestão de Pessoas
 - Identificação das necessidades de capacitação
 - Planejamento das ações de capacitação com base nas necessidades levantadas
 - Possibilitar acesso dos servidores de TI às ações de capacitação
 - Acompanhamento da efetiva capacitação dos servidores
- Planejamento e processos de trabalho
 - Elaboração e revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) de acordo com o Plano Estratégico Institucional (PEI) da RFB
 - Elaboração e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) de TIC de acordo com o orçamento anual disponível
 - Mapeamento e revisão dos processos de trabalho de TI
 - Mapeamento de riscos dos processos de trabalho de TI
 - Acompanhamento da execução dos projetos internos da Cotec
 - Integração das áreas de negócio nos projetos da área de TI

Objetiva-se que, a partir do serviço a ser contratado, disponibilizando conteúdo a ser examinado e consultas a especialistas, sejam respondidas questões relacionadas a melhores práticas, considerando todos os temas críticos apresentados, e outros que porventura possam surgir no decorrer da contratação. Dessa maneira, todo o processo de planejamento e governança de TI poderá ser executado com maior confiabilidade e produzindo melhores resultados.

Essa contratação visa também o cumprimento das diretrizes governamentais de eficiência, eficácia e efetividade, sendo fundamental, para tanto, que a RFB conheça os produtos tecnológicos e suas maturidades, bem como seus fornecedores.

Ainda neste contexto, é necessário citar que a RFB tem contrato para prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações com a empresa Gartner desde maio de 2012 (Contrato RFB/Copol nº 11

/2012, Contrato RFB/Copol nº 40/2013 e Contrato RFB/Copol nº 6/2018) com vigência até 27 de maio de 2023.

Com efeito, a execução destes contratos resultou em contribuição significativa dos serviços em questão para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da Cotec, com impactos positivos sobre processos de análise, seleção e implementação tanto de práticas de gestão e governança como de procedimentos e tecnologias específicas.

Visando dar concretude aos resultados já alcançados com a prestação destes serviços, destacamos os seguintes:

- Auxílio no planejamento estratégico de TI através de apresentações de melhores práticas e tendências em organizações similares;
- Auxílio na construção do BSC (Balanced Scorecard) da TI da RFB;
- A empresa proporcionou comparações com instituições de perfil semelhante a RFB para determinar vantagens e desvantagens de alternativas para tomada de decisão;
- Sua base de dados foi usada para contratação de equipamentos de tecnologia, como servidores e estações de trabalho, para verificação de análise de tendências de mercado bem como no levantamento de especificações técnicas;
- Auxílio técnico na contratação da Fábrica de Software;
- Análise de alternativas e tendências de mercado na área de Analytics e Inteligência Artificial;
- Auxílio na contratação e implantação de computação em nuvem.

Também foi observado durante a vigência do atual contrato, e anterior, a necessidade de ampliar a participação da equipe da RFB nos eventos organizados pela contratada. A participação neste tipo de evento se mostrou de grande valia na obtenção de conhecimento para as equipes de TI da RFB, principalmente sobre tendências e análise do futuro da tecnologia.

Como resultados a serem alcançados com a presente contratação, objetiva-se manter os benefícios obtidos na contratação precedente, bem como expandir tais benefícios aos processos gerenciais da área de TI e aos trabalhos técnicos referentes à implantação de novas tecnologias, por meio da ampliação do escopo da contratação aos chefes de divisão de áreas e aos técnicos envolvidos com avaliação e implantação de tecnologias. Identificou-se ainda que há novas ofertas de serviços de aconselhamento, focadas no trabalho em equipes Executivas e Gerenciais. Este aspecto será aprofundado na realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Dessa maneira, entende-se necessária a contratação de serviço com o seguinte objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos /Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso síncrono e assíncrono ilimitado aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos.

A presente contratação encontra respaldo no PDTI 2023/2024 da RFB que contém as seguintes necessidades:

- N01 Aperfeiçoamento da Governança, da gestão, do planejamento e da capacitação na área de TI.
- N02 Prospecção de soluções para atendimento de necessidades de soluções de TI
- N03 Desenvolvimento e aprimoramento de soluções de TI e gestão de seu portfólio
- N04 Gestão da Infraestrutura e serviços de TI
- N05 Gestão de Contratos de TI
- N06 Gestão da área de Segurança da Informação

Estas Necessidades decorrem dos Objetivos Estratégicos Institucionais da seguinte forma:

N01	Aperfeiçoamento da governança, da gestão, do planejamento e da capacitação na área de TI	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Fortalecer a atuação integrada de equipes (Objetivo de pessoas e recursos – OPR02) • Estimular a inovação e a gestão do conhecimento (Objetivo de pessoas e recursos – OPR04) • Aprimorar a gestão do desempenho de pessoas e equipes (Objetivo de pessoas e recursos – OPR05) • Otimizar o desenvolvimento do corpo funcional aplicado à era digital e aos processos de trabalho (Objetivo de pessoas e recursos – OPR06) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N02	Prospecção de soluções para atendimento de necessidades de soluções de TI	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Ampliar o uso da TI para automatização e inovação (Objetivo de pessoas e recursos – OPR03) • Estimular a inovação e a gestão do conhecimento (Objetivo de pessoas e recursos – OPR04) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)

N03	Desenvolvimento e aprimoramento de soluções de TI e gestão de seu portfólio	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Ampliar o uso da TI para automatização e inovação (Objetivo de pessoas e recursos – OPR03) • Estimular a inovação e a gestão do conhecimento (Objetivo de pessoas e recursos – OPR04) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N04	Gestão da Infraestrutura e serviços de TI	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N05	Gestão de contratos de TI	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)
N06	Gestão da área de Segurança da Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o engajamento do corpo funcional (Objetivo estratégico – OE04) • Intensificar a oferta de serviços por meio digital (Objetivo de processos – OP03) • Aperfeiçoar os processos de trabalho e a estrutura organizacional (Objetivo de pessoas e recursos – OPR01) • Ampliar o uso da TI para automatização e inovação (Objetivo de pessoas e recursos – OPR03) • Otimizar o uso de recursos institucionais (Objetivo de pessoas e recursos – OPR10)

Estas necessidades do PDTI, decorrentes dos Objetivos Estratégicos Institucionais e dos Objetivos Estratégicos de TI, estão divididas em Metas.

Esta contratação está relacionada, direta ou indiretamente, às seguintes Metas do PDTI:

- N01 - Aperfeiçoamento da Governança, da gestão, do planejamento e da capacitação na área de TI
 - M01 - Elaborar e revisar o planejamento de TI
 - M02 - Realizar comprometimento orçamentário
 - M03 - Realizar reuniões do Comitê de tecnologia e segurança da informação (CTSI)
 - M04 - Evoluir os processos de trabalho de TI
 - M05 - Evoluir a Governança de TI
 - M06 - Capacitar os servidores lotados nos processos de TI da RFB, oferecendo as oportunidades de desenvolvimento de competências necessárias ao crescimento do servidor e da instituição

- N02 - Prospecção de soluções para atendimento de necessidades de soluções de TI
 - M07 – Aumentar a oferta de soluções inovadoras
 - M08 – Evoluir a gestão de demandas

- N03 – Desenvolvimento e aprimoramento de soluções de TI e gestão de seu portfólio
 - M09 - Realizar contratações de desenvolvimento, aquisição e implantação de soluções de TI
 - M010 - Evoluir desenvolvimento, aquisição e implantação de soluções de TI
 - M011 - Gerir portfólio de soluções de TI
 - M012 - Aumentar a oferta e a eficiência das soluções de uso e de análise de informações
 - M013 - Incentivar e aprimorar o desenvolvimento interno de soluções

- N04 - Gestão da Infraestrutura e serviços de TI
 - M014 - Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI
 - M015 - Evoluir a gestão de serviços de TI
 - M016 - Aprimorar e simplificar os mecanismos de compartilhamento de dados

- N05 - Gestão de Contratos de TI
 - M017 - Evoluir os processos de gestão de contratos de TI

- N06 - Gestão da área de Segurança da Informação
 - M018 - Contratar serviços de segurança

- M019 - Evoluir programa de conscientização de servidores em segurança da informação
- M020 - Evoluir governança e gestão de segurança de TI

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
RFB/Sucor/cotec	Felipe Mendes Morais

4. Necessidades de Negócio

O presente estudo técnico preliminar destina-se à contratação de serviços técnicos especializados, na forma de assinatura para acesso às bases de dados de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TI contendo, no mínimo, os seguintes tipos de conhecimentos:

- Pesquisas primárias e secundárias do mercado de TI;
- Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TI;
- Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- Análises e estudos de processos de gestão e governança de TI;
- Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviços de TI;
- Análises e estudos de casos de implementações de TI;
- Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TI;
- Avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização;
- Informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações;
- Documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software; e
- Orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

Os acessos às informações ocorrerão mediante o fornecimento de perfis de assinaturas para acesso a toda a base de conhecimento e de serviços de aconselhamento da empresa a ser contratada. Os perfis necessários, e suas especificidades, são:

A - Perfil Executivo:

- A equipe executiva é composta pelas pessoas que possuem assinatura no perfil Executivo;
- A contratante poderá designar apenas um usuário licenciado por assinatura de perfil Executivo;
- Os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato;
- Terá acesso à base de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TI em nível executivo e gerencial, incluindo:

Entrega de serviço contextualizado à realidade da RFB; e

Aconselhamento especializado para CIO (Chief Information Officer – gestor máximo da área de TI).

- As informações disponíveis aos membros da equipe executiva devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o perfil Executivo, pelo menos nas seguintes áreas:

Análises de mercado;

Diagnósticos de fornecedores;

Estratégias de TIC por segmento de atuação;

Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;

Estratégias para negociação de contratos de serviços;

Modelos e práticas de governança;

Comparações de desempenho de áreas de TIC;

Comparações de desempenho de serviços de TIC;

- O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas;
- Terá suporte proativo de profissional qualificado do quadro da empresa a ser contratada, experiente em serviços, que entenda o contexto e as prioridades da

contratante, ajudando-a a entender os benefícios relacionados ao seu Serviço e, como ponto único de contato com a contratada, oferece serviço personalizado, proativo e ajuda a equipe executiva a usar os recursos mais relevantes da contratada, para:

Auxiliar e assessorar o gestor na revisão de suas estratégias e na definição de prioridades;

Construir e estabelecer um plano de trabalho executivo para atender as principais necessidades de informações do gestor;

Atuar como ponto único de contato com a empresa a ser contratada para receber, encaminhar, auxiliar a formular e acompanhar os questionamentos realizados pelo gestor;

Facilitar a abordagem de serviço coordenado da equipe, bem como o alinhamento entre os membros e o Líder da equipe executiva;

Proativamente remeter pesquisas e análises relevantes, alinhadas ao plano de trabalho; e

Apresentar aconselhamento contextualizado à realidade da RFB.

- Acesso aos produtores de conteúdo para discussão de temas em nível estratégico;
- Acesso aos analistas:

Todos os membros da equipe executiva devem poder participar de reuniões com os analistas, desde que a reunião tenha sido solicitada pelo Líder da Equipe e que conte com a participação e liderança do Líder;

Entende-se por analistas os profissionais da contratada que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados;

Os serviços de aconselhamento deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação;

Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas;

Não deverá haver limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido. No entanto, os acessos só poderão ser feitos com a presença e liderança do Líder.

- Participação em eventos:

Nos eventos promovidos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível Executivo, o acesso deverá ser franqueado a cada membro da equipe executiva, sem qualquer ônus adicional à contratante;

Nos eventos da mesma natureza promovidos em outros países, a contratante poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais;

Nos fóruns de debate e encontros similares, promovidos no Brasil, destinados exclusivamente a gestores de nível Executivo que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso deverá ser franqueado aos usuários licenciados sem qualquer ônus adicional à contratante;

As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da contratante.

B - Perfil Gerencial:

- A equipe gerencial é composta pelas pessoas que possuem assinatura no perfil Gerencial;
- A contratante poderá designar apenas um usuário licenciado por assinatura de perfil Gerencial;
- Os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato;
- Os serviços da assinatura da equipe gerencial serão compostos por: acesso à base de conhecimentos, acesso aos analistas e participação em eventos;
- Terá acesso à base de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TI em nível tático a gestores intermediários de TI, incluindo:

Análises tempestivas sobre iniciativas chave de TI e contratação de soluções de TI;

Dados primários de análises de mercado, com comparativos de fornecedores, tecnologias e tendências;

- Terá acesso ao Serviço de revisão de contratos de soluções de TI;
- Terá acesso aos produtores de conteúdo para discussão de temas em nível gerencial;
- Terá acesso aos Analistas:

Não haverá limite para a quantidade de acessos aos analistas, de pedidos de esclarecimentos e de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

C - Perfil Técnico

- Terá acesso à base de conhecimentos e aconselhamento imparcial em TI em nível operacional, incluindo:

Relatórios detalhados e compreensivos sobre tecnologia em nível operacional;

Arquiteturas de referência;

Guia de melhores práticas (guias how-to); e

Modelos reutilizáveis (templates) de arquiteturas de TI.

- Terá acesso aos produtores de conteúdo para discussão de temas em nível operacional.

A empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, guardar sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a vigência do contrato e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização da RFB.

A RFB só remunerará a empresa a ser contratada pelos perfis efetivamente em uso, tendo a liberdade de, a seu critério, associar ou desassociar usuários de qualquer um dos perfis.

5. Necessidades Tecnológicas

Não há a necessidade de estrutura tecnológica além da atualmente existente.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A base de conhecimentos e aconselhamento imparcial de TI deverá tratar de todas as áreas, necessidades, metas e ações previstas no PDTI vigente da RFB, como exposto anteriormente, além dos processos definidos na cadeia de valor de Governança de TI e obrigações regimentais.

O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pela contratante.

O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer através de assinaturas que permitirão acesso à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela contratada, e por meio de autogestão através de sítio na internet da empresa a ser contratada que permita obtenção de informações on-line. Opcionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como mensagens de correio eletrônico e envio de mídias.

Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à empresa a ser contratada quanto à navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores, bem como a administração dos acessos dos usuários licenciados, sendo permitida a intervenção da empresa no agendamento de reuniões com seus autores.

Os serviços de aconselhamento deverão contemplar o direito de realizar reuniões e contatar através de videoconferência, áudio-conferência, telefone ou correio eletrônico (e-mail) os analistas e/ou profissionais da empresa a ser contratada que geraram a base de conhecimento, com o intuito de solicitar esclarecimentos pessoais específicos sobre assuntos relacionados a essa base.

Não deverá haver limite no número de pedidos de esclarecimentos, acesso ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para o ambiente da RFB, respeitadas as normas e condições de uso definidas em instrumento contratual.

A base de conhecimentos deverá estar em idioma português ou inglês.

A base de conhecimentos deve estar disponível na internet, em sítio próprio da empresa a ser contratada, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

A base de conhecimento deve permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

A base de conhecimentos deve oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.

Não deverá haver limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos a cada acesso.

Os documentos disponíveis na base de conhecimento da empresa a ser contratada poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da RFB (mecanismo de "download"). A RFB terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos, e seus autores, em textos e apresentações técnicas produzidas internamente e que podem ser utilizados em fóruns de discussão.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Nesta contratação, buscando a satisfação das necessidades da RFB, as licenças serão contratadas da seguinte forma:

- Licença Executivo Líder: Licença para o principal executivo sênior. Será 1 unidade a ser utilizada pelo Coordenador-Geral da área de TI da RFB, a Cotec;
- Licença Executivo Sênior: Licença para os demais executivos de tecnologia seniores. Será 1 unidade a ser utilizada pelo coordenador de gestão integrada;

- Licença Executivo de Dados: Licença para os líderes seniores de dados e análises. Será 1 unidade a ser utilizada pela área de dados da RFB;
- Licença Executivo de Segurança: Licença para os líderes seniores de dados e análises na área de Segurança da Informação e será 1 unidade a ser utilizada pela área de segurança da informação da RFB;
- Licença Executivo Membro: Licença para executivos subordinados ao mais alto executivo de TI. Serão 3 unidades a serem utilizadas pelos coordenadores da área de sistemas, de área de infraestrutura e da área ...;
- Licença Grupo Técnico - Líder: Licença para uso pela área técnica. Será 1 unidade a ser utilizada para o líder do grupo e 5 licenças, conforme abaixo, para os membros do grupo técnico, a serem distribuídas nas áreas técnicas de TI da RFB;
- Licença Grupo Técnico - Membro: Licença para uso pela área técnica. Serão 5 unidades a serem utilizadas pelas áreas técnicas de TI da RFB.
- Eventos Técnicos (sob demanda): Serão 5 unidades a serem utilizadas para que servidores da RFB participem dos respectivos eventos.

8. Levantamento de soluções

Soluções analisadas

A partir da identificação das necessidades da RFB a serem atendidas nesta contratação, identificou-se que existiriam três soluções possíveis:

- execução direta dos serviços pelos próprios servidores da RFB;
- execução indireta com a contratação de diversas empresas especializadas para prestarem consultorias em situações específicas;
- execução indireta com a contratação de empresa prestadora do serviço especializada em aconselhamento imparcial.

Execução direta dos serviços pelos próprios servidores da RFB

Quanto à execução direta dos serviços pelos próprios servidores da RFB concluiu-se que o nível exigido de especialização, o dinamismo do setor de TI, além da legislação que dispõe sobre a organização da Administração Federal, tornam essa possibilidade remota.

Conforme o art. 6º do Decreto-Lei n. 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, as atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais: I – Planejamento; II – Coordenação; III – Descentralização; IV - Delegação de Competência; e V - Controle.

Já pelo seu art. 10, § 7º temos que para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Execução indireta com a contratação de diversas empresas especializadas para prestarem consultorias em situações específicas

Quanto à alternativa de execução indireta com a contratação de diversas empresas especializadas para prestarem consultorias em situações específicas entende-se que a necessidade contratações recorrentes para os diversos objetos necessários tornaria extremamente custosa tanto em termos financeiros e como em termos de tempo dispendido.

Execução indireta com a contratação de empresa prestadora do serviço especializada em aconselhamento imparcial.

Resta então a solução da execução indireta com a contratação de empresa prestadora do serviço especializada em aconselhamento imparcial. Esta alternativa foi identificada como a mais adequada e será detalhada nos itens a seguir.

Inexigibilidade

Conforme visto no item anterior a solução a ser buscada será a execução indireta dos serviços com a contratação de empresa prestadora do serviço de aconselhamento imparcial.

Da análise feita deste objeto, serviço de aconselhamento imparcial, identificou-se que, tal como nas contratações anteriores, continua sendo o caso de contratação por inexigibilidade, conforme análise a seguir.

Portanto a presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; ”

Para a execução indireta de serviços, com a contratação por inexigibilidade, a legislação obriga que:

- o serviço contratado seja do tipo técnico especializado;
- o serviço contratado tenha natureza singular;
- a empresa contratada tenha notória especialização.

Quanto ao serviço aconselhamento imparcial ser do tipo técnico especializado, entende-se que a predominância de atividades intelectuais na execução destes serviços, dentre as quais se destacam as "assessorias técnicas", o classifica desta forma.

Quanto ao serviço ter natureza singular, entende-se que o aconselhamento a ser prestado pela contratada se dará de forma específica de acordo com a Contratada e seus processos de trabalho. A ideia é a empresa de aconselhamento fornecer aos seus contratantes uma orientação para ajudá-los a alcançar seus principais objetivos e propósito abrangente, específicos daquela contratante, sem, contudo, definir qual opção o cliente deve seguir. Sendo assim, teria natureza singular, uma vez que cada empresa presta um serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial de forma única, pois cada uma delas tem sua própria estrutura, planejamento, metodologia e corpo técnico.

Quanto à notória especialização da Contratada, com o objetivo de identificar as empresas disponíveis que se classifiquem como tal, fez-se um estudo do mercado, conforme item a seguir, a fim de identificar aquela que melhor atenderá às necessidades da RFB.

Pesquisa de mercado

Na contratação anterior do Gartner pela RFB, atual contrato n. 6/2018, vigente, identificou-se que as seguintes empresas seriam aquelas possíveis de contratar: Gartner e Forrester.

Da análise feita na celebração do contrato vigente, considerando-se a notoriedade internacional, conforme estudos de empresas especializadas tais como The Knowledge Capital Group (KCG), Apollo Research e The Institute of Industry Analyst Relations (IIAR), a existência de escritório no Brasil, a quantidade de pesquisas disponíveis que atendessem amplamente aos assuntos do PDTI da RFB e a existência de eventos no Brasil, concluiu-se que apenas o Gartner atenderia plenamente às necessidades da RFB.

Apesar de estes estudos não terem sido atualizados, obteve-se a publicação referente ao 2020 Analyst Firm Awards (<https://www.influencerrelations.com/13095/gartner-forrester-idc-451-won-the-most-2020-analyst-firm-awards>) onde Gartner e Forrester continuam como a 1ª e 2ª melhores empresas mundiais, respectivamente.

Desta forma, neste ETP, desta nova contratação de serviços de aconselhamento imparcial, atualizaram-se as consultas referentes à existência de escritório no Brasil, a

quantidade de pesquisas disponíveis que atendessem amplamente aos assuntos do PDTI da RFB e a existência de eventos no Brasil destas 2 empresas.

Escritórios no Brasil

Quanto à existência de escritório no Brasil, essa é uma variável de suma importância para que a equipe técnica da empresa entenda as particularidades da TI no Brasil e principalmente as particularidades dos órgãos governamentais brasileiros. Sobre esse ponto é relevante frisar que, no sítio do Gartner, identificou-se a presença de escritórios no Brasil nas cidades de Brasília, São Paulo e no Rio de Janeiro. No sítio da Forrester, encontramos escritório no Brasil apenas na cidade de São Paulo.

Pesquisas disponíveis

Quanto às pesquisas disponíveis procedeu-se à análise nos sítios das duas empresas acerca das pesquisas relacionadas às áreas em que a área de TI da RFB, a Cotec, atua, conforme requisito dos respectivos serviços. Para tanto, foram realizados cadastros de “convidados” em ambos os sítios de modo que se pudesse realizar consultas em seus ambientes. O resultado dessas consultas é apresentado na tabela a seguir, que demonstra o número de pesquisas disponíveis para cada consulta realizada.

Iniciativa	Sentença consultada	Gartner	Forrester
Solução de segurança para endpoints	" <i>endpoint security solutions</i> "	129	46
Programas de conscientização de usuários em segurança da informação	" <i>security awareness training for workforce</i> "	2	0
Soluções de certificação digital	" <i>digital certificate solutions</i> "	10	0
Treinamento e Capacitação de gestores de segurança da informação	" <i>information security training</i> "	447	1
Soluções de conectividade	" <i>connectivity solutions</i> "	307	32
Cadastramento de usuários	" <i>user enrollment</i> "	45	15
Auditorias independentes de Postos de Agentes de Registro	" <i>independent audit</i> "	92	7

Políticas de segurança da informação	" <i>information security policies</i> "	6347	15
Auditoria interna e gestão de riscos operacionais	" <i>operational risk management</i> "	1876	39
Ferramentas de virtualização	" <i>virtualization tools</i> "	310	63
Alocação de recursos humanos e perfis do <i>Datacenter</i> da RFB	" <i>data center team</i> "	48	11
Gestão de capacidade de armazenamento e recursos do <i>Datacenter</i>	" <i>data center storage management</i> "	4	0
Segurança do <i>Datacenter</i>	" <i>data center security</i> "	7804	13
Sistemas Operacionais do <i>Datacenter</i>	" <i>data center OS</i> "	71	1
Proxy	" <i>proxy</i> "	3.410	898
Cabeamento estruturado e redes elétricas	" <i>structured cabling</i> "	35	0
Padrões de desempenho de redes, servidores e estações de trabalho	" <i>performance standards</i> "	624	35
Descentralização de servidores	" <i>decentralization</i> "	795	105
Atualização de sistemas operacionais	" <i>OS update</i> "	215	5
Controles de rede WAN e LAN	" <i>WAN and LAN network</i> "	153	0
Aceleradores de rede WAN	" <i>Wan accelerators</i> "	9	1
Laboratório de análise forense	" <i>forensic analysis</i> "	207	14

Ferramentas de gerenciamento corporativo	" <i>corporate management tools</i> "	1	0
Soluções de redes sem fio	" <i>wireless solutions</i> "	489	23
Dispositivos móveis	" <i>mobile devices</i> "	10.819	4.031
Solução de autoatendimento	" <i>self-service solutions</i> "	272	46
Soluções para migração de sistemas operacionais	" <i>OS migration</i> "	225	17
Contratação de soluções de gerenciamento de desempenho	" <i>performance management</i> "	12.333	1560
Políticas, normas e padrões de infraestrutura	" <i>infrastructure policies</i> "	68	10
Normas e padrões de VoIP	" <i>VoIP policies</i> "	1.535	0
Políticas de <i>backup</i>	" <i>backup policies</i> "	1535	4
Normas para desenvolvimento interno	" <i>insource software development</i> "	275	0
Gestão de Contratos	" <i>contracts management</i> "	3119	11
Gestão de Serviços	" <i>service management</i> "	28347	1231
Gestão de Demandas	" <i>request management</i> "	361	92
Auditoria em prestadores de serviços de TI	" <i>outsourcing audit</i> "	4	0
Helpdesk para atendimento a usuários	" <i>helpdesk</i> "	8.845	28
Contratação de serviço de desenvolvimento de sistemas	" <i>application development outsourcing</i> "	13.997	7

Processo de avaliação e seleção de sistemas	" <i>application analysis</i> "	1214	11
Portfólio de Sistemas	" <i>application portfolio</i> "	25.223	1013
Plano de arquitetura corporativa	" <i>corporate architecture</i> "	35	4
Processo de gestão e especificação de requisitos	" <i>requirement management</i> "	3.218	11
Melhoria de qualidade em sistemas de informação	" <i>software quality improvement</i> "	5	0
Modelo Corporativo de Dados	" <i>corporate data model</i> "	19	0
Normas e padrões em administração de dados	" <i>data administration policies</i> "	4	0
Ferramentas de mineração de dados	" <i>data mining tools</i> "	2.390	24
Acesso não estruturado de informações	" <i>unstructured data</i> "	4.666	10.000+
Contratação de produção de sistemas (hospedagem)	" <i>hosting outsourcing</i> "	65	11
Custo de produção de sistemas	" <i>outsourcing cost</i> "	17.202	5
Serviços de acesso remoto	" <i>remote access service</i> "	861	5
Contratação de Centrais de Serviços	" <i>service desk outsourcing</i> "	45	3
Gestão de Pessoas	" <i>human resource management</i> "	19.557	203
Sistemas de VoIP	" <i>voip systems</i> "	61	6
Soluções de videoconferências	" <i>video conferencing</i> "	1.452	156

Web conference	"web conference"	4.629	37
Comunicação Unificada	"unified communication"	7.023	83
Redes sociais corporativas	"corporate social network"	25.036	1
Capacitação de pessoas	"human resource training"	95	0
Plano de qualificação de recursos humanos de TI	"qualification plan"	1	0
Política de alocação de recursos humanos	"human resource allocation"	3.222	0
Computação na nuvem	"cloud computing"	24.008	3.098
Experiência do usuário	"user experience"	34.269	5.845
Inteligência artificial	"ai"	9.850	4662

Verifica-se que somente o Gartner contém pesquisas em todas as consultas realizadas e uma quantidade bem maior que a Forrester num contexto geral.

Eventos promovidos no Brasil

Quanto à existência de eventos no Brasil, foi realizada nova pesquisa buscando por eventos promovidos pelas empresas no Brasil. A transferência de conhecimento da empresa a ser contratada, haja vista seu vasto conhecimento singular sobre a TI, é muito importante para a RFB, além de ser salutar em contratações. Uma faceta desta transferência de conhecimento é a participação em eventos na área promovidos pela empresa. A ocorrência deste tipo de evento no Brasil facilita a participação da equipe da RFB, além de ser mais econômico que a participação em eventos fora do país.

Após a pesquisa, constatou-se que a Forrester não tem eventos no Brasil. Já o Gartner realizava quatro eventos no ano, no entanto, estes estão suspensos desde o início da pandemia da Covid 21. Não há garantia, mas existe uma possibilidade de retornarem.

Conclusão

Conforme o levantamento do mercado realizado neste ETP, identificou-se que apenas duas empresas são referência mundial para Contratação no Brasil de serviços de análises, pesquisas e aconselhamento imparcial para compradores de tecnologia da informação. A empresa Gartner e a empresa Forrester.

Entretanto, o ponto mais importante dessa análise é que, das duas empresas que são referência para o serviço, apenas uma continua possuindo pesquisas e conhecimento em todas as iniciativas previstas no PDTI da RFB, o Gartner.

Outro ponto importante é que o Gartner tem mais escritório no Brasil e também seria o único a realizar eventos no Brasil. Atualmente estes eventos estão suspensos, em decorrência ainda da pandemia do Covid-21, no entanto existe a perspectiva, não garantida, de retornarem.

Ademais, diversos outros entes públicos também concluíram que apenas o Gartner é capaz de atendê-los, considerando a natureza singular do serviço de aconselhamento imparcial a ser contratado e a notória especialização do Gartner, conforme as contratações por inexigibilidade listadas no Anexo 2.1, o que reforça o achado nesse levantamento.

No Anexo 2.2 ao Anexo 2.4 estão também as certidões da ABES relativas aos serviços prestados pelo Gartner no Brasil.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Execução direta dos serviços pelos próprios servidores da RFB.
2	Execução indireta com a contratação de diversas empresas especializadas para prestarem consultorias em situações específicas.
3	Execução indireta com a contratação de empresa prestadora do serviço especializada em aconselhamento imparcial.

Conforme análise acima, identificou-se apenas a execução indireta com a contratação do Gartner como solução que atende às necessidades da RFB.

9. Análise comparativa de soluções

Conforme análise acima, identificou-se apenas a contratação do Gartner como a solução que atende às necessidades da RFB.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conforme análise acima, as soluções consideradas inviáveis são:

- execução direta dos serviços pelos próprios servidores da RFB;
- execução indireta com a contratação de diversas empresas especializadas para prestarem consultorias em situações específicas;

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme análise acima, identificou-se apenas a contratação do Gartner como a solução que atende às necessidades da RFB.

11.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Solução Viável 1
Descrição:
Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda.
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo
Custo anual de R\$ 2.295.755,00 no ano 1 e de R\$ 2.416.775,00 no ano 2, correspondente ao custo das assinaturas e da previsão de eventos sob demanda.

11.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Conforme análise acima, identificou-se apenas a contratação do Gartner como a solução que atende às necessidades da RFB.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Identificada acima a situação de inexigibilidade de licitação, passa-se a analisar os produtos ofertados pelo Gartner que atendem às necessidades da RFB, conforme apresentado a seguir.

Tendo em vista as necessidades da RFB, a situação de inexigibilidade de licitação e o portfólio de produtos do Gartner, entende-se justificada que a solução a ser contratada seja composta por:

-

A descrição técnica detalhada de cada uma destas subscrições encontra-se em anexo (Anexo 1.1 ao Anexo 1.7). A seguir uma descrição geral dos serviços oferecidos pelo Gartner e uma descrição geral das assinaturas acima.

Visão Geral dos Serviços

Gartner Research (Banco de Dados de Pesquisa)

O Gartner fornece a todos os titulares de licenças um banco de dados de pesquisa online disponível comercialmente que sugere soluções para adoção e implementação de tecnologia a fim de liberar valor em toda a organização. O banco de dados de pesquisa do Gartner serve como base para todos os serviços do Gartner e contém as seguintes características distintivas:

- Grande volume, amplitude e profundidade de pesquisa disponível que é continuamente atualizada para refletir constantemente a tecnologia atual e as tendências de negócios.
- Metodologias proprietárias mundialmente reconhecidas e pesquisas 100% originais que agregam valor e benefícios atualizados indisponíveis a qualquer concorrente.
- Equipe de analistas especializados e pesquisadores que possuem a experiência e o conhecimento com uma orientação estratégica sobre suas prioridades mais críticas.

Conteúdo de Iniciativas de Negócios

Os líderes estão sendo chamados para promover mudanças em toda a organização, não apenas na TI. Para fornecer soluções de negócios estratégicas e liderar a transformação por meio da inovação, os líderes precisam de mais informações, insights e orientação que vão além da tecnologia.

Com acesso a mais de 7.000 conteúdos de Iniciativas de Negócios, a contratante se beneficiará da orientação por perspectivas não relacionadas à TI, que podem ajudar os líderes a se tornarem melhores parceiros de negócios dentro da organização. O conteúdo de Iniciativas de Negócios inclui insights não tecnológicos que foram cuidadosamente selecionados para relevância para um público diverso em sete áreas de prática de pesquisa, conforme demonstrado na tabela abaixo de.

Áreas de Cobertura de Conteúdo da Iniciativa de Negócios

Gestão de produtos

- Desenvolvimento de Produto
- Liderança de produto
- Gerenciamento do ciclo de vida do produto

- Planejamento de Produto

Atendimento e Suporte ao Contratante

- Estratégia e execução do canal de atendimento e suporte
- Serviço e suporte Experiência e análise do contratante

Marketing

- Experiência do contratante

RH

- Eficácia do CHRO
- Futuro do Trabalho
- Aprendendo e desenvolvendo
- Desenho Organizacional e Gerenciamento de Mudanças

Finanças

- Tecnologia digital em finanças
- Planejamento, Orçamento e Previsão

Risco, Jurídico, Conformidade e Auditoria

- Processo de gerenciamento de riscos corporativos
- Tecnologia e Análise Jurídica e de Conformidade
- Estratégias de Resposta a Riscos

Estratégia

- Planejamento Estratégico Corporativo

Gartner Peer & Practitioner

A pesquisa Peer and Practitioner do Gartner baseia-se nas melhores práticas de organizações de pares. Ao estudar os processos e as culturas dos líderes do setor, suas equipes de analistas de pares e profissionais fornecem melhores práticas, ferramentas e modelos comprovados e reais e estudos de caso para apoiar decisões críticas. Essa combinação de insights estratégicos orientados por especialistas do Gartner com recursos de implementação orientados por pares e perspectivas do mundo real busca equipar os líderes da organização com a orientação tática necessária para formular sua abordagem de execução e garantir a colaboração e a consistência entre os membros da equipe.

Conteúdo de pares e profissionais incluem:

- Estudos de caso de melhores práticas— Mais de 300 estudos de caso anuais de melhores práticas fornecem planos acionáveis de organizações com uma abordagem comprovada para enfrentar desafios comuns focados em pessoas, processos e estratégia. Esses recursos orientados por pares e independentes do setor de empresas líderes oferecem soluções fáceis de implementar e econômicas com um claro retorno sobre o investimento.
- Guias de ignição— Ferramentas exclusivas que fornecem ferramentas e modelos intuitivos e passo a passo para planejar, construir e monitorar os projetos mais importantes. Eles fornecem ações imediatas e táticas que devem ser tomadas para avançar e são escritos em termos de negócios para acelerar a adoção e execução com equipes multifuncionais.
- Ferramentas para Gestão de Talentos— Conjunto de ferramentas e modelos práticos que ajudarão a identificar necessidades de habilidades emergentes, construir um plano estratégico de força de trabalho e atrair, reter e desenvolver talentos de TI. As ferramentas de gerenciamento de talentos são alimentadas por nosso mecanismo de big data, TalentNeuron, que processa o maior conjunto de dados de talentos do mundo, incluindo mais de 4,3 bilhões de pontos de dados, 120 milhões de trabalhadores do conhecimento, 1.400 cidades, 100 países, 75.000 empresas, 10.000 universidades e 8.000 habilidades. O Gartner aproveita o TalentNeuron para criar ferramentas orientadas por dados, como Guias de Contratação, que aplicam esses dados de talentos em formatos que fornecem aos contratantes uma visão do mundo real e conscientização sobre tendências e desafios de talentos.
- Ferramentas e modelos do contratante— Construído a partir de metodologias comprovadas e casos de uso de contratantes, o Gartner também oferece um conjunto expandido de ferramentas e modelos testados por pares e amigáveis aos negócios, projetados especificamente para serem adaptados em uma ampla variedade de organizações e setores.

Kits de ferramentas

Em todas as funções, em todos os setores e tamanhos de empresas, o Gartner fornece kits de ferramentas e guias práticos que ajudam as organizações a economizar tempo e capacitar suas equipes para atualizar os processos com eficiência. Esses modelos de práticas recomendadas e planos de trabalho passo a passo podem criar valor para ajudar a enfrentar desafios comuns entre as funções.

Os kits de ferramentas do Gartner fornecem aos contratantes conselhos pragmáticos e ferramentas de tomada de decisão que podem ser prontamente adaptadas e aplicadas às atividades diárias do contratante. Cada kit de ferramentas inclui pelo menos uma ferramenta personalizável em um formato adaptável que pode ser usado para realizar trabalhos melhor, mais rápido e com mais facilidade. Atualmente, o Gartner oferece mais de 12.200 ferramentas e modelos no seu banco de dados de pesquisa que o contratante pode usar para:

- Economizar tempo: Acelerar as curvas de aprendizado rapidamente e editar em vez de criar.
- Economizar dinheiro: Evitar desperdício de mão de obra e erros dispendiosos.
- Diminuir riscos: Evitar armadilhas comuns e gerenciar ativamente os riscos.
- Melhorar a qualidade: Dominar os drivers de desempenho e melhoria constante.

Os kits de ferramentas incluem RFPs de amostra, modelos de custo, políticas e outros documentos práticos que podem ser adaptados pelo contratante.

Ferramentas de Avaliação

O Gartner fornece ferramentas de avaliação chamadas de “Maturity Model / Assessment”. Através dessa ferramenta, o contratante pode, de maneira rápida, obter um diagnóstico importante no planejamento de suas ações.

Exemplos de ferramentas disponíveis:

Data and Analytics Maturity Assessment Score

Essa ferramenta mostra como as organizações estão melhorando os principais objetivos da função de dados e análise. Os diretores de dados e análises podem usar essa ferramenta para avaliar sua maturidade em áreas como alinhamento aos resultados de negócios, medição de impacto, organização e habilidades, governança, gerenciamento de dados e análises.

Customer Experience Maturity Model

Os líderes executivos podem usar o modelo de maturidade de gerenciamento Gartner CX para avaliar a maturidade CX de sua organização e identificar áreas práticas e eficazes para melhorar.

Digital Business Maturity Model

Os líderes executivos podem avaliar a maturidade de suas iniciativas de negócios digitais para entender onde estão no cenário competitivo de seu setor e abordar as deficiências. O Gartner Digital Business Maturity Model descrito nesta pesquisa fornece essa avaliação quantitativa considerando 9 elementos:

1. Estratégia e Execução de Negócios Digitais
2. Gestão da Experiência do Contratante
3. Design de Produto/Serviço Digital e Receita Digital
4. Infonomics
5. Canais Digitais e Ecossistema
6. Agilidade do Modelo de Negócios

7. Cultura de Inovação

8. Liderança Digital

9. Local de trabalho digital

Digital Workplace Maturity Assessment

As ferramentas e estratégias emergentes do local de trabalho digital podem impulsionar a organização, mas a plena realização do valor depende da compreensão e do alinhamento com a maturidade do local de trabalho digital de cada organização. Os líderes do local de trabalho digital podem usar essa ferramenta interativa para avaliar sua posição a esse respeito.

Digital Government Maturity Model

O progresso na transformação dos serviços públicos exige que as organizações governamentais avaliem sua posição em relação às metas de liderança e às expectativas do público. Os Executivos do Governo podem aproveitar esse modelo de maturidade como uma estrutura para tomar medidas estratégicas para aumentar a maturidade digital.

Maturity Model for Digital Commerce Applications

As organizações devem entender o estado atual de suas operações digitais. Os líderes de aplicativos podem usar o modelo de maturidade para aplicativos para envolver as partes interessadas, concordar com a avaliação e desenvolver roteiros para níveis mais altos de maturidade.

Key Metrics

O Gartner é um dos líderes mundiais em soluções de benchmarking de tecnologia com o maior banco de dados de benchmarks do setor. Para dar visibilidade de como as organizações gastam em tecnologia e onde os benefícios de negócios são realizados, existem mais de 14.000 benchmarks de pares e oferecem diagnósticos de maturidade cobrindo mais de 60 áreas funcionais em toda a organização.

Com várias visualizações de custo, o contratante pode aproveitar o Gartner Key Metrics Data para examinar os gastos em várias dimensões. Os dados de métricas-chave ajudarão o contratante a garantir eficiência e alinhamento estratégico, entender como a organização se compara aos seus pares, identificar oportunidades para otimização de custos e priorização de investimentos e alcançar melhores resultados.

Budget

Tomar decisões com base nas fontes de dados mais precisas e imparciais é extremamente necessário quando as organizações estão tentando resolver problemas ou selecionar os produtos e sistemas de tecnologia certos. A pesquisa e a análise do Gartner fornecem uma base sólida para as organizações que tomam essas decisões informadas, identificando todo o complemento de recursos desejados necessários para, em última análise, gerar resultados bem-sucedidos e maximizar o valor resultante.

A contratante se beneficiará do uso do orçamento e benchmark de eficiência do Gartner — uma ferramenta online interativa que permitirá ao contratante inserir dados de gastos da Transformação Digital e receber imediatamente um relatório personalizado que detalha como os seus gastos se comparam às médias do setor.

Essa ferramenta de benchmarking exclusiva é uma metodologia estruturada que se baseia em banco de dados proprietário de dados de métricas-chave para Transformação Digital.

O orçamento e o benchmark de eficiência de custos ajudarão o contratante a melhorar sua capacidade de planejar e justificar os gastos da Transformação Digital alinhando o orçamento com os seus objetivos, promovendo a otimização de custos dentro da organização e comparando a produtividade com a de organizações similares. Ao tomar decisões estratégicas com base nos dados do benchmark, o contratante pode acompanhar o progresso e atingir os objetivos definidos enquanto melhora os resultados do projeto.

Usando o benchmark de eficiência e orçamento da Gartner, o contratante poderá:

- Estabelecer uma linha de base do gasto total da Transformação Digital e dos níveis de equipe
- Comparar o gasto total da Transformação Digital com os pares do setor
- Identificar áreas de melhoria
- Melhorar o gerenciamento de custos de TI com várias visualizações de gastos de TI
- Estabelecer metas futuras de orçamento ou eficiência
- Mudar os gastos de TI para melhor alinhar ao valor do negócio
- Comunicar o desempenho às partes interessadas na organização
- Construir uma história convincente sobre como os gastos da Transformação Digital são estrategicamente alinhados para viabilizar os objetivos da organização.

Pesquisa Technical Professional

A pesquisa técnica do Gartner capacita as organizações a identificar soluções para a adoção e implementação de tecnologia. Além de ajudar a identificar estratégias possíveis, o Gartner for Technical Professionals fornece orientação e análise focadas na implementação necessárias para executar essa estratégia.

Gartner for Technical Professionals fornece documentos de pesquisa detalhados para cada fase de projetos e iniciativas que ajudarão a executar a visão estratégica da organização. Cada tipo de documento de pesquisa se alinha a uma fase do ciclo de vida do projeto.

Inquiry (Consulta do analista)

O Gartner trabalha com os contratantes para garantir que eles consultem diretamente a equipe dedicada de aproximadamente 2.250 especialistas em pesquisa e aconselhamento, disponíveis para discussões, reuniões e análises de documentos ilimitadas. Os analistas do Gartner oferecem:

- Experiência acumulada, incluindo funções práticas no governo.
- Acesso ilimitado que está disponível de forma flexível através de consultas por telefone, web ou e-mail.
- Serviços de revisão de documentos e contratos que podem levar a uma economia relevante.

Qualificação e experiência dos analistas

As qualificações e a experiência dos analistas de pesquisa do Gartner são tecnicamente adequadas e fornecem uma boa perspectiva conforme a seguir:

- 2.250 especialistas em pesquisa e aconselhamento que se envolvem coletivamente em mais de 495.000 interações individuais com contratantes a cada ano e 11.000 revisões anuais de contratos para 15.000 empresas contratantes em todo o mundo.
- Analistas qualificados do setor que trazem conhecimento especializado no assunto, com muitos analistas sendo ex-líderes de mercado. Os analistas especialistas no assunto do Gartner possuem uma média de mais de 20 anos de experiência no setor de Transformação Digital.
- 19 analistas focados no setor público, incluindo 14 analistas dedicados à pesquisa governamental, que trazem experiência específica de trabalho com órgãos federais, estaduais e locais. Eles possuem uma média de mais de 25 anos de experiência em TI/Negócios e no setor público, experiência como ex-CIOs ou diretores do setor público e insights relevantes obtidos de iniciativas governamentais críticas e de amplo alcance.

Acesso ilimitado aos analistas de pesquisa

O Gartner oferece acesso ilimitado aos analistas de pesquisa. O acesso ilimitado significa que os titulares de licenças podem:

- Solicitar uma consulta de analista a qualquer momento, durante o qual o titular da licença pode fazer perguntas ou obter pesquisas sobre suas questões ou áreas de interesse mais prementes. Ao equipar os titulares de licenças com acesso a esses especialistas no assunto, o Gartner pode ajudar nas etapas de planejamento, implementação e gerenciamento de iniciativas de tecnologia.
- Solicitar uma consulta com um analista específico ou deixar a equipe de contas do Gartner conectá-los ao analista certo para suas necessidades.

- Beneficiar-se do acesso flexível do analista disponível por telefone, web ou e-mail. As consultas podem ser conduzidas como discussões ou respostas por escrito, e os titulares de licenças podem solicitar várias consultas de uma só vez.

Revisão de Documentos e Contratos

Além de consultas gerais, os analistas do Gartner estão disponíveis para fornecer análises de documentos de 20 páginas ou menos, no idioma inglês. Os contratantes obtêm informações de analistas por meio de uma sessão de revisão de 30 minutos que objetiva resultar em valor real.

O Gartner oferece ainda assessoria em negociação de contratos por meio de três serviços:

- Proposta de Preços e Análise Comparativa— Identificar taxas obscuras e pagar apenas o que se precisa.
- Revisão dos Termos e Condições Comerciais — Encontrar cláusulas que podem levar a cobranças inesperadas, limitar os direitos de uso ou adicionar riscos.
- Estratégia de Negociação— Obter estratégias de negociação eficazes para obter concessões importantes e economias reais de custos.

Conferências Gartner

Como líder mundial no fornecimento de conferências, a Gartner oferece uma experiência de conferência global que busca oferecer novas ideias. As conferências do Gartner historicamente atraem mais de 55.000 executivos, para mais de 75 conferências por ano em 22 locais.

As Conferências do Gartner se alinham estrategicamente a funções específicas de TI e negócios que refletem as ofertas de pesquisa do Gartner para aumentar o seu valor para os contratantes. Esses papéis incluem:

- Engenharia de aplicativos e software
- Executivos C-Level
- Dados e análises
- Finanças
- Recursos Humanos
- Infraestrutura e Operações
- Marketing
- Segurança e Gerenciamento de Riscos
- Cadeia de suprimentos
- Provedores de tecnologia e serviços

Projetada para abordar os desafios e cenários reais que as organizações enfrentam, cada conferência apresenta uma agenda alimentada por feedback de contratantes e pesquisas alinhadas à função, projeto ou iniciativa organizacional. Esses seminários buscam apresentar uma análise aprofundada e uma visão imparcial sobre uma variedade de iniciativas-chave e tópicos importantes, críticos para o sucesso da organização.

As conferências oferecem a oportunidade para indivíduos e equipes avançarem em projetos e iniciativas-chave alinhadas às prioridades de missão crítica de sua organização por meio de aprendizado relevante e conselhos perspicazes. Os participantes podem:

- Obter uma pesquisa objetiva e independente— As conferências são uma extensão direta dos serviços de pesquisa líderes da indústria Gartner e têm a alta amplitude e profundidade de conteúdo.
- Ganhar uma perspectiva diferente—Em reuniões individuais privadas com analistas, juntamente com mesas redondas de grupos de pares e workshops interativos, os participantes são expostos a novas formas de pensar e às mais recentes práticas recomendadas do setor – ingredientes críticos na formulação de estratégias eficazes de TI e negócios.
- Fazer uso eficiente do tempo— Em poucos dias, realizar o que poderia levar meses para fazer por conta própria.
- Revisar soluções relevantes— Os fornecedores de soluções nas conferências do Gartner são selecionados para garantir que sejam relevantes para as funções que os eventos atendem. Normalmente representado por executivos de nível sênior, o componente expositor permite que os participantes se envolvam em conversas significativas e eficientes em termos de tempo, projetadas para criar listas curtas robustas.

Um catálogo com todas as conferências pode ser acessado diretamente no site do gartner: www.gartner.com.

Webinars

Os webinars são uma maneira da contratante evoluir seu conhecimento sem custo adicional. Usuários licenciados e não licenciados podem participar de mais de 300 webinars ao vivo do Gartner a cada ano e ter acesso a uma biblioteca de webinars sob demanda no gartner.com. Isso estende o valor do objeto do contrato para toda a organização, sem despesas de viagem ou treinamento.

Os tópicos dos webinars são relacionados às principais iniciativas de Transformação Digital das organizações. Após uma apresentação de um analista do Gartner, os participantes poderão fazer perguntas aos nossos especialistas no assunto. Isso fornecerá ao usuário da contratante uma oportunidade de desenvolvimento profissional.

Gartner Peer Connect

O Gartner oferece maneiras diferentes de colaboração entre colegas, inclusive por meio de Conferências do Gartner, vários fóruns de colegas, briefings e mesas redondas locais, conversas individuais facilitadas e teleconferências de grupos de colegas. Conectam as pessoas permitindo que ampliem sua perspectiva, evitem armadilhas arriscadas ou caras e agilizem a resolução de desafios compartilhados.

O Gartner Peer Connect é uma comunidade global exclusiva de contratantes do Gartner que se conectam uns com os outros para suporte a decisões sobre suas prioridades de missão crítica, conselhos objetivos de fornecedores e muito mais. Essa comunidade privada de pares online, é livre de qualquer fornecedor ou participação de comerciante. Isso significa que o conselho que se recebe por meio dessa comunidade pode ser considerado confiável como objetivo e não é comprometido por vendedores tendenciosos que tentam vender uma solução específica.

O Peer Connect busca oferecer conselhos confiáveis, insights práticos e opiniões imparciais. Aproximadamente 195.000 contratantes Gartner participam do Peer Connect, incluindo mais de 20.000 contratantes governamentais em todo o mundo e 7.000 membros do governo federal dos EUA. Nesta comunidade, usuários da contratante podem procurar outros colegas de forma independente e agendar discussões individuais com eles. Os fóruns oferecem aos usuários a oportunidade de solicitar feedback e 80% das perguntas são respondidas em 48 horas ou menos. Os contratantes podem aproveitar esse conhecimento coletivo para economizar tempo e dinheiro, evitar erros dispendiosos e implementar suas iniciativas de forma mais eficaz.

O Peer Connect também pode ser acessado por meio de um site compatível com dispositivos móveis para ajudar os usuários a obter ainda mais valor de sua associação à comunidade por meio de maior conveniência. Membros ocupados podem ficar conectados a qualquer hora, em qualquer lugar e em qualquer dispositivo.

Além de fornecer um fórum privado para fazer e responder perguntas, o Peer Connect também inclui os seguintes recursos que informam a tomada de decisões e apoiam os esforços de implementação:

- Modelos— Ferramentas e modelos prontos para uso enviados pelos membros.
- Artigos— Aconselhamento e estratégias de “crowdsourcing” para lidar com as principais iniciativas.
- Estudos de caso— Metodologias com insights prospectivos do mundo real de CIOs e líderes de Negócios.
- Dias de Especialista— Interação com os principais analistas e acompanhamento de conversas para identificar quais tópicos estão em alta.

Gartner Peer Insights

O Gartner Peer Insights capacita os usuários a tomar decisões informadas e confiáveis de avaliação de software e serviço, compra e implementação com base em experiências em primeira mão de colegas. Esse recurso consiste em classificações e revisões de software e serviços de TI/Negócios escritos por profissionais de TI e

tomadores de decisão de tecnologia/negócios para ajudar os colegas a fazer escolhas de produtos e decisões de compra mais perspicazes.

O Gartner Peer Insights fornece uma plataforma para coletar proativamente as experiências de produtos em primeira mão de profissionais de TI e outros tomadores de decisão de 16.000 empresas contratantes em todo o mundo. Com a ajuda dessa ferramenta de comparação de produtos, os usuários também podem visualizar avaliações e classificações lado a lado para comparações fáceis de vários produtos.

Juntos, a pesquisa do Gartner e o Gartner Peer Insights buscam fornecer aos contratantes o conhecimento e as ferramentas de que precisam para tomar decisões críticas com base em uma perspectiva completa de mercados, fornecedores, produtos e serviços.

O Gartner Peer Insights fornece:

- Beneficiar-se das lições aprendidas. Aproveitar o conhecimento coletivo e a experiência de profissionais semelhantes. Livre da influência do fornecedor, o Gartner Peer Insights busca oferecer perspectivas detalhadas para cada fase do ciclo de vida de Transformação Digital — desde avaliação e implementação até serviço e suporte.
- Economizar tempo valioso. Encontrar classificações, avaliações e conselhos sobre soluções sempre quando precisar. O Gartner Peer Insights ajuda a obter respostas para as perguntas críticas. O contratante será capaz de ver dados consolidados e resumidos, como feedback médio entre os entrevistados.
- Seguir em frente com confiança. O Gartner Peer Insights complementa os insights imparciais fornecidos pela pesquisa do Gartner com experiências em primeira mão de profissionais que já usaram as soluções que o usuário está considerando.

As avaliações encontradas no Gartner Peer Insights são de usuários verificados, e nenhum fornecedor ou profissional de marketing externo tem permissão para participar. Os revisores são verificados por meio de um processo de várias etapas, incluindo o preenchimento de um perfil com seu e-mail, cargo, cargo e detalhes sobre sua organização. O processo de autenticação permite que o Gartner preserve a integridade dessa fonte de informações, enquanto continua a apresentar suas opiniões.

Equipe de atendimento

A equipe de atendimento é descrita conforme abaixo:

- Client Success Manager: atuará como ponto de contato primário de cada usuário licenciado.
- Executive Partner: conselheiro estratégico com experiência anterior em funções de tecnologia executiva sênior.
- Leadership Partner: conselheiro especialista com experiência anterior em funções de relacionadas ao conteúdo da assinatura.

As assinaturas que contemplam um Conselheiro Estratégico ou Especialista oferece um serviço de assessoria personalizado através um profissional sênior, denominados de “Executive Partner (EP)” ou “Leadership Partner (LP)”.

Esse profissional atuará como um parceiro estratégico com o intuito de auxiliar o usuário licenciado a tirar o máximo de valor do serviço, auxiliando na construção e execução do seu planejamento estratégico.

Executive Programs Leadership Team Plus

O Gartner Executive Programs Leadership Team Plus oferece aos executivos seniores por meio de insights, conselhos estratégicos, soluções práticas e orientação focada nos negócios. Os Programas Executivos agregam valor aos contratantes, ajudando-os a alinhar, avaliar e ajustar continuamente para fornecer melhores resultados de negócios.

Benefícios para toda a equipe

O contratante terá acesso a recursos através do Executive Programs Leadership Team Plus. Todos os titulares de licenças recebem:

- Suporte dedicado de um Client Success Manager, um profissional de prestação de serviços experiente que faz parceria com o Parceiro Executivo para entender as prioridades de cada contratante enquanto oferece um serviço proativo de nível de concierge que garante que todos os membros da equipe se beneficiem de seus direitos de assinatura.
- A capacidade de participar de Workshops de Equipe liderados pelo Parceiro Executivo e Briefings de Pesquisa liderados por especialistas em pesquisa e aconselhamento do Gartner. Até 25 participantes dentro Contratante podem assistir a essas sessões, incluindo os não licenciados.
- A capacidade de todos os membros da equipe participarem das consultas de analistas e revisões de documentos do líder da equipe.
- Acesso a pesquisas baseadas em funções, incluindo ferramentas, modelos, Magic Quadrants, Hype Cycles, Vendor Ratings e outras.
- Acesso a Score de Maturidade, Key Metrics e benchmark de eficiência e orçamento.
- Acesso a módulos de desenvolvimento de liderança e conteúdo direcionado para profissionais interessados em desenvolver as habilidades necessárias para a liderança em tecnologia.
- Um convite para participar do Gartner Symposium/Xpo.
- Acesso a webinars ao vivo e sob demanda para todos os membros da organização, incluindo não licenciados.

- Acesso a uma pasta de pesquisa compartilhada na seção Minha Biblioteca do gartner.com.
- Acesso a resumos compartilháveis, que resumem partes importantes de documentos de pesquisa selecionados do Gartner em apresentações que podem ser baixadas e compartilhadas com as partes interessadas internas da organização, incluindo os não licenciados.
- Participação independente na comunidade online privada do Gartner, Peer Connect, onde o contratante pode buscar conselhos, discutir desafios ou compartilhar histórias de sucesso com outros usuários finais.
- Acesso a uma série de podcasts com as perspectivas de especialistas de pesquisa do Gartner sobre prioridades de negócios e desafios atuais para a transformação digital.

Executive Programs Leadership Team Plus - Leader

Além dos benefícios completos da equipe, o Líder da Equipe receberá:

- Acesso a um Executive Partner dedicado que se reunirá mensalmente com o Team Leader para identificar, definir, desenvolver e priorizar oportunidades e desafios específicos, bem como fornecer insights e recomendações no contexto da organização do executivo. O apoio do Parceiro Executivo é baseado em uma base de pesquisa e experiência executiva pessoal. Esse assessor executivo de pares aproveita seu conhecimento e experiência trabalhando exclusivamente com Executivos Seniores de Negócios e de TI. Os Parceiros Executivos irão:
 - Colaborar com os executivos sênior para expandir sua perspectiva por meio da introdução de novas ideias, melhores práticas e inovação.
 - Estabelecer parceria com a equipe de entrega do Gartner para desafiar suposições comuns de Negócios e de TI.
 - Fornecer um ponto de vista executivo objetivo de terceiros e recomendações.
 - Um (1) Workshop de Equipe Virtual de meio dia facilitado pelo Parceiro Executivo, com um tópico determinado em conjunto pelo Parceiro Executivo e Líder de Equipe.
 - Um (1) briefing de pesquisa de meio dia entregue remotamente por um especialista em pesquisa e aconselhamento do Gartner.
 - A capacidade de colocar e liderar um número ilimitado de consultas de analistas de 30 minutos e revisões de documentos.
 - Acesso ao Digital Execution Scorecard, uma avaliação interativa e orientada por KPI que conecta as prioridades digitais estratégicas aos facilitadores digitais subjacentes.

- Acesso a insights, estudos de caso, relatórios de pesquisa especiais e ferramentas projetadas para executivos de TI e de Negócios.
- Acesso ao conteúdo de melhores práticas de pares e profissionais, incluindo benchmarks de pares, estudos de caso, guias de ignição, guias de contratação, ferramentas e modelos.
- Acesso a conteúdo e tópicos de Iniciativas de Negócios, como tecnologia voltada para o contratante, roteiros de produtos digitais, aquisição de talentos e empreendimentos inovadores.
- Participação VIP no Gartner Symposium/Xpo e CIO Leadership Forum.
- Participação em Mesas Redondas de Pares, que consistem em discussões facilitadas entre pares executivos que ocupam cargos semelhantes.
- Convites de cortesia para participar de eventos locais dos Programas Executivos, quando disponíveis.
- Comunidades de programas executivos privados no Gartner Peer Connect.
- Rede facilitada por meio do Parceiro Executivo e acesso a um diretório pesquisável de líderes de tecnologia sênior e colegas de negócios.
- Capacidade de compartilhar até 25 documentos de pesquisa de forma ocasional e infrequente com outros indivíduos dentro Contratante.

Executive Programs Leadership Team Plus – IT Executive

Além dos benefícios completos da equipe, o Membro IT/Business Executive receberá:

- Acesso a um Executive Partner dedicado que se reunirá mensalmente com o IT /Business Executive Member para identificar, definir, desenvolver e priorizar oportunidades e desafios específicos, bem como fornecer insights e recomendações no contexto da organização do executivo.
- Um (1) Workshop de Equipe Virtual de meio dia facilitado pelo Parceiro Executivo, com um tópico determinado em conjunto pelo Parceiro Executivo e pelo Membro Executivo.
- Um (1) briefing de pesquisa de meio dia entregue remotamente por um especialista em pesquisa e aconselhamento do Gartner.
- A capacidade de colocar um número ilimitado de consultas de analistas de 30 minutos e revisões de documentos.
- Acesso ao Digital Execution Scorecard, uma avaliação interativa e orientada por KPI que conecta as prioridades digitais estratégicas aos facilitadores digitais subjacentes.
- Acesso a insights, estudos de caso, relatórios de pesquisa especiais e ferramentas projetadas para executivos.

- Acesso ao conteúdo de melhores práticas de pares e profissionais, incluindo benchmarks de pares, estudos de caso, guias de ignição, guias de contratação, ferramentas e modelos.
- Acesso a conteúdo e tópicos de Iniciativas de Negócios, como tecnologia voltada para o contratante, roteiros de produtos digitais, aquisição de talentos e empreendimentos inovadores.
- Participação em Mesas Redondas de Pares, que consistem em discussões facilitadas entre pares executivos que ocupam cargos semelhantes.
- Comunidades de programas executivos privados no Gartner Peer Connect.
- Rede facilitada por meio do Parceiro Executivo e acesso a um diretório pesquisável de líderes de tecnologia e de negócios sênior.

Gartner Executive CDAOs – Chief Data & Analytics Officers

Gartner for CDAOs Team oferece insights acionáveis e objetivos focados exclusivamente nas necessidades dos CDAOs. A solução baseada em assinatura foi projetada para capacitar os CDAOs com as melhores práticas do setor e orientação imparcial para criar e liderar uma organização de dados e análises (D&A) que oferece melhores resultados como um pilar central da estratégia empresarial.

Os contratantes do Gartner for CDAOs Team recebem acesso aos especialistas, insights, ferramentas, eventos e redes de pares necessários para abordar suas iniciativas e prioridades críticas.

Principais áreas de necessidade abordadas pelo Gartner para CDAOs

Entregar valor comercial e colaborar com outros líderes

- Comunicar valores e métricas claros
- Garantir um orçamento defensável
- Comercializar D&A - monetização de dados
- Criar parceria eficaz em toda a empresa
- Promover o poder e o valor dos dados e criar uma cultura de dados

Criar e implementar a governança de D&A

- Melhorar a qualidade, consistência e "segurança" dos dados
- Estabelecer políticas flexíveis de governança de dados e entender os regulamentos
- Identificar novas fontes de dados
- Estabelecer a capacidade de autoatendimento

Definir organização, estratégia de dados e capacidade

- Otimizar o modelo organizacional de D&A
- Modernizar a arquitetura/ecossistema de D&A
- Selecionar ferramentas e fornecedores apropriados
- Construir e reter talentos

A equipe do Gartner for CDAOs fornece acesso sob demanda a pesquisas exclusivas com foco em CDAO, benchmarks, ferramentas de autoatendimento e modelos de práticas recomendadas que ajudam os CDAOs a priorizar e acelerar suas iniciativas de D&A.

Exemplos de recursos focados em CDAO do Gartner incluem:

- CDAO leadership research, uma coleção exclusiva dos insights mais recentes, melhores práticas comprovadas e kits de ferramentas para que os CDAOs se destaquem em sua função e ganhem confiança em seu programa de D&A.
- Ferramentas e estruturas de desenvolvimento de talentos D&A para desenvolver a equipe de D&A e o modelo organizacional para entregar mais valor. Os recursos incluem kits de ferramentas focados em como organizar a equipe de D&A com base em necessidades específicas, descrições de cargos, insights sobre habilidades necessárias para funções-chave e considerações para trabalhar com provedores de serviços externos como uma extensão de Contratante equipe de D&A.
- Gartner Data and Analytics Maturity Assessment Score, uma avaliação de maturidade de autoatendimento e uma ferramenta de planejamento estratégico que permite aos CDAOs avaliar os recursos atuais de seu programa de D&A usando padrões de desempenho objetivos baseados em pares, determinar quais atividades priorizar para melhoria e desenvolver um caminho para a maturidade usando insights específicos e acionáveis.

Além dos recursos focados em CDAO, o Gartner for CDAOs Team oferece acesso à insights estratégicos e pesquisas técnicas do Gartner abrangendo todo o setor de TI, bem como tópicos de pesquisa de negócios e liderança.

Além do acesso sob demanda a pesquisas e ferramentas do Gartner, os membros de equipe licenciados se beneficiam de interações com especialistas em pesquisa e aconselhamento do Gartner, que oferecem insights e recomendações contextualizadas para solucionar seus desafios exclusivos.

Benefícios

Gartner for CDAOs Team capacita CDAOs com recursos alinhados para apoiar suas prioridades mais importantes. Os usuários licenciados recebem, além do acima:

- Pesquisa e Ferramentas

Pesquisa do Gartner for Technical Professionals, incluindo insights técnicos aprofundados e orientações e ferramentas de “como fazer” que permitem que os CDAOs e suas equipes implementem e executem D&A e outras iniciativas técnicas críticas.

Gartner Cloud Decisions, uma plataforma de visualização e data lake de propriedade do Gartner que combina informações sobre disponibilidade, recursos, desempenho e preços de serviços em nuvem com ferramentas interativas para avaliar provedores de nuvem e considerar o posicionamento da carga de trabalho do aplicativo. O Contratante pode aproveitar o Cloud Decisions para comparar serviços em nuvem lado a lado, projetar visualmente a arquitetura de aplicativos e gerar recomendações de solução mais adequadas com base em requisitos específicos da carga de trabalho.

Resumos compartilháveis, que resumem as principais partes de documentos de pesquisa selecionados do Gartner em apresentações que podem ser baixadas e compartilhadas com as partes interessadas internas da organização, incluindo os não licenciados.

Pasta de pesquisa compartilhada na seção Minha Biblioteca do gartner.com para promover a colaboração e o entendimento compartilhado entre os membros da equipe.

Insight por meio de consulta

- Capacidade de colocar um número ilimitado de sessões de 30 minutos com um especialista em pesquisa e aconselhamento do Gartner para:

Discussões de inquérito onde o contratante pode fazer perguntas e receber recomendações contextualizadas com base na experiência do analista no assunto.

Revisões documentais de documentos de estratégia, propostas e contratos.

Assessoria em negociação de contratos por meio de revisões de termos e condições comerciais, análise comparativa de propostas de preços e recomendações estratégicas para negociações.

Capacidade de liderar e participar de consultas em equipe e sessões de revisão de documentos.

- Eventos e Webinars

Convite para participar de uma (1) Conferência Gartner Summit, como a Data & Analytics Summit. As Conferências de Cúpula são eventos anuais de vários dias, onde os participantes aprendem sobre as últimas tendências, validam estratégias, fazem networking, compartilham as melhores práticas e obtêm os próximos passos tangíveis para suas iniciativas prioritárias.

Webinars ao vivo e sob demanda sobre tópicos relevantes, conduzidos por especialistas do Gartner. Todos os membros de Contratante, incluindo os não licenciados, terão acesso aos webinars do Gartner.

- Conexões de pares

Capacidade de participar do fórum privado online da comunidade de pares do Gartner, onde a equipe pode buscar conselhos, discutir desafios ou compartilhar histórias de sucesso com milhares de usuários finais.

Capacidade de participar do Gartner Peer Insights, uma plataforma online de avaliações e análises para profissionais compartilharem suas experiências com soluções de software e serviços. As classificações e avaliações são escritas por usuários finais e verificadas pelo Gartner. Os membros da equipe podem visualizar e enviar avaliações, bem como interagir com os milhares de usuários finais que participam das discussões e pesquisas da comunidade do Peer Insights.

- Suporte de entrega de serviços

Suporte de um Gartner Client Success Manager que atua como ponto principal de contato de serviço. O Client Success Manager trabalha com os membros da equipe para entender o contexto e prioridades, e oferece um serviço proativo de nível de concierge que garante que todos os membros da equipe se beneficiem de seus direitos de assinatura.

Executive CDAO – Team Leader

O usuário licenciado Líder recebe acesso a todos os benefícios acima, além dos seguintes:

- Leadership Partner

- Suporte estratégico de um Leadership Partner, um conselheiro executivo experiente que se reunirá regularmente com o líder como coach e caixa de ressonância, construirá um plano de valor personalizado centrado em melhorias essenciais mutuamente acordadas e facilitará as conexões entre pares. O Parceiro de Liderança irá:

Fornecer insights personalizados e personalizados relevantes para as iniciativas críticas do Líder para acelerar as decisões e a execução das iniciativas.

Fornecer suporte guiado para contextualizar o insight do Gartner, acelerar a execução e gerar melhores resultados.

Ajudar a validar e evoluir as prioridades do Líder para garantir que permaneçam alinhados com as iniciativas que maximizam o impacto nos negócios.

Coordenar o acesso a pesquisas oportunas do Gartner, orientação especializada e ferramentas práticas para aumentar o desempenho.

- Uma Reunião de Estratégia Virtual anual com o Parceiro de Liderança focada em coaching, aconselhamento, planejamento estratégico e execução de até três iniciativas-chave.

- Pesquisa e insights estratégicos

Pesquisa, insights e melhores práticas com foco em funções de CDAO e D&A em tópicos importantes, como liderança do programa de D&A, estratégia e desenvolvimento de talentos, bem como tendências em tecnologia e práticas de D&A.

Pesquisa e insights estratégicos de Transformação Digital em todas as funções e iniciativas de Transformação Digital.

Pesquisa aprimorada de mercado de TI e seleção de fornecedores, incluindo guias de mercado, quadrantes mágicos, ciclos de hype, recursos críticos, classificações de fornecedores e muito mais.

Pesquisa de tecnologias e tendências emergentes, que fornece insights críticos e informações detalhadas sobre tecnologias emergentes e seu impacto. Os CDAOs podem usar essa pesquisa para se manter atualizados e identificar oportunidades para sua organização.

Pesquisas e insights de Iniciativas de Negócios que fornecem visibilidade das necessidades e recursos de D&A em várias funções de negócios, como RH, finanças, conformidade e atendimento ao contratante.

Gartner BuySmart, uma estrutura comprovada para reduzir custos e evitar armadilhas comuns em cada fase do ciclo de investimento em tecnologia usando os insights mais recentes sobre gerenciamento de gastos com tecnologia, práticas de contratação e mitigação de riscos de longo prazo.

Pesquisa de pares e profissionais, incluindo estudos de caso de melhores práticas, guias de ignição e guias de contratação.

Pesquisa e insights de liderança executiva que abordam as necessidades específicas e compartilhadas dos líderes em seu papel executivo mais amplo. Os tópicos incluem otimização de custos estratégicos, talento, sustentabilidade, comunicação executiva e outros.

Pesquisa de Transformação Digital com foco na indústria cobrindo tópicos nos seguintes setores: serviços bancários e de investimento, energia e serviços públicos, seguros, manufatura e varejo. Isso também inclui materiais de pesquisa focados nos setores de governo, educação, saúde e ciências da vida.

Gartner TechWave, uma série de podcasts de TI com as perspectivas dos especialistas em pesquisa do Gartner sobre prioridades de negócios e desafios atuais no setor de TI.

Capacidade de compartilhar até 25 documentos de pesquisa de forma ocasional e infrequente com outros indivíduos dentro do Contratante.

- Ferramentas e benchmarks

Ferramentas e benchmarks focados em funções de CDAO e D&A, como o Data and Analytics Maturity Assessment Score.

Benchmarks de D&A e dados de diagnóstico para entender a maturidade e o desempenho das funções de CDAO em comparação com seus pares, incluindo diversos modelos de assessment, Budget & Efficiency Benchmark e Key Metrics Data.

Kits de ferramentas que fornecem conselhos pragmáticos e ferramentas de tomada de decisão que podem ser prontamente adaptadas e aplicadas ao Contratante a situação única da empresa para melhorar a tomada de decisões, mitigar riscos, acelerar a entrega de projetos e atualizar processos de forma eficaz. Os kits de ferramentas incluem amostras de RFPs, modelos de custos, políticas e outros documentos práticos.

Ferramentas de pares e praticantes, modelos e benchmarks de pares.

- Eventos

Acesso VIP à Conferência Gartner Summit.

Gartner Executive CISOs – Chief Information Security Officer

Risco e Conformidade

ERM (Gestão Corporativa de Risco)

As organizações hoje enfrentam um cenário de risco complexo e mutável. As decisões estratégicas devem ser tomadas cada vez mais rapidamente, mesmo que o número e a interconectividade dos riscos envolvidos nessas decisões continuem a aumentar. Todos os programas de gerenciamento de riscos corporativos (ERM) devem tomar medidas proativas para solidificar sua posição como parceiros estratégicos do negócio e estar preparados para ajudar os tomadores de decisão a ponderar adequadamente os riscos e oportunidades à medida que navegam nesse terreno desafiador.

Esta iniciativa tem como propósito auxiliar os líderes de ERM a atingir esse objetivo influenciando de forma escalonável mais tomadores de decisão importantes, melhorando sua coordenação com outros parceiros de garantia em todo o processo de gerenciamento de risco e aproveitando todo o potencial de suas redes de ligação de risco. Além disso, ajudará todos os programas de ERM a definir, medir e fortalecer a cultura de risco em toda a organização; alavancar efetivamente as ferramentas de tecnologia disponíveis; e identificar formas confiáveis e concretas de medir e demonstrar o valor que eles agregam à organização.

Os tópicos incluem as seguintes áreas:

- Gestão Funcional ERM: Amadurecer a função de ERM, gerenciar o talento de ERM e aplicar ferramentas e tecnologia de gerenciamento de risco.

- Política e Governança de ERM: Desenvolver uma estrutura e política de gerenciamento de riscos, esclarecer funções e responsabilidades e assegurar a supervisão do comitê de risco.
- Risco e Estratégia: Incorporar considerações de risco no planejamento estratégico para garantir que as decisões estratégicas sejam tomadas com os riscos adequadamente considerados.
- Coordenação de Risco: Alinhar com outras funções de garantia para evitar lacunas e sobreposições na cobertura de risco e apresentar uma visão consistente do cenário de risco.
- Cultura de risco: Melhorar a responsabilidade pelos riscos, conduzir treinamentos de gerenciamento de riscos e garantir que os funcionários considerem os riscos e as oportunidades ao tomarem decisões.

Gerenciamento do Processo de Risco

Visando auxiliar os líderes de risco gerenciar a exposição ao risco da organização sem limitar sua capacidade de perseguir a estratégia e atingir os objetivos em um ambiente de incerteza elevada, mudança operacional e pressão macroeconômica, esta iniciativa fornece insights para criar um programa de gerenciamento de risco que equilibre efetivamente essas necessidades, incluindo: estratégias, ferramentas e parcerias para ajudar a identificar, avaliar e mitigar riscos e relatar sobre eles, para educar os principais interessados e permitir uma ação rápida.

Os tópicos incluem as seguintes áreas:

- **Apetite de Risco Empresarial:** Desenvolver um apetite de risco adequadamente articulado que represente uma posição de consenso sobre a tomada de riscos corporativos e crie um conjunto de proteções para os gerentes operarem ao tomar decisões.
- **Identificação e avaliação de riscos corporativos:** Permitir gerenciamento proativo de riscos por meio de processos que podem identificar e avaliar riscos em tempo real e permitir a ação corretiva.
- **Mitigação e monitoramento de riscos corporativos:** Construir estratégias consistentes de mitigação e tratamento visando as causas-raiz dos riscos e selecionando um conjunto de indicadores-chave de risco prospectivos para os principais riscos, entre outras tarefas.
- **Relatório de Risco Corporativo:** Descobrir e fornecer às principais partes interessadas as informações de risco de que precisam para tomar decisões informadas, usando um formato orientado para a ação que reduz o esforço executivo alinhando-se às estratégias iniciativas.

Estratégias de Resposta a Riscos

Esta iniciativa auxiliar as organizações a determinar as melhores estratégias de mitigação e monitoramento para lidar com riscos organizacionais complexos e de rápida evolução. Os tópicos incluem as seguintes áreas:

- Riscos emergentes: Identificar novas ameaças emergentes, distinguir entre riscos emergentes e riscos estabelecidos (empresariais) e avaliar riscos de baixa probabilidade e alto impacto
- Cibersegurança e gerenciamento de riscos digitais: Identificar proativamente as ações apropriadas em resposta aos riscos de segurança da informação e governança de dados e compreender os riscos muitas vezes negligenciados inerentes à busca de uma estratégia digital
- Riscos legais e de conformidade: Analisar alinhamento com equipes jurídicas e de compliance para reduzir efetivamente fraudes e descumprimentos
- Riscos operacionais e tecnológicos: Determinar as estratégias de resposta ideais para riscos operacionais e tecnológicos complicados e interconectados, incluindo aqueles que afetam a resiliência organizacional, o ecossistema de terceiros e a capacidade das organizações de responder a eventos de risco
- Riscos estratégicos e de negócios: Analisar riscos e oportunidades de iniciativas estratégicas e navegando em riscos multifacetados, como mudança e inovação empresarial, em meio ao cenário de aceleração de negócios digitais

Segurança Cibernética e da Informação

Gerenciar a segurança e os riscos da informação é um grande desafio no ambiente atual, onde as ameaças estão crescendo exponencialmente, evoluindo rapidamente e cada vez mais sofisticadas. O serviço busca ajudar os líderes de gestão de risco e segurança cibernética a serem bem-sucedidos. Por meio do Gartner for CISOs Executive Team, são fornecidos insights acionáveis e objetivos focados exclusivamente nas necessidades dos CISOs e suas equipes.

Gartner for CISOs Executive Team é uma solução baseada em assinatura projetada para líderes e profissionais de risco e segurança cibernética que enfrentam desafios cibernéticos de última geração. Os contratantes recebem acesso aos especialistas, insights, ferramentas, eventos e redes de pares necessários para abordar suas iniciativas e prioridades críticas. Desde o combate às ameaças diárias até a otimização do desempenho e do investimento, a equipe executiva do Gartner for CISOs fornece aos contratantes os recursos e as habilidades para tomar decisões mais inteligentes e rápidas com confiança.

Principais áreas de necessidade abordadas pelo Gartner para CISOs

Criar e manter o programa de segurança cibernética

- Desenvolver de forma segura as novas tecnologias
- Definir arquitetura de pesquisa

- Implementar e monitorar a governança/risco
- Construir e manter o topo equipes

Demonstrar valor, colaborar com parceiros

- Definir métricas de segurança e mostrar o progresso
- Proteger o orçamento de segurança defensável
- Buscar uma parceria eficaz em toda a empresa

Atenda às necessidades diárias de segurança cibernética

- Manter-se atualizado sobre as notícias de segurança cibernética
- Implementar controles seguros por meio de práticas recomendadas
- Gerenciar a resposta a incidentes

A equipe executiva da Gartner for CISOs fornece acesso sob demanda a pesquisas exclusivas, benchmarks, ferramentas de autoatendimento e modelos de práticas recomendadas com foco exclusivo em CISOs que ajudam os CISOs a priorizar e acelerar suas iniciativas de segurança cibernética.

Exemplos de recursos focados no CISO do Gartner incluem:

- Cybersecurity Leadership Research, uma coleção exclusiva dos insights mais recentes, melhores práticas comprovadas e kits de ferramentas para que os CISOs se destaquem em sua função e ganhem confiança em seu programa de segurança cibernética. Isso inclui modelos prontos e totalmente editáveis que podem ser aproveitados pelos CISOs para economizar tempo desenvolvendo materiais eficazes que reflitam as necessidades específicas de sua organização.
- Daily Security Briefing, um resumo de e-mail com as últimas notícias de segurança cibernética.
- Score for Security and Risk Management, uma avaliação de maturidade de autoatendimento e uma ferramenta de planejamento estratégico que permite que os CISOs avaliem os recursos atuais de seu programa de segurança cibernética usando padrões de desempenho objetivos baseados em pares, determine quais atividades priorizar para melhoria e desenvolva um caminho para a maturidade usando a visão específica e acionável do Gartner sobre como melhorar.
- CISO Effectiveness Diagnostic, uma ferramenta de diagnóstico de autoatendimento exclusiva para os CISOs entenderem sua eficácia pessoal como líderes e descobrirem etapas rápidas e acionáveis para melhorar seu desempenho. A ferramenta aproveita a pesquisa aprofundada do Gartner sobre os comportamentos e mentalidades que distinguem os CISOs altamente eficazes, com foco em quatro áreas principais: prestação de serviços, liderança funcional, governança em escala e capacidade de resposta corporativa.

Além dos recursos focados no CISO, o Gartner for CISOs Executive Team oferece acesso a insights estratégicos e pesquisas técnicas oportunas do Gartner abrangendo todo o setor de TI, bem como tópicos de pesquisa de negócios e liderança.

Além do acesso sob demanda às pesquisas e ferramentas do Gartner, todos os membros de equipe licenciados se beneficiam de interações ilimitadas com especialistas em aconselhamento e pesquisa do Gartner, que oferecem insights e recomendações contextualizadas para solucionar seus desafios exclusivos. Além disso, o Team Leader licenciado se beneficia ainda mais ao trabalhar com um Gartner Leadership Partner dedicado, um conselheiro executivo experiente que entende o papel do CISO e fornece recursos e orientação direcionados.

Benefícios

A equipe executiva do Gartner for CISOs capacita os CISOs com recursos alinhados para apoiar as prioridades mais importantes. Os usuários licenciados recebem:

- Pesquisa e Ferramentas
- Resumo diário de e-mail do Briefing de segurança para as últimas notícias de segurança cibernética.
- Pesquisa do Gartner for Technical Professionals, incluindo insights técnicos aprofundados e orientações e ferramentas de “como fazer” que permitem que os CISOs e suas equipes implementem e executem cibersegurança crítica e outras iniciativas técnicas.
- Gartner Cloud Decisions, uma plataforma de visualização e data lake de propriedade do Gartner que combina informações sobre disponibilidade, recursos, desempenho e preços de serviços em nuvem com ferramentas interativas para avaliar provedores de nuvem e considerar o posicionamento da carga de trabalho do aplicativo. Contratante pode aproveitar o Cloud Decisions para comparar serviços em nuvem lado a lado, projetar visualmente a arquitetura de aplicativos e gerar recomendações de solução mais adequadas com base em requisitos específicos da carga de trabalho.
- Resumos compartilháveis, que resumem as principais partes de documentos de pesquisa selecionados do Gartner em apresentações que podem ser baixadas e compartilhadas com as partes interessadas internas da organização, incluindo os não licenciados.
- Pasta de pesquisa compartilhada na seção Minha Biblioteca do gartner.com para promover a colaboração e o entendimento compartilhado entre os membros da equipe.
- Insight por meio de consulta
- Capacidade de colocar um número ilimitado de sessões de 30 minutos com um especialista em pesquisa e aconselhamento do Gartner para:

Discussões de inquérito onde Contratante pode fazer perguntas e receber recomendações contextualizadas com base na experiência do analista no assunto.

Revisões documentais de documentos de estratégia, propostas e contratos.

Assessoria em negociação de contratos por meio de revisões de termos e condições comerciais, análise comparativa de propostas de preços e recomendações estratégicas para negociações.

- Capacidade de liderar e participar de consultas em equipe e sessões de revisão de documentos.
- Eventos e Webinars
 - Convite para participar de uma (1) Conferência Gartner Summit, como a Conferência de Segurança e Gestão de Riscos. As Conferências de Cúpula são eventos anuais de vários dias, onde os participantes aprendem sobre as últimas tendências, validam estratégias, fazem networking, compartilham as melhores práticas e obtêm os próximos passos tangíveis para suas iniciativas prioritárias.
 - Webinars ao vivo e sob demanda sobre tópicos relevantes, conduzidos por especialistas do Gartner. Todos os membros de Contratante, incluindo os não licenciados, terão acesso aos webinars do Gartner.
- Peer Connect (Conexões de pares)
- Participação independente no fórum privado da comunidade online do Gartner, onde os membros da equipe podem buscar conselhos, discutir desafios ou compartilhar histórias de sucesso com outros usuários finais.
- Suporte de entrega de serviços
- Suporte de um Client Success Manager, que atua como um ponto de contato principal de serviço. O Client Success Manager trabalha com os membros da equipe para entender o Contratante, ao mesmo tempo em que fornece um serviço proativo de nível de concierge que garante que todos os membros da equipe se beneficiem de seus direitos de assinatura.

Gartner Executive CISOs – Leader

O usuário da licença Líder recebe os benefícios acima, e mais:

- Leadership Partner
 - Suporte estratégico de um Leadership Partner, um conselheiro executivo experiente que se reunirá regularmente com o líder como coach e caixa de ressonância, construirá um plano de valor personalizado centrado em melhorias essenciais mutuamente acordadas e facilitará as conexões entre pares. O Parceiro de Liderança irá:

Fornecer insights personalizados e personalizados relevantes para as iniciativas críticas do Líder para acelerar as decisões e a execução das iniciativas.

Fornecer suporte guiado para contextualizar o insight do Gartner, acelerar a execução e gerar melhores resultados.

Ajudar a validar e evoluir as prioridades do Líder para garantir que permaneçam alinhados com as iniciativas que maximizam o impacto nos negócios.

Coordenar o acesso a pesquisas oportunas do Gartner, orientação especializada e ferramentas práticas para aumentar o desempenho.

- Uma Reunião de Estratégia Virtual anual com o Parceiro de Liderança focada em coaching, aconselhamento, planejamento estratégico e execução de até três iniciativas-chave.

- Pesquisa e insights estratégicos

Pesquisas, insights e melhores práticas focadas em funções de CISO e segurança cibernética em tópicos importantes, como liderança de programas de segurança cibernética, estratégia e gerenciamento de riscos cibernéticos.

Pesquisa e insights estratégicos de Transformação Digital em todas as funções e iniciativas.

Pesquisa aprimorada de mercado de TI e seleção de fornecedores, incluindo guias de mercado, quadrantes mágicos, ciclos de hype, recursos críticos, classificações de fornecedores e muito mais.

Gartner BuySmart, uma estrutura comprovada para reduzir custos e evitar armadilhas comuns em cada fase do ciclo de investimento em tecnologia usando os insights mais recentes sobre gerenciamento de gastos com tecnologia, práticas de contratação e mitigação de riscos de longo prazo.

Pesquisa de tecnologias e tendências emergentes, que fornece insights críticos e informações detalhadas sobre tecnologias emergentes e seu impacto. Os CISOs podem usar essa pesquisa para se manterem atualizados e identificar oportunidades para sua organização.

Pesquisa de pares e profissionais, incluindo estudos de caso de melhores práticas, guias de ignição e guias de contratação.

Pesquisa e insights de liderança executiva que abordam as necessidades específicas e compartilhadas dos líderes em seu papel executivo mais amplo. Os tópicos incluem otimização de custos estratégicos, talento, sustentabilidade, comunicação executiva e outros.

Business Initiatives pesquisa e insights sobre tópicos relevantes para a segurança cibernética, como gerenciamento de riscos corporativos, estratégias de resposta a riscos, conformidade e privacidade.

Pesquisa de Transformação Digital com foco na indústria cobrindo tópicos nos seguintes setores: serviços bancários e de investimento, energia e serviços públicos, seguros, manufatura e varejo. Isso também inclui materiais de pesquisa focados nos setores de governo, educação, saúde e ciências da vida.

Gartner TechWave, uma série de podcasts de Transformação Digital com as perspectivas dos especialistas em pesquisa do Gartner sobre prioridades de negócios e desafios atuais no setor de Governo.

Capacidade de compartilhar até 25 documentos de pesquisa de forma ocasional e infrequente com outros indivíduos dentro Contratante.

- Ferramentas e benchmarks

Ferramentas e benchmarks focados no CISO, incluindo o CISO Effectiveness Diagnostic.

Benchmarks de segurança, gestão de riscos e LGPD e dados de diagnóstico para entender a maturidade e o desempenho das funções ligadas ao CISO em comparação com seus pares, incluindo pontuações de maturidade (como a avaliação de maturidade Score for Security and Risk Management), IT Budget & Efficiency Benchmark e IT Key Metrics Data.

Kits de ferramentas que fornecem conselhos pragmáticos e ferramentas de tomada de decisão que podem ser prontamente adaptadas e aplicadas ao Contratante a situação única da empresa para melhorar a tomada de decisões, mitigar riscos, acelerar a entrega de projetos e atualizar processos de forma eficaz. Os kits de ferramentas incluem amostras de RFPs, modelos de custos, políticas e outros documentos práticos.

- Ferramentas de pares e praticantes, modelos e benchmarks de pares.
- Eventos

Acesso VIP à Conferência Gartner Summit.

Sessões de Grupos de Interesse Especial (SIG), que são grupos de discussão conduzidos por membros e facilitados pelo Parceiro de Liderança para promover um diálogo em grupo entre colegas sobre um tópico de interesse ou foco compartilhado.

- Conexões de pares

Participação em uma comunidade exclusiva CISO Peer Connect.

Rede de pares facilitada através do Parceiro de Liderança.

Executive Programs Leadership Team Plus – Advisor Member

Além dos benefícios completos da equipe Executive Programs Leadership Team Plus, o membro da equipe multifuncional receberá:

- Acesso ilimitado aos analistas especialistas para consultas de até 30 minutos.

- Acesso ilimitado a pesquisas estratégicas em todas as funções e iniciativas de TI/Negócios.
- Acesso ilimitado ao conteúdo de melhores práticas de pares e profissionais, incluindo benchmarks de pares, estudos de caso, guias de ignição, guias de contratação, ferramentas e modelos.
- Acesso ilimitado ao conteúdo e tópicos de Iniciativas de Negócios, como tecnologia voltada para o contratante, roteiros de produtos digitais, aquisição de talentos e empreendimentos inovadores.

Gartner Technical Professional

A maioria das organizações gasta muito tempo e dinheiro desenvolvendo uma estratégia de TI sólida, mas se as equipes encarregadas de executar essa estratégia não tiverem o conhecimento certo e as melhores práticas para avançar nas iniciativas de suporte, o sucesso pode não acontecer. O Gartner for Technical Professionals se concentra exatamente nisso: fornecer insights para aqueles encarregados da execução de uma iniciativa.

O Gartner for Technical Professionals oferece a pesquisa técnica aprofundada necessária para fornecer resultados nas iniciativas e projetos que apoiam a estratégia de TI.

O Contratante requer um fornecedor capaz de fornecer metodologias e práticas direcionadas aos níveis técnico e de implementação. O Gartner é a única empresa de pesquisa e aconselhamento de TI que oferece serviços baseados em assinatura dedicados ao pessoal de nível profissional.

O Gartner for Technical Professionals fornece insights técnicos práticos e detalhados direcionados a profissionais de implementação de TI, incluindo planejadores técnicos, designers, arquitetos e engenheiros. O serviço fornece ferramentas de suporte à decisão de arquitetura de TI e estruturas de orientação, como caminhos de solução, pontos de decisão, critérios de avaliação e outros.

Benefícios para toda a equipe

Como descrito abaixo, o Contratante terá acesso a uma ampla variedade de recursos através do Gartner for Technical Professionals Team. Todos os titulares de licenças recebem:

- Pesquisa Técnica— Mais de 14.500 documentos de pesquisa técnica, kits de ferramentas e modelos que fornecem a orientação necessária para a implementação bem-sucedida do projeto. Essa pesquisa pode melhorar o planejamento técnico e a tomada de decisões, arquitetura, design e avaliações aprofundadas de produtos.
- Consulta do analista— Complementado por nossa pesquisa técnica exclusiva, a consulta ilimitada de analistas oferece acesso inigualável a analistas com profundo conhecimento técnico em arquitetura e estratégias de implantação. Nossa equipe de mais de 100 analistas do Gartner for Technical Professionals tem uma média de 25

anos de experiência no setor. Eles publicaram coletivamente mais de 32 livros e detêm mais de 55 patentes. O Contratante terá acesso ilimitado a consultas de analistas de 60 minutos e análises detalhadas de documentos técnicos com esses especialistas.

- Cloud Decisions — ajudará ao Contratante tomar decisões de solução de nuvem mais inteligentes. O painel fácil de usar simplifica a comparação de recursos, preços, desempenho e disponibilidade, o que ajudará ao Contratante economizar tempo, controle custos e verifique o desempenho e disponibilidade dos serviços.

- Gartner Cloud Match, um componente proprietário do Cloud Decisions, é uma poderosa ferramenta de automação que ajuda a eliminar as suposições da seleção da nuvem ao:

Construir arquiteturas de aplicativos em nuvem visualmente.

Personalizar com base em centenas de critérios aprofundados.

Gerar recomendações em minutos.

Otimizar desempenho, custo ou disponibilidade dentro ou entre provedores.

Encontrar o melhor tamanho de instância possível para sua carga de trabalho.

- Gartner Vendor Ratings — Mais de 100 documentos de classificação de fornecedores, que avaliam os pontos fortes de um fornecedor de tecnologia em seis categorias. As classificações do fornecedor podem ajudarão o Contratante a manter o conhecimento dos produtos e serviços dos principais provedores de tecnologia e acompanhar como esses provedores estão posicionados para o futuro.

- Gartner Peer Insights Voice of the Customer Research Reports — Relatórios de pesquisa fornecidos pelo usuário que são baseados em avaliações de usuários finais de nossa comunidade Peer Insights. A pesquisa Voice of the Customer sintetiza experiências em primeira mão de organizações que implementaram soluções de tecnologia. Esses relatórios fornecem instantâneos valiosos de perspectivas adicionais que complementam a visão liderada por analistas do Gartner e equipam ainda mais o Contratante com a orientação abrangente necessária durante o processo crítico de seleção de fornecedores.

Benefícios adicionais para o líder de equipe

Além dos benefícios de equipe completos descritos acima, o titular da licença Gartner for Technical Professionals — Team Leader também receberá um (1) ingresso para participar de uma Gartner Summit Conference.

Eventos Gartner Summit

Juntamente com as subscrições contratadas são concedidos automaticamente eventos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EVENTO NA SUBSCRIÇÃO

1	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - LEADER	Gartner IT Symposium/Xpo™ with Executive Programs VIP Access
2	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive	Gartner IT Symposium/Xpo™
3	Gartner CDAOs Executive	IT Summit Conference Ticket with VIP Access
4	Gartner CISO Executive	IT Summit Conference Ticket with VIP Access
5	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - ADVISOR	Gartner IT Symposium/Xpo™
6	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	IT Summit Conference Ticket
7	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	Não há eventos associados à subscrição

Os eventos Summit, contratados sob demanda, se destinam aos demais usuários da Contratante.

As Conferências do Gartner Summit se alinham a funções específicas de TI e negócios que refletem as ofertas de pesquisa do Gartner, como infraestrutura de TI, operações e nuvem; formulários; dados e análises; local de trabalho digital; gerenciamento de identidade e acesso; e gerenciamento de segurança e risco.

Cada conferência apresenta uma agenda alimentada por feedback de contratantes do Gartner e pesquisas de ponta alinhadas à sua função, projeto ou iniciativa organizacional.

Os eventos são projetados com uma combinação de insights aplicáveis e objetivos, orientação e consultoria de especialistas, rede de pares e avaliação de provedores de soluções. A experiência busca ajudar a equipe da contratante a alcançar um maior desempenho em relação às suas prioridades de missão crítica.

Entre os eventos Summit, sob demanda, de interesse da Contratante temos:

- Gartner Data & Analytics Summit
- Gartner Security & Risk Management
- Gartner Identity & Access Management
- Gartner Data & Analytics Summit
- Gartner Application Innovation & Business Solutions Summit

- Gartner IT Infrastructure, Operations & Cloud Strategies Conference

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 4.722.481,00

O prazo de vigência da contratação será de 2 anos a contar, após sua assinatura, da data de cadastramento das subscrições e perfeito funcionamento das mesmas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de custo para o ano 1 é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - LEADER	Unidade	1	373.900,00	373.900,00
2	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive	Unidade	1	373.900,00	373.900,00
3	Gartner CDAOs Executive	Unidade	1	416.900,00	416.900,00
4	Gartner CISO Executive	Unidade	1	416.900,00	416.900,00
5	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - ADVISOR	Unidade	3	136.700,00	410.100,00
6	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	Unidade	1	49.800,00	49.800,00
7		Unidade	5	40.900,00	204.500,00

	Gartner for Technical Professionals (Team Member)				
8	Eventos Gartner Summit (sob demanda)	Unidade	5	9.951,00	49.755,00
	Total				2.295.755,00

A estimativa de custo para o ano 2 é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - LEADER	Unidade	1	393.600,00	393.600,00
2	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive	Unidade	1	393.600,00	393.600,00
3	Gartner Executive CDAOs	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
4	Gartner CISO Executive	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
5	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - ADVISOR	Unidade	3	143.900,00	431.700,00
6	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	Unidade	1	52.400,00	52.400,00
7	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	Unidade	5	43.100,00	215.500,00

8	Eventos Gartner Summit (sob demanda)	Unidade	5	10.475,00	52.375,00
	Total				2.416.775,00

Análise da Vantajosidade da Contratação

Conforme detalhado no Anexo 3.1 deste ETP esta contratação mostra-se vantajosa em relação aos preços médios de mercado.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Conforme item “8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES” e item “16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO”.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução de TIC a ser contratada não integra o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicado pelo Órgão Central do SISP, observando o regramento da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios desta contratação teremos decisões relacionadas à TI com o melhor embasamento disponível, com conseqüente redução de risco, encurtamento do ciclo de tomada de decisão, e aumento da eficiência da equipe de TI. Para os profissionais de TI que definem políticas baseadas em tecnologias e produtos, esse serviço funcionará como extensão “virtual” do time de pesquisa e prospecção de mercado.

Acerca da redução do risco da decisão:

- Fim de ciclo de vida de produtos e tecnologias – Os analistas de pesquisas de TI da empresa a ser contratada permanentemente monitoram o mercado de TI para identificar as novas ondas de inovação, para alertar seus clientes sobre quais tecnologias e produtos serão descontinuados. Por esses alertas será possível evitar aquisições de produtos em fase final do seu ciclo de vida;
- Tecnologias imaturas – O mercado de TI, marcado pela inovação, é constantemente inundado por lançamentos alardeados na mídia, que prometem “salvar o mundo”, porém representam grande grau de imaturidade e por isso apresentam riscos e desafios. O monitoramento do ciclo de amadurecimento das tecnologias, indicando quando elas estarão no seu estágio de menor risco para adoção, minimizará esses riscos;

- Seleção de fornecedores – Possuir pesquisas sobre os principais critérios de seleção e escolha de produtos e fornecedores reduzirão aquisições equivocadas por critérios secundários e impróprios;
- Prognóstico – Uma das principais ferramentas do serviço é a disponibilização de centenas de prognósticos da TI, de forma objetiva e prática, visando um melhor planejamento e antecipação de estratégias. Tais prognósticos reduzem os riscos de adoção de estratégias equivocadas;
- Qualidade da Informação – A imparcialidade nos prognósticos, análises e avaliações, confeccionados através de metodologias formais, testadas, e robustas, são informações confiáveis e isentas, que maximizarão o acerto em tomadas de decisão.

Sobre o encurtamento do ciclo de decisão:

- Aplicação da tecnologia – As pesquisas revelam os propósitos das tecnologias, onde devem ser usadas, quais benefícios apresentam para as empresas, e indicam em que situações devem ser empregadas. Com essas informações os técnicos em TI podem reduzir o ciclo de escolha e decisão de adoção das tecnologias;
- Definição de mercados e concorrentes – Uma vez decidida a adoção de uma tecnologia, inicia-se o processo de se conhecer os principais produtos e fornecedores que estão habilitados ao fornecimento. Tal conteúdo fará parte do serviço, reduzindo o esforço da equipe de TI na construção do “short list” de produtos e fornecedores a serem analisados;
- Critérios de seleção – A identificação de critérios de seleção de produtos e fornecedores é tarefa que consome tempo e recursos. O serviço contemplará a identificação desses critérios, e essas informações serão usadas para a construção de editais e solicitação de propostas, com consequente redução de tempo.

Em relação ao aumento de eficiência da equipe de TI:

- Extensão do pessoal da equipe – Os analistas e pesquisadores funcionarão como uma extensão da equipe da RFB, porque os profissionais de TI licenciados poderão interagir com os analistas, para discutir os aspectos peculiares ao ambiente da empresa no que se referem às pesquisas e prognósticos;
- Gerenciamento da tecnologia – As pesquisas não se limitarão à escolha da tecnologia. O serviço também entregará aconselhamento de como a tecnologia deve ser gerenciada. Isso aumenta a produtividade da equipe de TI, tanto reduzindo o tempo de montagem das equipes como na efetiva melhoria do gerenciamento;
- Grande abrangência de pesquisa – Com uma grande quantidade de pesquisadores ou analistas em todo o mundo, obteremos entrevistas com fornecedores, avaliação de produtos, pesquisas com usuários, análises de balanços de fornecedores, conhecimento de outras empresas e universidades, participaremos de congressos para obtermos os melhores julgamentos e decidirmos com total confiança.

17. Providências a serem Adotadas

Tratando-se da continuidade na prestação dos serviços, não há providências a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme o exposto neste ETP, entende-se viável a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso ilimitado, síncrono e assíncrono, pela internet ou por telefone, aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE MENDES MORAES

Agente de contratação

DANIELLE CARVALHO BARBOSA

Agente de contratação

CARLOS GALBERTO SILVA RIBEIRO

Agente de contratação

NEOLUCIO DE VASCONCELOS

Agente de contratação

JULIANO BRITO DA JUSTA NEVES

Agente de contratação

ADRIANA MEIKO EGUCHI ASAMI

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1.1 - sd_ep_team_plus_leader_ptb.pdf (199.85 KB)
- Anexo II - Anexo 1.2 - sd_ep_team_plus_ite_member_ptb.pdf (197.47 KB)
- Anexo III - Anexo 1.3 - sd_cdao_exec_indiv_access_port.pdf (123.0 KB)
- Anexo IV - Anexo 1.4 - sd_ciso_exec_indiv_access_port.pdf (123.12 KB)
- Anexo V - Anexo 1.5 - sd_ep_team_plus_advisor_ptb.pdf (181.58 KB)
- Anexo VI - Anexo 1.6 - sd_techpro_team_leader_ptb.pdf (129.97 KB)
- Anexo VII - Anexo 1.7 - sd_techpro_team_member_ptb.pdf (127.57 KB)
- Anexo VIII - Anexo 2.1 - Situação de Inexigibilidade v2.pdf (654.06 KB)
- Anexo IX - Anexo 2.2 - Certidão ABES - 39.682-Manifesto.pdf (401.79 KB)
- Anexo X - Anexo 2.3 - Certidão ABES - 39.683-Manifesto.pdf (423.83 KB)
- Anexo XI - Anexo 2.4 - Certidão ABES - 39.684-Manifesto.pdf (449.03 KB)
- Anexo XII - Anexo 3.1 - Relatório de pesquisa de preços v4 - 1 a 16 - Assinado.pdf (1.02 MB)
- Anexo XIII - Anexo 3.2 - Justificativa de Preços 2023 V1.pdf (315.41 KB)
- Anexo XIV - Anexo 3.3 - Contrato BASA.pdf (1.15 MB)
- Anexo XV - Anexo 3.4 - Contrato COPEL 4600025021 - assinado.pdf (2.95 MB)
- Anexo XVI - Anexo 3.5 - Contrato ELETROBRAS - Apostilamento.pdf (190.1 KB)
- Anexo XVII - Anexo 3.6 - Contrato EMAP 2022 Assinado - Contrato e Proposta.pdf (2.45 MB)
- Anexo XVIII - Anexo 3.7 - Contrato MTI.pdf (1.04 MB)
- Anexo XIX - Anexo 3.8 - Contrato PREFEITURA DE VITORIA 2023.pdf (2.12 MB)
- Anexo XX - Anexo 3.9 - Contrato PRODAM.pdf (1.93 MB)
- Anexo XXI - Anexo 3.10 - Contrato USA - State of NY 2022.pdf (231.81 KB)
- Anexo XXII - Anexo 3.11 - Contrato USA - State of Texas 2022.pdf (341.7 KB)
- Anexo XXIII - Anexo 3.12 - CIP - BRA Org 4199175 (1).pdf (258.69 KB)
- Anexo XXIV - Anexo 3.13 - SA SESI - RJ 1-2CTEC7HI.pdf (371.99 KB)
- Anexo XXV - Anexo 4.1 - Portaria RFB 308 2023 - PDTI 2023 2024.pdf (139.77 KB)
- Anexo XXVI - Anexo 4.2 - PDTI 2023-2024 RFB Publicado.pdf (1.2 MB)

Anexo I - Anexo 1.1 - sd_ep_team_plus_leader_ptb.pdf

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Anexo ao Contrato de Serviços
EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS
LEADER

Executive Programs Leadership Team Plus: Leader (o “Serviço”) foi criado para o executivo de tecnologia mais sênior na empresa de cliente (“Cliente”), normalmente, o CIO e seu leadership team. O Serviço oferece ao Cliente (i) um relacionamento contínuo de consultoria com o Gartner e (ii) um thinking partner para contextualizar percepções do Gartner. Esse Serviço requer a compra em separado do Serviço Executive Programs Leadership Team Plus Member.

ENTREGÁVEIS

O Executive Programs Leadership Team Plus é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Leader” e os (ii) “Team Members,” conforme estabelece o service agreement. Coletivamente, o Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

1. Os Entregáveis para o Leader são indicados abaixo:

- Assigned Service Delivery Team
- Value Reviews
- Virtual Team Workshop
- Access to Research Experts
- Research Briefing
- Gartner IT Symposium/Xpo™ with Executive Programs VIP Access
- Executive Programs Events
- Peer Networking
- Leadership Development Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research and related content
- Strategic Business Content for IT Executives
- Peer & Practitioner Research
- IT Key Metrics Data
- Executive Programs Research and related content
- IT Podcast Series

2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:

(a) **Assigned Service Delivery Team**

Um High Tech Executive Partner com experiência em funções executivas de tecnologia sênior e um gerente de sucesso do cliente atuarão como pontos de contato primários do Leader para este Serviço. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas suas prioridades e iniciativas (“Leader Agenda”). O Leader pode interagir com o Executive Partner e a Gartner mensalmente, para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: Strategy Meetings, interações com Research Expert (“especialista”), eventos virtuais, participação em simpósios, peer networking interactions ou conferências por telefone ou reuniões com o Executive Partner.

As Strategy Meetings entre o Leader e, à convite do Leader, um ou mais colegas do Leader (normalmente, o CEO, CFO, CXO e outros), o Executive Partner podem ser destinadas a analisar e aplicar o Executive Programs Research, a Executive Programs CIO Agenda anual ou outro conteúdo relevante, oferecer consultoria sobre problemas de relevância para o Leader e/ou conduzir a Leader Agenda.

O client success manager, um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do Cliente, ajuda o Cliente a entender os direitos referentes ao Serviço, fornece um serviço personalizado e proativo com nível concierge, como ponto de contato Gartner exclusivo e contribui para os avanços da equipe com os recursos mais relevantes do Gartner. O profissional de

serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, assim como o alinhamento entre os Team Members e o Leader.

- (b) **Value Reviews** – Periodicamente, o Executive Partner realizará Value Reviews com o Leader, tendo em vista a Leader Agenda.
- (c) **Virtual Team Workshop** – Uma sessão estratégica anual com duração de meio dia (decidida conjuntamente pelo Executive Partner e o Leader), promovida pelo Executive Partner, com foco no aplicativo de pesquisa Executive Programs Research e no planejamento da ação. O assunto é selecionado pelo Leader e o Executive Partner com base em uma lista de workshops disponíveis sobre Executive Programs. A sessão pode incluir membros que não sejam Team Members, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.
- (d) **Access to Research Experts** – Disponibiliza acesso aos Research Experts (“especialistas”) associados ao Serviço. A participação é limitada aos especialistas, ao Leader e aos Team Members. O Leader estará presente na ligação referente à consulta e liderará os debates e as perguntas para promover a Leader Agenda. O Leader poderá, ocasional e esporadicamente (sem exceder o limite de 10 (dez) por ano de contrato e 25 (vinte e cinco) indivíduos por sessão), incluir Team Members que não fazem parte da equipe de consulta, mas que fazem parte da empresa do Cliente.
Prioritized Scheduling – O Leader tem direito a prioridade no cronograma para consulta e sessões 1-a-1 no Gartner IT Symposium/Xpo.
Research Briefing – 1(uma) sessão de briefing por período de contrato, com um especialista, disponibilizada remotamente, sem exceder o limite de 4 (quatro) horas. A sessão pode incluir Team Members e outros que façam parte da organização do Cliente, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.
- (e) **Conference and Events**
Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™ – 1 (um) convite de cortesia intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, inclusive os direitos normativos do Simpósio e acesso Executive Programs VIP, conforme referenciados mais adiante.
Executive Programs Events – Convite de cortesia intransferível para participar de Gartner Executive Programs Events on-line, inclusive CIO Leadership Forums regionais, quando houver.
- (f) **Peer Networking**
Peer Directory – Acessar o diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior e CEOs.
Online Forums – Acesso a discussões sobre problemas comuns entre colegas no gartner.com, inclusive a um fórum privativo exclusivo para Executive Programs Members e Leaders.
Offline Meetups – Acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.
Facilitated Networking – O Leader, mediante solicitação, organizará reuniões com colegas em torno de um tópico específico para discutir melhores práticas ou áreas de especialização.
Peer Roundtables – Acesso para viabilizar discussões com colegas; participação limitada a executivos com funções de trabalho similares.
- (g) **Leadership Development Research and related content** – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para o desenvolvimento de leaders de tecnologia, destinado a Team Members.
- (h) **Gartner for IT Leaders Research and related content**
Inclui Core IT and role-specific Research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e webinars com especialistas do Gartner.

- (i) **Strategic Business Content for IT Executives** – Acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos IT Executives e oferece orientações sobre como os IT Executives podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.
- (j) **Peer & Practitioner Research** – Inclui benchmarking de pares, práticas recomendadas, estudos de casos, ferramentas e modelos.
- (k) **IT Key Metrics Data**– Oferece métricas de desempenho sobre tendências nos gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho em vários domínios críticos de TI.
- (l) **Executive Programs Research and Related Content**
 - Research Reports** – Até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI. (as programações são aproximações e dependem da programação de publicação de pesquisas relevantes). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para discutir Research Reports.
 - Business Research and Related Content** – Direcionado para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.
- (m) **IT Podcast Series** – Uma série de podcasts por assinatura apresentando as perspectivas dos especialistas de pesquisa do Gartner sobre as prioridades e desafios dos negócios em tópicos de tecnologia da informação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Com o convite para Conference, o Usuário Licenciado tem o direito de se inscrever em 1 (uma) Conference; o convite é válido por 12 (doze) meses a partir da data de emissão. Um convite de conferência fornecido como parte de uma oferta de pesquisa Gartner é válido apenas para uma conferência durante a vigência do contrato da respectiva oferta de pesquisa. Os Convites não são transferíveis. Um único convite não poderá ser usado por mais de 1 (um) funcionário da empresa cliente e não poderá ser utilizado para entrada em nenhuma outra conferência além da Gartner IT Symposium/Xpo Conference.

Esta Descrição de Serviços foi traduzida da versão original em inglês. Com poucas exceções, os Serviços do Gartner são fornecidos em inglês. De acordo com a Política do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição de Serviços e uma versão em outro idioma, a versão em inglês prevalecerá.

Cientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a cliente algum posicionamento favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. O Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Se você tiver qualquer dúvida, envie um email para ombuds@gartner.com.

Você deve ser um usuário licenciado para acessar os Serviços de Pesquisa do Gartner. Senhas, documentos de pesquisa e sessões de perguntas não podem ser compartilhadas com não usuários. O uso deste Serviço é regido pela [Gartner Usage Policy](#) e pela [Gartner Content Compliance Policy](#), que podem ser acessados na seção Policies no gartner.com.

**Anexo II - Anexo 1.2 - sd_ep_team_plus_ite_member_ptb.
pdf**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Anexo ao Contrato de Serviços
EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS
IT EXECUTIVE TEAM MEMBER

Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Team Member (o “Serviço”) foi criado para executivos de tecnologia seniores nas maiores organizações do cliente (“Cliente”). O Serviço, que integra o Executive Programs Leadership Team, requer a compra em separado do Executive Programs Leadership Team: Leader. O Serviço oferece ao Cliente (i) um relacionamento contínuo de consultoria com o Gartner e (ii) um thinking partner para contextualizar percepções do Gartner.

ENTREGÁVEIS

O Executive Programs Leadership Team Plus é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Leader” e os (ii) “Team Members”, conforme estabelece o Service Agreement. Coletivamente, o Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

1. Os Entregáveis ao IT Executive Team Member são indicados a seguir:

- Assigned Service Delivery Team
- Value Reviews
- Virtual Team Workshop
- Access to Research Experts
- Research Briefing
- Gartner IT Symposium/Xpo™
- Executive Programs Events
- Peer Networking
- Leadership Development Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research and related content
- Strategic Business Content for IT Executives
- Peer & Practitioner Research
- IT Key Metrics Data
- Executive Programs Research and related content
- IT Podcast Series

2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:

(a) **Assigned Service Delivery Team**

Um High Tech Executive Partner com experiência em funções executivas de tecnologia sênior e um gerente de sucesso do cliente atuarão como pontos de contato primários do IT Executive Team Member para este Serviço. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas suas prioridades e iniciativas. O IT Executive Team Member pode interagir com o Executive Partner e a Gartner mensalmente, para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: Strategy Meetings, interações com Research Expert (“especialista”), eventos virtuais, participação em simpósios, peer networking interactions ou conferências por telefone ou reuniões com o Executive Partner.

Podem ocorrer reuniões estratégicas entre o IT Executive Team Member e o Executive Partner para analisar e aplicar Executive Programs Research ou outro conteúdo relevante e consultoria sobre questões de relevância para o IT Executive.

Um client success manager, um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do Cliente, ajuda o Cliente a entender os direitos referentes ao Serviço, fornece serviço personalizado e proativo com nível concierge, como ponto de contato Gartner exclusivo e contribui para os avanços da equipe com os recursos mais relevantes do Gartner. O profissional de serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os Team Members e o Leader.

- (b) **Value Reviews** – O Executive Partner realizará Value Reviews com o IT Executive tendo em vista a Agenda do IT Executive Team Member.
- (c) **Virtual Team Workshop** – Uma sessão estratégica anual com duração de meio dia (decidida conjuntamente pelo Executive Partner e o IT Executive Team Member), promovida pelo Executive Partner, com foco no aplicativo de pesquisa Executive Programs Research e no planejamento da ação. O assunto é selecionado pelo IT Executive Team Member e o Executive Partner com base em uma lista de workshops disponíveis sobre Executive Programs. A sessão pode incluir membros que não sejam Team Members, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.
- (d) **Access to Research Experts**
 - Inquiry for the IT Executive Team Member** – A participação é limitada ao especialista e ao IT Executive Team Member. O assunto da consulta pode referir-se a qualquer área de pesquisa abrangida pelo Gartner.
 - Prioritized Scheduling** – O IT Executive Team Member tem direito a prioridade no cronograma para sessões de consulta e sessões 1-a-1 no Gartner IT Symposium/Xpo.
 - Research Briefing** – 1 (uma) sessão de briefing por período de contrato, com um especialista, disponibilizada remotamente, sem exceder o limite de 4 (quatro) horas. A sessão pode incluir Team Members e outros que façam parte da organização do Cliente, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.
- (e) **Conference**
 - Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™** – 1 (um) convite de cortesia intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, conforme referenciado mais adiante.
- (f) **Peer Networking**
 - Peer Directory** – Acesso ao diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior.
 - Online Forums** – Acesso a discussões sobre problemas comuns entre colegas no gartner.com, inclusive a um fórum privativo exclusivo para Executive Programs Members e Leaders.
 - Offline Meetups** – Acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.
 - Facilitated Networking** – O IT Executive Team Member, mediante solicitação, organizará reuniões com colegas em torno de um tópico específico para discutir melhores práticas ou áreas de especialização.
 - Peer Roundtables** – Acesso para viabilizar discussões com colegas; participação limitada a executivos com funções de trabalho similares.
- (g) **Leadership Development Research and related content** – Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para o desenvolvimento de leaders de tecnologia, destinado a Team Members.
- (h) **Strategic Business Content for IT Executives** – Acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos IT Executives e oferece orientações sobre como os IT Executives podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.
- (i) **Peer & Practitioner Research** – Inclui benchmarking de pares, práticas recomendadas, estudos de casos, ferramentas e modelos.
- (j) **IT Key Metrics Data** – Oferece métricas de desempenho sobre tendências nos gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho em vários domínios críticos de TI.
- (k) **Executive Programs Research and related content**

Research Reports – Até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI. (as programações são aproximações e dependem da programação de publicação de pesquisas relevantes). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para discutir Research Reports.

Business Research and related content – direcionados para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

- (1) **IT Podcast Series** – Uma série de podcasts por assinatura apresentando as perspectivas dos especialistas do Gartner Research sobre as prioridades e desafios dos negócios em tópicos de tecnologia da informação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Com o convite para Conference, o Usuário Licenciado tem o direito de se inscrever em 1 (uma) Conference; o convite é válido por 12 (doze) meses a partir da data de emissão. Um convite de conferência fornecido como parte de uma oferta de pesquisa Gartner é válido apenas para uma conferência durante a vigência do contrato da respectiva oferta de pesquisa. Os Convites não são transferíveis. Um único convite não poderá ser usado por mais de 1 (um) funcionário da empresa cliente e não poderá ser utilizado para entrada em nenhuma outra conferência além da Gartner IT Symposium/Xpo Conference.

Esta Descrição de Serviços foi traduzida da versão original em inglês. Com poucas exceções, os Serviços do Gartner são fornecidos em inglês. De acordo com a Política do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição de Serviços e uma versão em outro idioma, a versão em inglês prevalecerá.

Clientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a cliente algum posicionamento favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. O Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Se você tiver qualquer dúvida, envie um email para ombuds@gartner.com.

Você deve ser um usuário licenciado para acessar os Serviços de Pesquisa do Gartner. Senhas, documentos de pesquisa e sessões de perguntas não podem ser compartilhadas com não usuários. O uso deste Serviço é regido pela [Gartner Usage Policy](#) e pela [Gartner Content Compliance Policy](#), que podem ser acessados na seção Políticas no gartner.com.

Anexo III - Anexo 1.3 - sd_cdao_exec_indiv_access port.pdf

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Anexo ao Contrato de Serviços

GARTNER FOR CDAOs EXECUTIVE INDIVIDUAL ACCESS

Gartner for CDAOs Executive Individual Access (o “Serviço”) foi desenvolvido para os líderes seniores de dados e análises na empresa cliente (“Cliente”), geralmente o Chief Data & Analytics Officer (“CDAO”). O Serviço fornece acesso à pesquisa do Gartner e a especialistas em pesquisa.

ENTREGAVÉIS

1. Um (1) usuário designado pelo Cliente (“Usuário Licenciado”) tem direito aos seguintes Entregáveis do Gartner:

- CDAO Role-based Content and Tools
- Guided Service Partner
- Member Value Plan
- Annual Strategy Meeting
- Facilitated Networking, Community Events, and Content
- Executive Leadership Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research
- Strategic Business Content
- Peer & Practitioner Research
- Industry-specific IT Research
- Tech Professional Research and Advisory Tools and Reports
- IT Key Metrics Data, Diagnostic Tools and Templates
- Gartner Peer Insights
- Selected Vendor Reports
- Webinars
- Individual Inquiry
- IT Summit Conference Ticket with VIP Access

2. Informações adicionais sobre os Entregáveis listados acima incluem o seguinte:

(a) Guided Service Partner: Um Parceiro Líder servirá como o principal ponto de contato do Usuário da Licença para este Serviço e manterá o relacionamento por meio da entrega do Serviço e implementação de um plano de valor para membros. Este plano de serviço personalizado é criado em colaboração com o Usuário da Licença no início do Serviço e revisado periodicamente durante o ciclo de vida da associação. Os elementos incluem definir as expectativas do Usuário da Licença, critérios de valor, até três (3) iniciativas principais e plano de ação.

(b) Annual Strategy Meeting: O Usuário Licenciado se reunirá virtualmente com o Parceiro de Liderança para treinamento e aconselhamento sobre planejamento estratégico e execução de até três (3) iniciativas principais. A orientação será baseada na experiência coletiva da pesquisa do Gartner e da comunidade de pares.

(c) Facilitated Networking, Community and Content

Facilitated Networking: O Parceiro de Liderança irá, mediante solicitação, organizar reuniões com colegas ao redor um tópico específico para discutir as melhores práticas ou áreas de especialização.

Peer Community Research and Peer Content: O usuário da licença pode acessar estudos de caso e pesquisas, apresentações, ferramentas e modelos compartilhadas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

A participação em chamadas de consulta é limitada apenas ao Usuário Licenciado e ao especialista em pesquisa do Gartner (ou seja, os não-usuários, dentro ou fora da empresa cliente, não podem comparecer ou participar de uma consulta.

O Ingresso do Gartner IT Summit Conference é um identificador numerado (por exemplo, 424562) que autoriza o Usuário Licenciado a se registrar em uma (1) Conferência do Gartner IT Summit, conforme especificado na Carta do Ingresso enviada por e-mail para o Cliente.

Os bilhetes são válidos por 12 (doze) meses a partir da data de emissão, conforme data de validade na Carta do Bilhete. Os ingressos fornecidos como parte de um serviço de pesquisa do Gartner são válidos apenas para conferências durante a vigência do contrato desse serviço. Os ingressos são transferíveis dentro da empresa cliente, mas não podem ser transferidos para outra empresa. Um único ingresso não pode ser usado por mais de um (1) funcionário do cliente e não pode ser usado para admissão em nenhuma conferência do Gartner que não seja o IT Summit.

As empresas clientes em todo o mundo confiam no Gartner para ser objetivo e independente em suas pesquisas e conselhos, e o Gartner leva essa responsabilidade a sério. Para preservar a objetividade da pesquisa, o Gartner não promete aos clientes cobertura favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. A Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para uso em litígios. Não há exceções. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para ombuds@gartner.com.

O uso deste Serviço é regido pela Política de Uso do Gartner e pela Política de Conformidade de Conteúdo do Gartner, que podem ser acessadas na seção Políticas de gartner.com.

Anexo IV - Anexo 1.4 - sd_ciso_exec_indiv_access_port.pdf

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Anexo ao Contrato de Serviços

GARTNER FOR CISO EXECUTIVE INDIVIDUAL ACCESS

Gartner for CISO Executive Individual Access (o “Serviço”) foi desenvolvido para os líderes seniores de dados e análises na empresa cliente (“Cliente”), geralmente o Chief Information Security Officer (“CISO”). O Serviço fornece acesso à pesquisa do Gartner e a especialistas em pesquisa.

ENTREGAVÉIS

1. Um (1) usuário designado pelo Cliente (“Usuário Licenciado”) tem direito aos seguintes Entregáveis do Gartner:

- CISO Role-based Content and Tools
- Guided Service Partner
- Member Value Plan
- Annual Strategy Meeting
- Facilitated Networking, Community Events, and Content
- Executive Leadership Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research
- Strategic Business Content
- Peer & Practitioner Research
- Industry-specific IT Research
- Tech Professional Research and Advisory Tools and Reports
- IT Key Metrics Data, Diagnostic Tools and Templates
- Gartner Peer Insights
- Selected Vendor Reports
- Webinars
- Individual Inquiry
- IT Summit Conference Ticket with VIP Access

2. Informações adicionais sobre os Entregáveis listados acima incluem o seguinte:

(a) Guided Service Partner: Um Parceiro Líder servirá como o principal ponto de contato do Usuário da Licença para este Serviço e manterá o relacionamento por meio da entrega do Serviço e implementação de um plano de valor para membros. Este plano de serviço personalizado é criado em colaboração com o Usuário da Licença no início do Serviço e revisado periodicamente durante o ciclo de vida da associação. Os elementos incluem definir as expectativas do Usuário da Licença, critérios de valor, até três (3) iniciativas principais e plano de ação.

(b) Annual Strategy Meeting: O Usuário Licenciado se reunirá virtualmente com o Parceiro de Liderança para treinamento e aconselhamento sobre planejamento estratégico e execução de até três (3) iniciativas principais. A orientação será baseada na experiência coletiva da pesquisa do Gartner e da comunidade de pares.

(c) Facilitated Networking, Community and Content

Facilitated Networking: O Parceiro de Liderança irá, mediante solicitação, organizar reuniões com colegas ao redor um tópico específico para discutir as melhores práticas ou áreas de especialização.

Peer Community Research and Peer Content: O usuário da licença pode acessar estudos de caso e pesquisas, apresentações, ferramentas e modelos compartilhadas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

A participação em chamadas de consulta é limitada apenas ao Usuário Licenciado e ao especialista em pesquisa do Gartner (ou seja, os não-usuários, dentro ou fora da empresa cliente, não podem comparecer ou participar de uma consulta.

O Ingresso do Gartner IT Summit Conference é um identificador numerado (por exemplo, 424562) que autoriza o Usuário Licenciado a se registrar em uma (1) Conferência do Gartner IT Summit, conforme especificado na Carta do Ingresso enviada por e-mail para o Cliente.

Os bilhetes são válidos por 12 (doze) meses a partir da data de emissão, conforme data de validade na Carta do Bilhete. Os ingressos fornecidos como parte de um serviço de pesquisa do Gartner são válidos apenas para conferências durante a vigência do contrato desse serviço. Os ingressos são transferíveis dentro da empresa cliente, mas não podem ser transferidos para outra empresa. Um único ingresso não pode ser usado por mais de um (1) funcionário do cliente e não pode ser usado para admissão em nenhuma conferência do Gartner que não seja o IT Summit.

As empresas clientes em todo o mundo confiam no Gartner para ser objetivo e independente em suas pesquisas e conselhos, e o Gartner leva essa responsabilidade a sério. Para preservar a objetividade da pesquisa, o Gartner não promete aos clientes cobertura favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. A Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para uso em litígios. Não há exceções. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para ombuds@gartner.com.

O uso deste Serviço é regido pela Política de Uso do Gartner e pela Política de Conformidade de Conteúdo do Gartner, que podem ser acessadas na seção Políticas de gartner.com.

Anexo V - Anexo 1.5 - sd_ep_team_plus_advisor_ptb.pdf

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Anexo do Contrato Suplementar de Serviços
EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS
ADVISOR TEAM MEMBER

Executive Programs Leadership Team Plus: Advisor Team Member (“Serviço”) permite que o cliente (“Cliente”) identifique um advisor team member, normalmente um indivíduo subordinado ao mais alto executivo de TI, de modo geral o CIO, para desenvolvimento profissional como um team member. O Serviço, o qual integra o Executive Programs Leadership Team Plus, requer a compra separada do Executive Programs Leadership Team Plus: Leader Service.

ENTREGÁVEIS

O Executive Programs Leadership Team é composto por 2 (dois) grupos de usuários: (i) o “Team Leader” e (ii) os “Team Members,” conforme estabelece o Service Agreement. Coletivamente, o Leader e Team Members são “Usuários Licenciados”.

1. Os Entregáveis ao Advisor Team Member estão indicados a seguir:

- Assigned Client Service Manager
- Virtual Team Workshop
- Access to Research Experts
- Peer Engagement and Insights
- Peer & Practitioner Research
- Gartner IT Symposium/Xpo™
- Executive Programs Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research and related content
- Strategic Business Content for IT Executives
- Leadership Development Research and related content
- IT Key Metrics Data
- IT Podcast Series

2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:

(a) **Assigned Client Service Manager**

Na sua função como ponto único de contato do Gartner, o gerente de atendimento ao cliente entende o contexto e as prioridades do Cliente e os ajuda a entender os direitos de seu Serviço. O profissional de serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços em nível de concierge, para ajudá-los a aproveitar os recursos mais relevantes do Gartner, bem como assegurar o alinhamento entre os Team Members e o Team Leader.

(b) **Virtual Team Workshop:** Uma sessão de estratégia anual de até meio dia facilitou o Executive Partner e focou na aplicação da pesquisa e planejamento de ações do Gartner Executive Programs. O tópico do workshop é selecionado de uma lista de workshops disponíveis pelo Team Member e o Executive Partner.

(c) **Access to Research Experts**

Inquiry: acesso aos especialistas do Gartner associados ao Serviço. A participação na chamada é limitada ao especialista e ao Advisor Team Member. O assunto da consulta pode referir-se a qualquer área de pesquisa abrangida pelo Gartner.

(d) **Peer Engagement and Insights**

o Gartner oferece oportunidades para o envolvimento de colegas de diversas formas. A plataforma de Peer Insights e outros ativos do Gartner possibilita que os Usuários Licenciados façam conexões com colegas qualificados, envolver-se digitalmente, acessar recursos da comunidade e recursos exclusivos específicos para a função do cliente.

Peer & Practitioner Research: inclui Peer Benchmarks, Best Practices, Case Studies, Tools, and Templates.

Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™: 1 (um) convite de cortesia intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo os direitos normativos do Simpósio, conforme referenciados mais adiante.

Offline Meetups: acesso a salas do programa designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.

(e) **Research Access**

Executive Programs Research and related content

- **Research Reports:** Até 12 (doze) reports por ano, abrangendo tópicos selecionados do Gartner sobre áreas onde há cruzamentos entre os negócios e TI (cronogramas são aproximações e dependem do cronograma publicado referente à pesquisa relevante). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para assuntos de seus reports.
- **Business Research and related content:** dirigidos aos CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

Gartner for IT Leaders Research and related content: Inclui o Gartner Core IT e o Role-Specific Research e IT Podcast Series.

Strategic Business Content for IT Executives: acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos IT executives, assim como oferece orientações sobre como os IT executives podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.

Leadership Development Research and related content: Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

(f) **IT Key Metrics Data:** Oferece métricas de desempenho sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho, em diversos domínios críticos de TI.

(g) **IT Podcast Series:** uma série de podcasts por assinatura apresentando as perspectivas dos especialistas do Gartner sobre as prioridades e desafios dos negócios em tópicos de tecnologia da informação.

INFORMAÇÃO DE USO ADICIONAL

Com o ingresso ou convite para a conferência, o Usuário Licenciado tem o direito de se inscrever em 1 (uma) conferência, e é válido por 12 (doze) meses a partir da data de emissão. Um convite de conferência fornecido como parte de uma oferta de pesquisa do Gartner é válido apenas para uma conferência durante a vigência do contrato do respectivo serviço. 1 (um) ingresso é emitido pela vigência do contrato de 12 (doze) meses – uma vigência contratual mais curta não dá direito a um convite para conferência para o Cliente. Os convites são intransferíveis. Um único convite não poderá ser usado por mais de 1 (um) funcionário da empresa cliente e não poderá ser utilizado para entrada em nenhuma outra conferência além da Gartner IT Symposium/Xpo Conference.

Esta Descrição de Serviços foi traduzida da versão original em inglês. Com poucas exceções, os Serviços do Gartner são fornecidos em inglês. De acordo com a Política do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição de Serviços e uma versão em outro idioma, a versão em inglês prevalecerá.

Clientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a cliente algum posicionamento favorável ou indicações de seus especialistas em pesquisa. O Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda

para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Se você tiver qualquer dúvida, envie um email para ombuds@gartner.com.

Você deve ser um usuário licenciado para acessar os Serviços de Pesquisa do Gartner. Senhas, documentos de pesquisa e sessões de perguntas não podem ser compartilhadas com não usuários. O uso deste Serviço é regido pela [Gartner Usage Policy](#) e pela [Gartner Content Compliance Policy](#), que podem ser acessados na seção Políticas no gartner.com.

Anexo VI - Anexo 1.6 - sd_techpro_team_leader_ptb.pdf

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Anexo do Contrato Suplementar de Serviços

GARTNER FOR TECHNICAL PROFESSIONALS TEAM LEADER

Gartner for Technical Professionals Team Leader (o “Serviço”) oferece aos clientes que mantêm um limite mínimo para investimento em produtos selecionados do Gartner acesso ao Gartner para Technical Professionals Research e research advisors relacionados ao serviço.

ENTREGÁVEIS

O Gartner for Technical Professionals Team é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Team Leader” e (ii) os “Team Members”, conforme designados pelo cliente e indicados no Service Agreement. Coletivamente, o Team Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

O Team Leader tem direito aos seguintes Entregáveis do Gartner:

- Published Research
- Gartner Peer Insights
- Gartner Peer Connect
- Gartner Cloud Decisions
- Webinars
- Individual Inquiry
- IT Summit Conference Ticket
- Enhanced Vendor Selection Research
 - Gartner Peer Insights Voice of the Customer Research
 - Gartner Vendor Rating Research
 - Select Magic Quadrants and Critical Capabilities Research aligned to Technical Professional vendor market coverage

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Os Usuários Licenciados que acessam os Serviços devem ser membros da equipe de TI atualmente contratados pelo Cliente.

As sessões de Individual Inquiry podem demandar até 60 (sessenta) minutos do tempo de um research advisor e também podem ser usadas para solicitar revisões básicas de documentos técnicos de 20 (vinte) páginas ou menos, incluindo anexos, que demandem até 60 minutos do tempo de um research advisor. Exemplos incluem propostas técnicas arquitetônicas e planos técnicos. Consultas relacionadas ao Magic Quadrant/Critical Capability podem demandar até 30 (trinta) minutos do tempo de um research advisor. Como as sessões de Individual Inquiry são uma versão expandida de uma Inquiry, constam diretrizes adicionais na seção “Inquiry” da Gartner Usage Policy, conforme referido em mais detalhes abaixo.

O Gartner IT Summit Conference Ticket é um identificador numerado (p. ex., 424562) que permite ao Usuário Licenciado registrar-se para 1 (uma) Gartner IT Conference, conforme especificado na Carta de ingresso enviada ao Cliente por e-mail. Os ingressos são válidos por até 12 (doze) meses a partir da data de emissão, conforme a data de validade contida na Ticket Letter. Os ingressos fornecidos em uma oferta de Pesquisa Gartner são válidos apenas para conferências do Gartner durante o período contratual daquela oferta de Pesquisa. Os ingressos são transferíveis dentro da empresa do Cliente, mas não podem ser transferidos para outra empresa. Um único Ingresso só pode ser usado por 1 (um) funcionário do cliente, e não pode ser usado para entrar em nenhuma conferência do Gartner que não seja IT Summit.

Esta Descrição do serviço foi traduzida da versão original em inglês. Com raras exceções, os Serviços do Gartner são oferecidos em inglês. De acordo com as Políticas do Gartner, se houver uma discrepância entre

a versão em inglês de uma Descrição do Serviço e uma versão que não esteja escrita em inglês, a versão em inglês deverá prevalecer.

Clientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a nenhum cliente nenhum posicionamento favorável ou indicações em suas pesquisas e análises. O Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para ombudsman@gartner.com.

Somente usuários licenciados têm autorização para acessar as pesquisas do Gartner. As senhas, os documentos de pesquisa e as sessões de consultas não podem ser compartilhados com não usuários. A utilização do Serviço é determinada através da [Gartner Usage Policy](#) e da [Gartner Copyright and Quote Policy](#), as quais encontram-se publicadas na seção de Políticas do gartner.com.

Anexo VII - Anexo 1.7 - sd_techpro_team_member_ptb.pdf

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Anexo do Contrato Suplementar de Serviços

GARTNER FOR TECHNICAL PROFESSIONALS TEAM MEMBER

Gartner for Technical Professionals Team Member (o “Serviço”) oferece aos clientes (“Cliente”) que mantêm um limite mínimo para investimento em produtos selecionados do Gartner acesso ao Gartner para Technical Professionals Research e research advisors relacionados ao serviço em um ambiente de equipe.

ENTREGÁVEIS

O Gartner for Technical Professionals Team é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Team Leader” e (ii) os “Team Members”, conforme designados pelo cliente e indicados no Service Agreement. Coletivamente, o Team Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

O Team Member tem direito aos seguintes Entregáveis do Gartner:

- Published Research
- Gartner Peer Insights
- Gartner Peer Connect
- Gartner Cloud Decisions
- Webinars
- Individual Inquiry
- Enhanced Vendor Selection Research
 - Gartner Peer Insights Voice of the Customer Research
 - Gartner Vendor Rating Research
 - Select Magic Quadrants and Critical Capabilities Research aligned to Technical Professional vendor market coverage

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Os Usuários Licenciados que acessam os Serviços devem ser membros da equipe de TI atualmente contratados pelo Cliente.

As sessões de Individual Inquiry podem demandar até 60 (sessenta) minutos do tempo de um research advisor e também podem ser usadas para solicitar revisões básicas de documentos técnicos de até 20 (vinte) páginas, incluindo anexos, que demandem até 60 minutos do tempo de um research advisor. Exemplos incluem propostas técnicas arquitetônicas e planos técnicos. Consultas relacionadas ao Magic Quadrant/Critical Capability podem demandar até 30 (trinta) minutos do tempo de um research advisor. Como as sessões de Individual Inquiry são uma versão expandida de uma Inquiry, constam diretrizes adicionais na seção “Inquiry” da Gartner Usage Policy, conforme referido em mais detalhes abaixo.

Esta Descrição do serviço foi traduzida da versão original em inglês. Com raras exceções, os Serviços do Gartner são oferecidos em inglês. De acordo com as Políticas do Gartner, se houver uma discrepância entre a versão em inglês de uma Descrição do Serviço e uma versão que não esteja escrita em inglês, a versão em inglês deverá prevalecer.

Clientes em todo o mundo confiam na objetividade e independência de sua pesquisa e aconselhamento e o Gartner leva essa responsabilidade muito a sério. Para preservar a objetividade da nossa pesquisa, o Gartner não promete a nenhum cliente nenhum posicionamento favorável ou indicações em suas pesquisas e análises. O Gartner não fornece acesso a informações confidenciais de clientes, não oferece ajuda para garantir financiamento de capital ou vende qualquer produto para ser utilizado em litígios. Não há exceções. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para ombudsman@gartner.com.

Somente usuários licenciados têm autorização para acessar as pesquisas do Gartner. As senhas, os documentos de pesquisa e as sessões de consultas não podem ser compartilhados com não usuários. A utilização do Serviço é determinada através da [Gartner Usage Policy](#) e da [Gartner Copyright and Quote Policy](#), as quais encontram-se publicadas na seção de Políticas do [gartner.com](#).

Anexo VIII - Anexo 2.1 - Situação de Inexigibilidade v2.pdf



ANEXO 2.1 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - COMPLEMENTO

Visão do mercado

1. A análise da visão do mercado quanto à contratação de empresas de pesquisa e aconselhamento imparcial está detalhada no item “8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES” do corpo do Estudo Técnico Preliminar.
2. Conforme esta análise, chegou-se à conclusão de que apenas duas empresas são referência para análises, pesquisas e aconselhamento imparcial para compradores de tecnologia da informação. A empresa Gartner e a empresa Forrester. No entanto, destas duas, apenas a empresa Gartner tem a solução que atende às necessidades da RFB.

Contratações do Gartner por outros órgãos e entidades da administração pública

3. Na elaboração deste ETP, verificou-se que a conjugação de fatores como a notória capacidade do Gartner e a dificuldade de se encontrar alternativas de mesmo nível no mercado brasileiro, fez com que órgãos e entidades da administração pública optassem por contratar o Gartner com base em processos de inexigibilidade de licitação.
4. Fazendo-se uma busca no Diário Oficial da União - DOU, foi possível encontrar extratos de contratações recentes do Gartner por inexigibilidade de licitação celebrados pela administração pública.
5. Seguem algumas destas contratações recentes:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/01/2023 | Edição: 19 | Seção: 3 | Página: 102

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 253003

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 33910.018328/2019-97.

Inexigibilidade. Nº 1/2020. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: 1.1 o objeto do presente termo aditivo é: a) a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 04/2020 conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei nº 8.666/93, com início na data de 14/02/2023 e término em 14/02/2024; e b) o reajuste dos valores contratuais com base no índice de custo de tecnologia da informação (ICTI), divulgado pelo IPEA, acumulado de setembro/2021 a setembro/2022, aplicados a partir de 20 de setembro de 2022, no percentual de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), com fundamento no art. 61, da

Fl. 2 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

instrução normativa nº 05/2017/seges/mpdg. Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 780.315,98. Data de Assinatura: 24/01/2023. (COMPRASNET 4.0 - 24/01/2023).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/01/2023 | Edição: 15 | Seção: 3 | Página: 126

Órgão: Editais e Avisos/Conselho Federal de Contabilidade

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2021 - Processo SEI nº 90796110000007.000029/2021-55 - Inexigibilidade de Licitação 31/2021/2021. Contratante: Conselho Federal de Contabilidade; Contratada: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. Objeto: fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas de mercado em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Vigência: 23/12/2022 a 22/12/2023. Valor anual: R\$ 845.605,74 (oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e setenta e quatro centavos). Contratante: Carlos Rubens de Oliveira - Vice-Presidente Administrativo; Contratada: Cesar Augusto Ribeiro Brasileiro- Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/01/2023 | Edição: 3 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.017844/2022-51.

Inexigibilidade Nº 22/2022. Contratante: MINISTÉRI DA CIDADANIA

Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas em suas bases de conhecimento.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023.

Valor Total: R\$ 960.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2023).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2022 | Edição: 246 | Seção: 3 | Página: 166

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria de Administração e Logística Policial/Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 200342

Número do Contrato: 10003/2021.

Nº Processo: 08206.000208/2020-86.

Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORM.E INOVACAO.

Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato 03/2021-dti/pf por um período de 12 (doze) meses, contados de 29/01/2023 a 29/01/2024, nos termos do artigo 57, inciso ii, da lei 8.666/93. Vigência: 29/01/2023 a 29/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.170.969,75. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Fl. 3 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Publicado em: 30/12/2022 | Edição: 246 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria Executiva/Departamento de Administração/Coordenação-Geral de Aquisições

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 130005

Número do Contrato: 26/2019.

Nº Processo: 21000.032162/2018-14.

Inexigibilidade. Nº 12/2019. Contratante: COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORC.E FIN./DA/MAPA.

Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto:

O objeto do presente instrumento é:

Acrescentar 42,65% (quarenta e dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 482.586,24 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Alterar a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.613.979,12. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2022 | Edição: 243 | Seção: 3 | Página: 85

Órgão: Ministério da Economia/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 170008

Número do Contrato: 7/2020.

Nº Processo: 10951.105047/2020-25.

Inexigibilidade. Nº 11/2020. Contratante: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto:

Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 07/2020, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2022 a 29/12/2024, nos termos do art. 57, ii c/c o art. 65, i, "a", da lei nº 8.666, de 1993, bem como alterar a forma de pagamento pelos serviços contratados para faturamento por parcelas mensais.. Vigência: 30/12/2022 a 29/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.096.500,00. Data de Assinatura: 21/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2022 | Edição: 238 | Seção: 3 | Página: 67

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 150004

Número do Contrato: 28/2020.

Nº Processo: 23000.028088/2020-81.

Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.

Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto:

Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 28/2020 e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrentes.. Vigência: 18/12/2022 a 18/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.358.065,46. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2022 | Edição: 236 | Seção: 3 | Página: 168

Fl. 4 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Mineração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 87/2022 - UASG 323102

Número do Contrato: 2/2019.

Nº Processo: 48400.703106/2018-10.

Inexigibilidade. Nº 1/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - DF. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato administrativo de serviços nº 02/2019. Vigência: 08/01/2023 a 08/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 704.963,16. Data de Assinatura: 12/12/2022. (COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2022 | Edição: 228 | Seção: 3 | Página: 136

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 253002

Número do Contrato: 36/2021.

Nº Processo: 25351.926029/2020-16.

Inexigibilidade. Nº 37/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses. Vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 969.500,00. Data de Assinatura: 23/11/2022. (COMPRASNET 4.0 - 23/11/2022).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2022 | Edição: 226 | Seção: 3 | Página: 286

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Energia Elétrica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 323028

Número do Contrato: 34/2021.

Nº Processo: 48500.004878/2021-42.

Inexigibilidade. Nº 21/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETTRICA. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, ii, da lei 8.666/1993, e incluir cláusulas contratuais consoante determinações da lei nº 13.709/2018, assim como incluir cláusula que permita a operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, conforme estabelece o art. 15 e 19 da instrução normativa nº 53, de 2020.. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.181.900,00. Data de Assinatura: 30/11/2022. (COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/11/2022 | Edição: 213 | Seção: 3 | Página: 169

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios/Secretaria de Contratações e Gestão de Materiais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 100001

Número do Contrato: 50/2020.

Nº Processo: 0023067/2019.

Inexigibilidade. Nº 18/2020. Contratante: TRIB.DE JUSTICA DO D.F. E DOS TERRITORIOS. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Reajustar o valor do contrato e incluir cláusula ao contrato inicial. Fundamento legal: cláusulas

Fl. 5 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

décima sétima e vigésima quinta do contrato inicial c/c artigo 65, inciso ii, da lei 8.666/1993.. Vigência: 08/11/2022 a 01/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.021.252,22. Data de Assinatura: 08/11/2022.
(COMPRASNET 4.0 - 08/11/2022).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/10/2022 | Edição: 205 | Seção: 3 | Página: 51

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 183023

Número do Contrato: 12/2018.

Nº Processo: 52600.003908/2018-47.

Inexigibilidade. Nº 68/2018. Contratante: INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOG. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: i) reajustar em 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), do valor atualizado do Contrato Administrativo de Serviços Continuados n.º 12/2018 (SEI 0128499), em consonância à Nota Técnica nº 27/2022/Dicoc/Coadi/Diraf-Inmetro (SEI 1282481) com base no art. 65, § 8.º, da Lei 8.666/1993; ii) alterar a redação da cláusula décima segunda - vedações do contrato administrativo de prestação de serviços 12/2018 (sei 0128499), para o atendimento da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020, com base no art. 65, inciso ii, alínea "c" da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 17/10/2022 a 06/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 473.768,89. Data de Assinatura: 17/10/2022.
(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2022).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/10/2022 | Edição: 197 | Seção: 3 | Página: 133

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira/Coordenação de Licitações Públicas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 - UASG 253002

Nº Processo: 25351920966202220 . Objeto: Capacitação: Contratação direta, sob a categoria de inexigibilidade de licitação, de instituição especializada na prestação de serviço técnico profissional especializado de aperfeiçoamento de pessoal, com vistas à efetivação de inscrição dos servidores lotados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa em evento de capacitação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Singularidade do objeto e notória especialização do fornecedor, conforme PB - Capacitação Individual GEDEP (1997744). Declaração de Inexigibilidade em 11/10/2022. MARCIO JOSE SOUSA PAES. Coordenador de Licitações Públicas. Ratificação em 13/10/2022. FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 49.734,33. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro GARTNER.
(SIDECA - 14/10/2022) 253002-36212-2022NE800176

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/10/2022 | Edição: 197 | Seção: 3 | Página: 43

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Secretaria do Tesouro Nacional/Subsecretaria de Assuntos Corporativos/Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 - UASG 170007

Nº Processo: 17944102190202265 . Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas de mercado em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, aconselhamento imparcial em TIC, serviços

Fl. 6 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio à consulta, à interpretação e à aplicação das informações contidas nas referidas bases, a serem executados de forma continuada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Serviço técnico especializado de natureza singular e notória especialização da contratada. Declaração de Inexigibilidade em 11/10/2022. PABLO SIQUEIRA CAVALCANTI. Coordenador de Contratações Corporativas. Ratificação em 13/10/2022. PAULA BICUDO DE CASTRO MAGALHAES. Subsecretária de Assuntos Corporativos. Valor Global: R\$ 1.348.600,00. CNPJ CONTRATADA : 02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA..

(SIDECA - 14/10/2022) 170007-00001-2022NE000001

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2022 | Edição: 176 | Seção: 3 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Gabinete de Segurança Institucional/Agência Brasileira de Inteligência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 110120

Número do Contrato: 548/2021.

Nº Processo: 00091.015068/2020-73.

Inexigibilidade. Nº 9/2021. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 548/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/09/2022 a 24/09/2023, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993. Vigência: 25/09/2022 a 24/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.416.700,00. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

Certidões ABES

6. Por fim, foram anexadas certidões emitidas pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (Anexo 2.2, Anexo 2.3 e Anexo 2.4).

7. A Certidão n. 230306/39.682, de 6 de março de 2023, certifica que

1. que a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. é a subsidiária do Gartner Inc., uma empresa privada que produz e comercializa pesquisas e prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico a seus clientes.

2. que na qualidade de empresa independente, o Gartner, Inc., e suas subsidiárias não fornecem ou comercializam bens de informática; não fornecem serviços de implantação de produtos, softwares e bens de informática; não possuem parcerias técnicas ou comercializam ou implantam bens de informática.

3. que o Gartner, Inc possui três linhas distintas, porém complementares, de pesquisas e prognósticos, as quais são disponibilizadas para seus clientes em uma base de conhecimento para acesso via Internet. Essas três linhas são:

a) Pesquisas destinadas às empresas que comprem e usam bens, serviços e produtos de informática. Essas pesquisas visam o fornecimento de cenários e

Fl. 7 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

interpretações das tendências de tecnologia, produtos, bens, serviços e fornecedores para munir os tomadores de decisão de forma a minimizar os riscos;

b) Pesquisas destinadas às empresas que fornecem e comercializam bens, serviços e produtos de informática. Essas pesquisas avaliam tamanhos de mercados, oportunidades em novos mercados, percepção de valores das empresas consumidoras, projeções de crescimento de mercado de hardware, software e serviços de informática;

c) Pesquisas de comparação e descrição de hardware e software, destinadas à aceleração das decisões da escolha entre produtos e fornecedores.

8. A Certidão n. 230306/39.683, de 6 de março de 2023, certifica que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que para fins e efeitos de que tratam o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 e do artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos “serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações”, em face do que, GARTNER DO BRASIL, supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional, podendo, portanto, contratar (“explorar economicamente”) tais serviços com o Poder Público em geral;

2. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico” são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e sociedade de economia mista, em face do disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93 e do artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016;

3. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” estão contemplados dentre aqueles listados no artigo 13 da lei 8.666/93, mais especificamente no inciso I (estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos) e no artigo 30, inciso II da Lei 13.303, mais especificamente no item “a” (estudos técnicos planejamentos e projetos básicos ou executivos);

4. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para tal empreitada;

5. que o GARTNER Inc., é reconhecido mundialmente em previsões e posicionamento sobre os segmentos mais importantes nas áreas de informática e telecomunicações.

Fl. 8 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

9. A Certidão n.º 230306/39.684, de 06 de março de 2023, certifica que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. é subsidiária e representante exclusiva do Gartner Inc., empresa Norte Americana, autorizada a comercializar em todo o território nacional os produtos e serviços que lista. Entre eles estão os serviços objeto desta contratação.

Conclusão

10. Diante da análise realizada da situação de inexigibilidade de licitação, no corpo do Estudo Técnico Preliminar e neste Anexo, identificou-se que apenas o Gartner configura como a empresa de pesquisa e aconselhamento que atende às necessidades de serviço apresentadas pela RFB:

11. Conforme a relação de contratações recentes por inexigibilidade, acima, outros entes públicos também concluíram que apenas o Gartner seria capaz de atendê-los, o que reforça o achado nesse levantamento.

12. Da pesquisa realizada fica demonstrado: que o serviço contratado é do tipo técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; que o serviço contratado tem natureza singular; e que a empresa contratada tem notória especialização.

13. Dessa maneira, entende-se que a contratação é caso de situação de inexigibilidade de licitação, por se enquadrar no inciso III, “c”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

14. As justificativas para o enquadramento estão apresentadas a seguir:

- Da análise de mercado realizada ficou demonstrada a inviabilidade de competição;
- O objeto a ser contratado consiste em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos à apresentação de pesquisas, análises e estudos técnicos relativos à TI e seus fornecedores.

Fl. 9 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- Da análise de mercado realizada ficou demonstrada a notória especialização da empresa a ser contratada;
- A atividade de aconselhamento imparcial para produtos, tecnologias e mercado de TI, em especial o aconselhamento previsto no perfil alta gestão, prevê o assessoramento ao CIO da RFB.

**Anexo IX - Anexo 2.2 - Certidão ABES - 39.682-Manifesto.
pdf**

CERTIDÃO Nº 230306/39.682

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – FL Corporate - 8 and – Vila Olímpia - Fone (11) 4349-6657– CEP 04538-132 – São Paulo – SP, associada sob o nº 1170/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** é a subsidiária do **Gartner Inc.**, uma empresa privada que produz e comercializa pesquisas e prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico a seus clientes.
2. que na qualidade de empresa independente, o Gartner, Inc., e suas subsidiárias não fornecem ou comercializam bens de informática; não fornecem serviços de implantação de produtos, softwares e bens de informática; não possuem parcerias técnicas ou comercializam ou implantam bens de informática.
3. que o Gartner, Inc possui três linhas distintas, porém complementares, de pesquisas e prognósticos, as quais são disponibilizadas para seus clientes em uma base de conhecimento para acesso via Internet. Essas três linhas são:
 - a) Pesquisas destinadas às empresas que compram e usam bens, serviços e produtos de informática. Essas pesquisas visam o fornecimento de cenários e interpretações das tendências de tecnologia, produtos, bens, serviços e fornecedores para munir os tomadores de decisão de forma a minimizar os riscos;
 - b) Pesquisas destinadas às empresas que fornecem e comercializam bens, serviços e produtos de informática. Essas pesquisas avaliam tamanhos de mercados, oportunidades em novos mercados, percepção de valores das empresas consumidoras, projeções de crescimento de mercado de hardware, software e serviços de informática;
 - c) Pesquisas de comparação e descrição de hardware e software, destinadas à aceleração das decisões de escolha entre produtos e fornecedores.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 06 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 07/03/2023 15:11:35 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Documento de 188 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD28.0823.11477.4597 no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> Consulte a página de autenticação no final deste documento.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8E8K4-EMSCJ-R7ZAF-2H27T

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 07/03/2023 15:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/8E8K4-EMSCJ-R7ZAF-2H27T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**Anexo X - Anexo 2.3 - Certidão ABES - 39.683-Manifesto.
pdf**

CERTIDÃO Nº 230306/39.683 – página 01/02

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – FL Corporate - 8 and – Vila Olímpia - Fone (11) 4349-6657 - CEP 04538-132 – São Paulo – SP, associada sob o nº 1170/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que para fins e efeitos de que tratam o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei nº 8.883/94 e do artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016, a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA** é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos “**serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações**”, em face do que, **GARTNER DO BRASIL**, supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional, podendo, portanto, *contratar* (“*explorar economicamente*”) tais serviços com o Poder Público em geral;
2. que “os serviços Gartner de **prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico**” são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.**, razão pela qual é inexigível a licitação para aquisição de tais serviços, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e sociedade de economia mista, em face do disposto no inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93 e do artigo 30, inciso II da Lei 13.303/2016;
3. que “os serviços Gartner de **prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações**” estão contemplados dentre aqueles listados no artigo 13 da lei 8.666/93, mais especificamente no inciso I (estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos) e no artigo 30, inciso II da Lei 13.303, mais especificamente no item “a” (estudos técnicos planejamentos e projetos básicos ou executivos);
4. que “os serviços Gartner de **prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações**” são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para tal empreitada;

continuação da certidão de nº 230306/39.683 – página 02/02

5. que o GARTNER Inc., é reconhecido mundialmente em previsões e posicionamento sobre os segmentos mais importantes nas áreas de informática e telecomunicações.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 06 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 07/03/2023 15:14:41 -03:00



[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R8K4N-99LHN-XAM2Z-JXHX6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 07/03/2023 15:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/R8K4N-99LHN-XAM2Z-JXHX6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**Anexo XI - Anexo 2.4 - Certidão ABES - 39.684-Manifesto.
pdf**

CERTIDÃO Nº 230306/39.684 – página 1 de 7

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – FL Corporate - 8 and – Vila Olímpia - Fone (11) 4349-6657– CEP 04538-132 – São Paulo – SP, associada sob o nº 1170/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** é subsidiária e representante exclusiva do **Gartner Inc.**, empresa Norte Americana, autorizada a comercializar em todo o território nacional seus produtos e serviços abaixo listados:

- **Gartner Executive Programs:**

Gartner Executive Programs Leadership Team (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Role Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

Gartner Executive Programs Leadership Team Plus (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

Gartner Executive Programs Leadership Team with Industry (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Role Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

Gartner Executive Programs Leadership Team Plus with Industry (incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Partner Member, Partner Leader, Delegate Member, Delegate Leader, Advisor Member, Advisor Leader, Cross Function Member, Essentials Member, IT Executive Leader e IT Executive Member)

continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 2 de 7

Gartner Executive Programs

Gartner Executive Programs with Industry

Gartner for IT Executives CIO

Gartner for IT Executives CIO Reference

Gartner for IT Executives CIO Essentials

Gartner for IT Executives CIO Signature

- **Gartner for CISOs:**

Gartner for CISOs Executive - Team Leader

Gartner for CISOs Executive – Team Member

Gartner for CISOs Executive - Tech Professional Team Member

- **Gartner for CDAOs:**

Gartner for CDAOs Executive - Team Leader

Gartner for CDAOs Executive – Team Member

Gartner for CDAOs Executive - Tech Professional Team Member

- **Gartner for Enterprise IT Leaders:**

Gartner for Enterprise IT Leadership Team (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member, Role Member e Essentials Member)

continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 3 de 7

Gartner for Enterprise IT Leadership Team Plus (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member e Essentials Member)

Gartner for Enterprise IT Leadership Team with Industry (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member, Role Member e Essentials Member)

Gartner for Enterprise IT Leadership Team Plus with Industry (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor Member, Cross Function Member e Essentials Member)

Gartner for Enterprise IT Leaders

• **Gartner for IT Leaders:**

Gartner for IT Leadership Team (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function, Role, Essentials)

Gartner for IT Leadership Team Plus (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function e Essentials)

Gartner for IT Leaders

continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 4 de 7

• **Industry Advisory Services:**

Industry Advisory Services Leadership Team (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function, Role e Essentials)

Industry Advisory Services Leadership Team Plus (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Cross Function e Essentials)

Industry Advisory Services

Industry Advisory Services for Enterprise IT Leaders

Industry Advisory Services for IT Executive Members

• **Gartner Research & Advisory Services:**

Core IT Research

Gartner for Technical Professionals

Gartner for Technical Professionals Reference

Gartner for Technical Professionals Advisor Team

Gartner for Technology Planner

Gartner for Technology Planner Essentials

Research Board

Strategic Advisory Services

continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 5 de 7

Strategic Advisory Services: IT End Users

Strategic Advisory Services: High-Tech & Telecom

• **Gartner for Business Leaders**

Analyst Relations

Analyst Relations Industry Add-on

Business Associates

Custom Multimedia

Custom Newsletters Annual Program

Dataquest Market Service

Emerging and Midsize Technology Providers

IDEAS

IT Executives Add-on

IT Professional Insight

Market & Competitive Intelligence

Market & Competitive Intelligence Industry Add-on

Product Management & Marketing

continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 6 de 7

Product Management & Marketing Segment

PMM or PMM Segment Industry Add-on

Professional Services

Professional Services Knowledge Specialist

Reprints

Talking Technology

Vertical Industry Leaders

Product Team (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Communications, Consumer Devices, Cross-Market, Equipment e Solutions)

Product Team with Industry (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Communications, Consumer Devices, Cross-Market, Equipment e Solutions)

Tech CEOs (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Business e Tech)

Tech CEOs with Industry (Incluindo o Team Leader e quaisquer dos seguintes serviços; Team Members: Advisor, Business e Tech)

Startup CEOs (Incluindo o Team Leader, Team Member e o Individual Access)

continuação da certidão de nº 230306/39.684 – página 7 de 7

Startup CEOs with Industry (Incluindo o Team Leader, Team Member e o Individual Access)

- **Gartner for Human Resources Leaders Team:**

Gartner for Human Resources Leaders Team - Team Leader (Incluindo o Team Leader e Team Members Advisors)

Gartner for Human Resources Leaders Team - Team Member Advisor (Incluindo o Team Leader e Team Members Advisors)

Gartner for Human Resources Leaders Team - Team Member Reference

- **Gartner Events:**

Gartner Symposium/Itxpo® Ticket

CIO Leadership Forum Ticket

Gartner Summit Ticket

Catalyst Conference Ticket

Digital Marketing Conference Ticket

Gartner Reimagine HR Conference

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 06 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 08/03/2023 00:07:18 -03:00

 DigiForte

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Documento de 188 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD28.0823.11477.4597 no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> Consulte a página de autenticação no final deste documento.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: V6VWT-YH244-HW7UA-F849B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 08/03/2023 00:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/V6VWT-YH244-HW7UA-F849B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**Anexo XII - Anexo 3.1 - Relatório de pesquisa de preços v4 -
1 a 16 - Assinado.pdf**



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos preços para fins de elaboração do Termo de Referência para Contratação de Subscrições e Eventos sob demanda (que serão pagos somente se solicitados no decorrer do contrato) de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, para perfis destinados às áreas Executiva, Gerencial e Técnica, todas da TI, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em atendimento ao Processo nº 18220.100854/2023-61, apresentam-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

1. Das Normas Regulamentares:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito dos administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, nestes casos, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela



futura contratada e excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

1.3. Ainda, segundo o art. 6º, poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

2. Da descrição do objeto a ser contratado:

2.1. Contratação de 13 (treze) subscrições mais eventos sob demanda (que serão pagos somente se solicitados no decorrer do contrato) de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, para acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso síncrono e assíncrono ilimitado, por telefone e internet, aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos, em perfis destinados às áreas Executiva, Gerencial e Técnica, todas da TI, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

2.2. Nas Tabelas abaixo verifica-se a descrição do objeto, assim como os valores a serem contratados para o 1º e 2º ano de contrato respectivamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gartner Executive	Unidade	1	373.900,00	373.900,00



	Programs Leadership Team Plus - LEADER				
2	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive	Unidade	1	373.900,00	373.900,00
3	Gartner CDAOs Executive	Unidade	1	416.900,00	416.900,00
4	Gartner CISO Executive	Unidade	1	416.900,00	416.900,00
5	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - ADVISOR	Unidade	3	136.700,00	410.100,00
6	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	Unidade	1	49.800,00	49.800,00
7	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	Unidade	5	40.900,00	204.500,00
8	Eventos Gartner Summit (sob demanda)	Unidade	5	9.951,00	49.755,00
Total da contratação para o 1º ano					2.295.755,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - LEADER	Unidade	1	393.600,00	393.600,00
10	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive	Unidade	1	393.600,00	393.600,00
11	Gartner CDAOs Executive	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
12	Gartner CISO Executive	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
13	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - ADVISOR	Unidade	3	143.900,00	431.700,00
14	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	Unidade	1	52.400,00	52.400,00
15	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	Unidade	5	43.100,00	215.500,00
16	Eventos Gartner Summit (sob demanda)	Unidade	5	10.475,00	52.375,00



Total da contratação para o 2º ano	2.416.775,00
---	---------------------

2.3. O valor total estimado desta contratação será de R\$ 4.712.530,00 (quatro milhões, setecentos e doze mil e quinhentos e trinta reais).

2.4. Para efeitos da análise da vantajosidade desta contratação foram utilizados os preços do Ano 2, maiores que os preços do Ano 1, por ter sido concedido desconto aos preços do Ano 1 no caso da assinatura do contrato pela vigência de 2 anos.

3. Da Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

3.1. A pesquisa de preços foi elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação, na figura dos Integrantes Técnicos, com apoio do Integrante Administrativo e do servidor ROBERTO LUIZ BARRETO RAMOS, AFRFB, Matrícula/SIAPE: 2032655, roberto.ramos@rfb.gov.br, lotado e em exercício na RF03/Cotec/Sarti 03.

4. Da Caracterização das fontes consultadas:

4.1. A pesquisa foi realizada com base no Art.7º, §1º, da Instrução Normativa/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. Como se descreve abaixo:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5. Da Série de Preços coletados e memória de cálculo do valor estimado:

5.1. Os preços coletados nesta pesquisa, conforme consultas, foram contratos recentes celebrados pelo Gartner com terceiros, anexos ao ETP (Anexo 3.3 ao Anexo 3.13), são apresentadas em quadro a seguir:

CONTRATO	Número	Assinatura	Vigência	Período	Validade
BASA	37/2023	10/03/2023	09/03/2025	2 anos	Ok
COPEL	4600025021/2022	28/06/2022	27/06/2024	2 anos	Ok
ELETRONBRAS	4438/2020	22/06/2020	21/06/2023	3 anos	Ok
EMAP	30/2022	28/04/2022	27/04/2024	2 anos	Ok
MTI	48/2022	22/12/2022	21/12/2024	2 anos	Ok
PREFEITURA DE VITORIA	60/2023	03/02/2023	02/02/2024	1 ano	Ok



PRODAM	21.12/2022	20/12/2022	19/12/2023	1 ano	Ok
--------	------------	------------	------------	-------	----

5.2. Verifica-se que todos os contratos estão na validade de uso.

5.3. Os documentos probatórios da série apresentada acima são anexos do ETP.

5.4. Como resultado da verificação dos preços dos contratos acima, temos:

CONTRATO	Executive Programs Leadership Team Plus			CISO Executive	CDAO Executive	Technical Professional	
	Leader	IT Executive	Advisor	Individual Access	Individual Access	Team Leader	Team Member
BASA				482.800,00	482.800,00		
COPEL	368.121,00	368.121,00	162.300,00				
ELETRORBRAS	376.561,45	376.561,45	159.800,78				
EMAP	369.300,00	369.300,00	156.750,00				
MTI	363.100,80	363.100,80		451.200,00	451.200,00		
PREFEITURA DE VITORIA		393.599,00		438.800,00	438.800,00		
PRODAM	355.200,00	355.200,00		410.100,00	410.100,00	47.400,00	39.000,00
Média 1	366.456,65	370.980,38	159.616,93	445.725,00	445.725,00	47.400,00	39.000,00
RFB Ano 2	393.600,00	393.600,00	143.900,00	438.800,00	438.800,00	52.400,00	43.100,00
RFB Ano 2 / Média 1	107%	106%	90%	98%	98%	111%	111%

5.5. Quanto aos valores acima:

5.5.1. Copel, IT Executive: Esse serviço não está contratado e utilizou-se o preço pois conforme tabela de preços do Gartner, a subscrição IT Executive tem mesmo preço da subscrição Leader.

5.5.2. Eletrobrás, IT Executive: Esse serviço não está contratado e utilizou-se o preço pois conforme tabela de preços do Gartner, a subscrição IT Executive tem mesmo preço da subscrição Leader.

5.5.3. Emap, IT Executive: Esse serviço não está contratado e utilizou-se o preço pois conforme tabela de preços do Gartner, a subscrição IT Executive tem mesmo preço da subscrição Leader.

5.5.4. MTI, Leader e IT Executive: Foram contratados os serviços do tipo "Não plus". Como os serviços a serem contratados são do tipo "Plus", os preços MTI foram multiplicados por 1,09 que é a relação entre preços "Plus" e "Não Plus" conforme tabela de preços do Gartner.



5.5.5. Prefeitura de Vitória, IT Executive: Foi contratado o serviço do tipo “Não plus”. Como os serviços a serem contratados são do tipo “Plus”, o preço da Prefeitura de Vitória foi multiplicado por 1,09 que é a relação entre preços “Plus” e “Não Plus” conforme tabela de preços do Gartner.

5.5.6. Prefeitura de Vitória, CDAO Executive: Esse serviço não está contratado e utilizou-se o preço pois conforme tabela de preços do Gartner, a subscrição CDAO tem mesmo preço da subscrição CISO.

5.6. Para complementar os preços, o Gartner enviou o anexo de preços de contratos celebrados com os estados de Nova Iorque e Texas, nos Estados Unidos. A seguir o link respectivo.

<https://govtribe.com/file/government-file/47qtca18d0081-it-70-gartner-inc-dot-47qtca18d0081>.

5.7. Com a inclusão destes 2 novos contratos, os valores médios passaram a ser conforme abaixo:

CONTRATO	Executive Programs Leadership Team Plus			CISO Executive	CDAO Executive	Technical Professional	
	Leader	IT Executive	Advisor	Individual Access	Individual Access	Team Leader	Team Member
State of NY	98.900,00	98.900,00	38.200,00	122.200,00	122.200,00	13.398,00	11.390,00
	514.280,00	514.280,00	198.640,00	635.440,00	635.440,00	69.669,60	59.228,00
State of Texas	107.618,00	107.618,00	42.117,00	123.124,00	123.124,00		11.890,00
	559.613,60	559.613,60	219.008,40	640.244,80	640.244,80		61.828,00
Média 2	415.168,12	412.471,98	179.299,84	509.764,13	509.764,13	58.534,80	53.352,00
RFB Ano 2	393.600,00	393.600,00	143.900,00	438.800,00	438.800,00	52.400,00	43.100,00
RFB Ano 2 / Média 2	95%	95%	80%	86%	86%	90%	81%

5.8. Em cada contrato acima, na linha superior estão os preços em Dólar e na linha inferior estão os preços em Reais considerando a cotação de R\$ 5,20.

5.9. Já para os eventos foram usadas contratações da CIP S/A e do SESI RJ (Anexo 3.12 e Anexo 3.13 do ETP) e os cálculos são:

CONTRATO	Eventos Summit
CIP S/A	12.100,00
SESI RJ	11.000,00



Média 1	11.550,00
RFB Ano 2	10.475,00
RFB Ano 2 / Média 1	91%

5.10. Como resultado da pesquisa de preços, considerando a análise acima, verifica-se que os preços desta contratação estão compatíveis com a média dos preços de mercado obtidos junto a contratos similares recentes celebrados pelo Gartner com outros entes públicos.

6. Da Justificativa da escolha do(s) fornecedor(s):

6.1. Tratando-se de inexigibilidade de licitação, o fornecedor foi escolhido pela inviabilidade de competição fundamentada no item “8 - LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES” do ETP e nos seguintes argumentos:

- 6.1.1. Conforme o levantamento do mercado realizado no ETP desta contratação, identificou-se que apenas duas empresas são referência mundial para Contratação no Brasil de serviços de análises, pesquisas e aconselhamento imparcial para compradores de tecnologia da informação. A empresa Gartner e a empresa Forrester.
- 6.1.2. Entretanto, o ponto mais importante dessa análise é que, das duas empresas que são referência para o serviço, apenas uma continua possuindo pesquisas e conhecimento em todas as iniciativas previstas no PDTI da RFB, o Gartner.
- 6.1.3. Outro ponto importante é que o Gartner tem mais escritório no Brasil e também seria o único a realizar eventos no Brasil. Atualmente estes eventos estão suspensos, em decorrência ainda da pandemia do Covid-21, no entanto existe a perspectiva, não garantida, de retornarem.
- 6.1.4. Ademais, diversos outros entes públicos também concluíram que apenas o Gartner é capaz de atendê-los, considerando a natureza singular do serviço de aconselhamento imparcial a ser contratado e a notória especialização do Gartner, conforme as contratações por inexigibilidade listadas no Anexo 2.1, o que reforça o achado nesse levantamento.
- 6.1.5. No Anexo 2.2 ao Anexo 2.4 estão as certidões da ABES relativas aos serviços prestados pelo Gartner no Brasil.

6.2. Como resultados esperados desta contratação temos:

- 6.2.1. Objetiva-se que, a partir do serviço a ser contratado, disponibilizando conteúdo a ser examinado e consultas a especialistas, sejam respondidas questões relacionadas a melhores práticas, considerando todos os temas críticos apresentados, e outros que porventura possam surgir no decorrer da contratação. Dessa maneira, todo o



processo de planejamento e governança de TI poderá ser executado com maior confiabilidade e produzindo melhores resultados.

- 6.2.2. Essa contratação visa também o cumprimento das diretrizes governamentais de eficiência, eficácia e efetividade, sendo fundamental, para tanto, que a RFB conheça os produtos tecnológicos e suas maturidades, bem como seus fornecedores.
- 6.2.3. Ainda neste contexto, é necessário citar que a RFB tem contrato para a prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações com a empresa Gartner desde maio de 2012 (Contrato RFB/Copol nº 11/2012, Contrato RFB/Copol nº 40/2013 e Contrato RFB/Copol nº 6/2018) com vigência até 27/05/2023.
- 6.2.4. Com efeito, a execução destes contratos resultou em contribuição significativa dos serviços em questão para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da Cotec, com impactos positivos sobre processos de análise, seleção e implementação tanto de práticas de gestão e governança como de procedimentos e tecnologias específicas.

7. Do Resultado da Pesquisa

7.1. Conforme visto acima, os valores unitário e total a serem contratados são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - LEADER	Unidade	1	373.900,00	373.900,00
2	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive	Unidade	1	373.900,00	373.900,00
3	Gartner CDAOs Executive	Unidade	1	416.900,00	416.900,00
4	Gartner CISO Executive	Unidade	1	416.900,00	416.900,00
5	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - ADVISOR	Unidade	3	136.700,00	410.100,00
6	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	Unidade	1	49.800,00	49.800,00
7	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	Unidade	5	40.900,00	204.500,00
8	Eventos Gartner Summit	Unidade	5	9.951,00	49.755,00



(sob demanda)				
Total da contratação para o 1º ano				2.295.755,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - LEADER	Unidade	1	393.600,00	393.600,00
10	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive	Unidade	1	393.600,00	393.600,00
11	Gartner CDAOs Executive	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
12	Gartner CISO Executive	Unidade	1	438.800,00	438.800,00
13	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus - ADVISOR	Unidade	3	143.900,00	431.700,00
14	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	Unidade	1	52.400,00	52.400,00
15	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	Unidade	5	43.100,00	215.500,00
16	Eventos Gartner Summit (sob demanda)	Unidade	5	10.475,00	52.375,00
Total da contratação para o 2º ano					2.416.775,00

7.2. Conforme definido na IN SEGES/ME n. 65/2021, nesta pesquisa de preços, de contratação direta por inexigibilidade, foram utilizados preços de contratações similares e recentes realizadas pelo Gartner com outros entes públicos nacionais e internacionais devidamente corrigidos para a moeda nacional.

7.3. Como resultado da pesquisa de preços, considerando a análise acima no item 5, verifica-se que os preços desta contratação estão compatíveis com a média dos preços de mercado obtidos junto a contratos similares recentes celebrados pelo Gartner com outros entes públicos.

8. Da metodologia utilizada na pesquisa

8.1. A metodologia utilizada para a pesquisa de preços está prevista nos parágrafos primeiro e segundo do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, que descrevem a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço estimado para a contratação no caso de contratação direta por inexigibilidade.



Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

8.2. Para a pesquisa da vantajosidade destes preços o Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda forneceu informações por meio de outros contratos similares e recentes, dos quais puderam ser verificados os preços negociados com outros órgãos e entidades públicos deste mesmo objeto no Brasil e exterior, para justificar os preços praticados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

8.3. Os preços dos contratos internacionais utilizados, celebrados em moeda estrangeira, foram devidamente convertidos para a moeda nacional.

8.4. Procurou-se por meio destes contratos observar os mesmos parâmetros ofertados à RFB para a contratação das subscrições, assim como o contrato ainda vigente o qual o Gartner tem com a RFB. O preço fixado pelo Gartner para esta contratação foi amplamente discutido e negociado com a RFB. A justificativa de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado foi baseada em parâmetro e metodologia constantes do artigo 7º da IN 65/2021 que trata das pesquisas de preços no caso das contratações diretas por inexigibilidade.

8.5. Portanto a aludida comparação foi realizada com contratações do Gartner ainda vigentes com outros órgãos públicos no Brasil e exterior, como pode ser verificado no item 5 deste relatório.

8.6. Os valores ofertados se justificam uma vez que estão compatíveis com os preços de contratações similares e recentes realizadas por outros órgãos e entidades públicos no Brasil e no exterior junto ao Gartner, demonstrando que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil preconiza a economicidade e zelo pelo erário público.

9. Da Justificativa para metodologia utilizada na pesquisa



9.1. Conforme detalhado no item 8 foi utilizada a metodologia prevista no art. 7º da IN 65/2021 pelo fato desta contratação ser do tipo direta por inexigibilidade.

10. DOS ANEXOS

10.1. Os contratos utilizados nesta pesquisa de preços correspondem aos anexos 3.3 a 3.13 do Estudo Técnico Preliminar desta Contratação.

INTEGRANTES TÉCNICOS

Nome: Danielle Carvalho Barbosa	Matrícula/SIAPE: 2029588
Cargo: Coordenadora de Gestão Integrada	Lotação: Cotec
E-mail: danielle.barbosa@rfb.gov.br	Telefone: 61-3412-3711
<i>Assinatura digital</i> DANIELLE CARVALHO BARBOSA	

Nome: Carlos Galberto Silva Ribeiro	Matrícula/SIAPE: 2090236
Cargo: Coordenador de Sistemas	Lotação: Cotec
E-mail: carlos.galberto@rfb.gov.br	Telefone: 61-3412-3708
<i>Em Férias</i> CARLOS GALBERTO SILVA RIBEIRO	

Nome: Neolúcio de Vasconcelos	Matrícula/SIAPE: 1353686
Cargo: Coordenador de Infraestrutura	Lotação: Cotec
E-mail: neolucio.vasconcelos@rfb.gov.br	Telefone: 61- 3412-3737



Assinatura digital
NEOLÚCIO DE VASCONCELOS

Nome: Adriana Meiko Eguchi Asami	Matrícula/SIAPE: 2352538
Cargo: Chefe da divisão de segurança	Lotação: Cotec
E-mail: adriana-meiko.eguchi@rfb.gov.br	Telefone: 41-99937-0445
<i>Assinatura digital</i> ADRIANA MEIKO EGUCHI ASAMI	

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: Emerson Rosalino Freitas	Matrícula/SIAPE: 2840712
Cargo: Requisitado	Lotação: Copol
E-mail: emerson.freitas@rfb.gov.br	Telefone: 47- 33410372
<i>Assinatura digital</i> EMERSON ROSALINO FREITAS	

Assinatura Digital
ROBERTO LUIZ BARRETO RAMOS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – Matrícula/SIAPE: 2032655
Cotec / Sarti 03



Ministério da
Fazenda



Aprovo o presente Relatório de Pesquisa de Preços.

Assinatura digital

Felipe Mendes Moraes

Coordenador-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
FELIPE MENDES MORAES em 19/06/2023
EMERSON ROSALINO FREITAS em 19/06/2023
ADRIANA MEIKO EGUCHI ASAMI em 20/06/2023
DANIELLE CARVALHO BARBOSA em 19/06/2023
NEOLUCIO DE VASCONCELOS em 19/06/2023
ROBERTO LUIZ BARRETO RAMOS em 19/06/2023.

Confira o documento original pela Internet:

- a) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- b) Entre no menu "Legislação e Processo"
- c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"
- d) Digite o código abaixo:

AD20.0623.15267.9168

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

BENKNcsM6wHtCtUP3dd+2b/hs2Jjnyejf9/5KwIFiTI=

Anexo XIII - Anexo 3.2 - Justificativa de Precos 2023 V1.pdf

Brasília-DF, 15 de Março de 2023.

À

Ilmo. Sr.

Roberto Luiz Barreto Ramos

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – AFRFB

Seção Especial de Tecnologia e Segurança da Informação da RF 03 – Sarti 03

Coordenação de Gestão Integrada – Cogei

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Cotec

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA – Sucor

Assunto: Referência de preços

Prezado,

A **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.** (“Gartner”), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.593.165/0001-40, sociedade com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, 8º andar, CEP: 04538-132, através de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência esclarecer que:

- 1) Anualmente, em data igual ou próxima ao dia 01 de janeiro, o Gartner promove reajuste nos preços de seus serviços, como demonstrado na tabela abaixo. Desta forma, **é possível aferir que os valores atuais no contrato firmado com a SRF são inferiores aos valores do ano corrente, 2023.**
- 2) A GARTNER segue uma política de preços regulamentada em nível mundial e os preços praticados no mercado brasileiro são isonômicos e em conformidade com a tabela de preços vigente na data de assinatura do respectivo contrato. Na tabela abaixo informamos os valores hoje praticados para a SRF e nossos preços (2023) para os mesmos produtos.

Item	Descrição do Serviço	Contrato atual	Preço Lista
		Pç Individual	Pç Individual
1	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus- LEADER	R\$ 347.615,82	R\$ 393.600,00
2	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus- IT Executive	R\$ 345.800,00	R\$ 393.600,00
3	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus- PARTNER	R\$ 286.525,24	R\$ 359.300,00
4	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus- ADVISOR	R\$ 145.416,45	R\$ 143.900,00
5	Gartner for Technical Professionals (Team Leader)	R\$ 46.000,00	R\$ 52.400,00
6	Gartner for Technical Professionals (Team Member)	R\$ 37.900,00	R\$ 43.100,00
7	Gartner CDAOs Executive	R\$ -	R\$ 438.800,00
8	Gartner CISO Executive	R\$ -	R\$ 438.800,00

Isto posto, a **GARTNER declara**, para os devidos fins, que os preços propostos para a SRF são referentes aos produtos das famílias **Executive Programs Leadership Team** e **Gartner for Technical Professionals**, segundo a lista de preços vigente.

Sem mais para o momento, encaminhamos também em anexo abaixo os valores oficiais de nossa tabela praticados com os órgãos da Administração Pública Brasileira, considerando o mesmo escopo, forma de pagamento e prazo de vigência.

À sua disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda.

César Brasileiro
Vice-Presidente

LISTA DE PREÇOS

Lista de Preços – Brasil

Setor Público – Início de Vigência: 01 de Janeiro de 2023 – Validade: 30 de dezembro 2023

Price List: **Government & PS BRL Jan-2023 to Dec-2023** Price List Expiration Date: **31-DEC-2023**
 Location: **BRL**

Client Market: **End User:**
CIO & IT Professionals -
Team Solutions Date: **Wed Mar 08 20:10:08 GMT 2023**
 Service Name: **Executive Programs**

Price List Status: **Current** Leadership Team Plus Level of Access: **All**

All of the prices shown in Price Guide are our minimum prices for new clients.				
Status of Service	Service Name	Level of Access	Amount	Base Price 1 Year Contract
				Year 1 of 1
Active	Executive Programs Leadership Team Plus	Leader	1	393,600
Active	Executive Programs Leadership Team Plus	Advisor Member	1	143,900
Active	Executive Programs Leadership Team Plus	IT Executive Member	1	393,600
Active	Executive Programs Leadership Team Plus	Partner Member	1	359,300

Price List Status: **Current** Service Name: **Technical Professionals** Level of Access: **All**

All of the prices shown in Price Guide are our minimum prices for new clients.				
Status of Service	Service Name	Level of Access	Amount	Base Price 1 Year Contract
Active	Technical Professionals	Team Leader	1	52,400
Active	Technical Professionals	Team Member	1	43,100

Price List Status: **Current** Service Name: **CDAOs Executive** Access

All of the prices shown in Price Guide are our minimum prices for new clients.				
Status of Service	Service Name	Level of Access	Amount	Base Price 1 Year Contract
				Year 1 of 1
Active	CDAOs Executive	Individual Access	1	438,800

Price List Status: **Current** Service Name: **CISOs Executive** Level of Access: **Individual**
 Access

All of the prices shown in Price Guide are our minimum prices for new clients.				
Status of Service	Service Name	Level of Access	Amount	Base Price 1 Year Contract
				Year 1 of 1
Active	CISOs Executive	Individual Access	1	438,800

Anexo XIV - Anexo 3.3 - Contrato BASA.pdf

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Diretora de Gestão de Recursos e Portifólio de Produtos e Serviços - DIREP, Sra. **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO LEAL**, brasileira, casada, economista, portadora da CNH nº 05073596800 DETRAN/PA e do CPF/MF nº 424.363.702-49, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, com sede em São Paulo/SP, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Conjunto 161, localizado no 16º Andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **ANDRÉ CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, portador da CNH nº 01675613078 DETRAN/RJ e CPF nº 001.934.247-03, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria Executiva do **CONTRATANTE**, datada de 08/02/2023, observado o processo de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no Artigo 30, Inciso II, Alínea “a”, da Lei n.º 13.303/2016, firmam o presente Contrato, sujeitando ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações e às normas de direito público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de aconselhamento e prestação de informação imparcial sobre Tecnologia, Segurança e Gestão de Risco, com serviços de análise e de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 13/01/2023, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O detalhamento técnico do objeto está constante no Anexo I (Termo de Referência, Item 3) deste contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- I - **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

- II - **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- III - **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá assinar, no início do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexo II deste instrumento. O termo terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do Banco;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Banco, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Banco a tais documentos;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de segurança da Informação para todos os profissionais;

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada não deverá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Banco por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato;

PARÁGRAFO NONO - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do Banco através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada deverá devolver ao Banco ou, a critério deste, descartar todas as informações que estejam em seu poder, em tempo hábil, contados da data da solicitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá informar imediatamente ao Banco todos os incidentes de segurança da informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados às informações, recursos de TI e/ou ambientes lógicos do Banco;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá preservar e proteger as informações a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus profissionais, assim como os recursos de TI dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contratada deverá possuir Política de Segurança da Informação.

DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA - O Acordo de Nível de Serviço (ANS) se dará nas condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência, Item 7) deste contrato.

DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA - O objeto desta contratação será recebido pelo Gestor especialmente nomeado:

- I - Provisoriamente no ato da disponibilização das chaves de acesso às bases de conhecimento e respectivo ambiente "on line";
- II - Definitivamente, após a conferência mensal de sua conformidade com as especificações do contrato, frente aos serviços efetivamente prestados.
- III - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- IV - O recebimento não exclui a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo período de 2 (dois) anos, o valor total de R\$1.529.800,00 (um milhão, quinhentos e vinte em nove mil e oitocentos reais), pagos em parcelas mensais conforme tabela abaixo:

PROPOSTA DETALHADA			
DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Ano 1	Valor Ano 2
CIO with Industry – Individual Access	1	R\$282.300,00	R\$306.000,00
CISOs Executive – Individual Access	1	R\$458.700,00	R\$482.800,00
TOTAIS	2	R\$741.000,00	R\$788.800,00
VALOR GLOBAL		R\$1.529.800,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado no *Caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE** em parcelas mensais conforme quadro abaixo:

Parcelas mensais	Valor de cada parcela
1ª até 12ª	R\$61.750,00
13ª até 24ª	R\$65.733,33

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação das entregas, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos subitens abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema de Informação Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO NONO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V - Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- VI - Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do Contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará a execução dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **CONTRATANTE S.A.**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo.

CONTRATANTE S.A.		Endereço para emissão da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os recursos para dar cobertura a presente contratação estão previstos na rubrica **82.051-2 - DESPESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CONSULTORIA S/INSS PJ** do orçamento do **CONTRATANTE**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – O Valor deste Contrato permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, a partir do mês seguinte, caso o contrato seja prorrogado, o valor contratado poderá ser reajustado pelo Índice ICTI, apurado pelo IPEA, sem prejuízo da necessidade de verificação de preço de mercado e da manutenção de condições vantajosas para a administração pelas áreas técnica e gestora do Contrato, não aplicável aos itens de customização e implantação/implementação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes só serão concedidos se houver manifesto formal de interesse da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I - O **CONTRATANTE** deverá indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.
- II - O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar todas as informações necessárias à **CONTRATADA**, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.
- III - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- IV - O **CONTRATANTE** deverá permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do **CONTRATANTE**, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.
- V - O **CONTRATANTE** deverá comunicar, formalmente, a **CONTRATADA** qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.
- VI - Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do Banco da Amazônia que estiverem relacionados à prestação dos serviços.
- VII - Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar os serviços descritos e em conformidade com este contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;
- II - Credenciar junto ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, preposto apto a representar a **CONTRATADA** durante a execução do Contrato;
- III - Apresentar ao **CONTRATANTE** notas fiscais com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- IV - Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico, fax ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal do **CONTRATANTE**;

- V - Comunicar ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como necessidades de ações de terceiros e, todos os danos e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VI - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- VII - Proceder, quando devidamente notificada, a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que forem constatadas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- VIII - Atender as demandas e os pedidos de informações do **CONTRATANTE**, formalizados exclusivamente pelo seu gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;
- IX - Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o **CONTRATANTE**;
- X - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- XI - Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- XII - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e seguros, bem como as contribuições devidas por encargos previdenciários, trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e emolumentos, relativos aos serviços compreendidos neste contrato.
- XIII - Cumprir com os níveis mínimos de serviços (NMSs).
- XIV - Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente comunicado ao **CONTRATANTE**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução.
- XV - Elaborar mensalmente o Relatório de Serviços Prestados (RSP). Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.
- XVI - Notificar ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XVII - Responder pelos danos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XVIII - Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.
- XIX - Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.
- XX - Garantir o não fornecimento a terceiros de dados do **CONTRATANTE**, inclusive registros de conexão, e de acesso a sistemas de informação de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.

- XXI -** Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do **CONTRATANTE**, se houver.
- XXII -** Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo **CONTRATANTE** para auxiliar na realização dos serviços.
- XXIII -** Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da **CONTRATADA** apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- XXIV -** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- XXV -** Aceitar, por parte do **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no Anexo III, deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- II)** Prova de regularidade perante a Previdência Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- III)** Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- IV)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a **CONTRATADA** que:

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

4. Comportar-se de modo inidôneo; e
5. Fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o BASA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- b) Multa de:
 - 1) 0,2% por dia, no caso de descumprimento do prazo de entrega das chaves de acesso das assinaturas, calculada sobre o valor contratado de cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
 - 2) No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado de cada item entregue com atraso.
 - 3) No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.
 - 4) 10% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, quando da entrega de assinaturas na quantidade ou qualidade inferiores às contratadas; e
 - 5) 20% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
 - 6) 0,2% por dia no caso de descumprimento do prazo ajustado para entrega de consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no item 9.1.2.4, calculada sobre o valor mensal contratado da assinatura correspondente para cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
 - 7) No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no **item 3**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado da respectiva assinatura;
 - 8) No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no **item 3**, no prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no BASA em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas somente poderá ser aplicada após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao **CONTRATADO** a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Contra a decisão de aplicação de penalidade, o **CONTRATADO** poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A imposição de penalidades não impede a extinção do Contrato pelo BASA, nos termos da legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o BASA poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO NONO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- b) A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
- c) O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- b) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- d) Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- e) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de inexigibilidade de licitação desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista na cláusula Décima Sexta deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DA GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O **CONTRATANTE** providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato:

- a) Gestor do Contrato: Empregado do **CONTRATANTE** com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico do Contrato: Empregado do **CONTRATANTE** representante da Área de Segurança Corporativa (GESEC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;
- c) Fiscal Administrativo do Contrato: Empregado do **CONTRATANTE** representante da Área Administrativa (GEPAC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ausência ou omissão da fiscalização do BASA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os contatos entre o BASA e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BASA.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO SEXTO - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- f) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

DO PREPOSTO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do CONTRATO ou sempre que alterado, o preposto que atuará como Supervisor Geral de CONTRATO e será seu representante principal junto ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preposto de Contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:

- a) Apresentar ao BASA o planejamento de atendimento das etapas do Projeto encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pela execução dos serviços descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) Participar das reuniões regulares de acompanhamento do Contrato, em periodicidade a ser definida pelo BASA;
- d) Avaliar, em conjunto com o BASA, os níveis de serviço alcançados;
- e) Participar, sempre que convocado pelo BASA, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas de Projeto, quando aplicável;
- f) Apresentar e negociar com o BASA medidas corretivas para sanar os problemas encontrados na execução do Projeto, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;
- g) Assegurar que as medidas negociadas com o BASA sejam devidamente observadas;
- h) Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência;

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As Partes reconhecem que, como parte da execução deste Contrato, armazenam, coletam, acessam ou de qualquer outra forma tratam dados pessoais. Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características de relação contratual ora avençada, tanto a **CONTRATADA**, quanto o BASA serão considerados, cada qual, um “Controlador” independente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Partes obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Instrumento. Assim, as Partes asseguram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados à integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as informações transmitidas por uma das Partes (“Parte Divulgadora”) para a outra Parte (“Parte Receptora”) serão consideradas protegidas pela Parte Receptora como “Informações Confidenciais” de modo que serão assim compreendidas

- a) todos os termos e condições deste instrumento;
- b) todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas;
- c) todos os documentos, materiais, especificações, dados, cálculos, preços, estudos, projeções e outras informações, técnicas e/ou comerciais, sob qualquer forma de registro, fornecidas pela Parte Divulgadora, ou por outrem em nome dela, relacionadas aos serviços objetivados pelo presente Instrumento ou relacionadas às Partes, tanto as exclusivas como aquelas obtidas, preparadas ou desenvolvidas no curso da realização das obrigações deste Instrumento, inclusive durante as negociações precedentes à sua assinatura, desde que tais informações e/ou dados estejam relacionados às transações contempladas neste Instrumento e/ou a qualquer outro direito ou propriedade da parte que as divulgou, suas controladoras, controladas, sociedades sob controle comum e/ou fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA**, como controladora, deverá informar, claramente e na medida exigida pela legislação aplicável, aos titulares de dados acerca da finalidade, base legal de tratamento de dados, compartilhamento de dados e transferência internacional de dados, caso ocorra, e acerca dos demais direitos dos titulares de dados.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA**, como controladora, deverá, na medida exigida pela legislação aplicável, dar ciência aos titulares de dados sobre a sua política de privacidade e proteção de dados.

PARÁGRAFO QUINTO - As Partes realizarão o tratamento dos dados a que tiverem acesso em virtude do Contrato para a execução do objeto deste. Adicionalmente, quando presente outra hipótese legal válida que os autorize e somente na medida do necessário para operacionalizá-los, poderão realizar tratamentos adicionais conforme finalidades e meios que individualmente determinarem, desde que sejam lícitos e transparentes aos titulares de dados, assumindo, neste caso, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tais tratamentos de forma integral e exclusiva.

PARÁGRAFO SEXTO - As Partes deverão assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, sob sua autorização, que possua acesso aos dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato, esteja vinculada por obrigações que disponham sobre o dever de confidencialidade e de proteção de dados pessoais. Cada Parte será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, que trate dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As Partes em virtude do tratamento de dados oriundo deste Contrato, comprometem-se a:

- a) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem e a identificação de quem as realizou;
- b) possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- c) Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou de qualquer pessoa física ou jurídica que estejam atuando sob sua autorização nos serviços provenientes do objeto deste Contrato, diante às obrigações de proteção de dados;
- d) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais;
- e) Indicar um profissional e/ou equipe capacitado (a) a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar entre si diante obrigações judiciais ou administrativas em relação à LGPD e demais legislações aplicáveis, fornecendo de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
- f) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado ao risco decorrente do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- g) Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, sem enquadramento válido e lícito em uma das bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- h) Exauridas as finalidades de tratamento e decorrido o prazo legal de guarda as partes procederão com a eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais no âmbito e nos limites técnicos e legais das atividades.
- i) Realizar transferências internacionais de dados pessoais somente nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes. A parte que realizar transferência internacional de dados pessoais assume as responsabilidades sobre eventuais prejuízos e danos decorrentes do tratamento de dados pessoais na transferência. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela parte que realizou a transferência, na medida permitida pela legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - As Partes deverão comunicar uma à outra, em tempo hábil e dentro de um período não superior a 72 horas, após conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato. A comunicação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; data e hora da ciência do incidente; tipo de incidente; no caso de incidente envolvendo dados pessoais, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 72 (setenta e duas) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente. Caso não seja possível fornecer todas as informações no momento da comunicação preliminar, informações adicionais poderão ser fornecidas posteriormente.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deve ser notificada através do endereço de e-mail privacy@gartner.com e o BASA por meio do e-mail privacidade@basa.com.br;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, à notificação inicial deverá conter as informações então disponíveis, comprometendo-se a Parte responsável pela comunicação, fornecer as demais informações na medida em que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Cada parte se responsabiliza e isenta a outra, diante do dever de transparecer os termos de tratamento dos dados pessoais a seus respectivos empregados, terceirizados ou qualquer outra pessoa física envolvida na prestação do serviço decorrente do objeto Contratual que venha a ter seus dados pessoais compartilhados entre as partes em relação as necessidades da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A **CONTRATADA** poderá realizar comunicações, notificações, comprovações, solicitações e demais interações acerca do tratamento de dados pessoais com **CONTRATANTE** por meio do canal: privacidade@basa.com.br.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Parte culpada se obriga a assumir e a pagar todos os débitos principais e acessórios, bem como todas as despesas judiciais e/ou administrativas, tais como taxas judiciárias, emolumentos, multas, honorários advocatícios e condenações, em caso de ações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em gerais imputadas as Partes em razão de decisão irrecorrível, seja ela administrativa ou judicial, referente a fato ou ato exclusivamente imputável à Parte culpada no decorrer do tratamento de dados pessoais em razão deste Contrato, desde que:

- (i) a Parte culpada tenha sido devidamente notificada acerca de tais ações judiciais ou administrativas;
- (ii) a Parte inocente envolva a Parte Culpada para elaboração da defesa em conjunto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O descumprimento desta cláusula poderá incidir na rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos que eventualmente uma das Partes possa causar a outra, além da incidência das demais sanções aplicáveis.

DA VEDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência, salvo na hipótese de reorganização societária da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do Contrato;
- b) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

- d) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a subcontratação de parte do objeto desde contrato

PARÁGRAFO QUARTO - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **BASA S/A** à continuidade do Contrato.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência, a garantia contratual ao **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:

- a) Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- b) A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.
- c) A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** e devolvido à **CONTRATADA** no término do Contrato.

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir danos diretos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.
- b) Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.
- c) A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de **SEGURO-GARANTIA** o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

- a) O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

- b) A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é motivo para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato, mediante certificado digital, devidamente registrado no ICP-BRASIL, com respaldo no art.107 do Código Civil e no § 2º do art. 10 da MP 2.200-2, considerando como data de sua celebração aquela que corresponder à última assinatura eletrônica.

Belém/PA, data da ultima assinatura eletrônica

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

DocuSigned by:

Ana Paula Bulhões Moitinho Leal

R15E1F5E21E64B...

ANA PAULA BULHÕES MOITINHO LEAL

Diretora de Gestão de Recursos e Portifólio de Produtos e Serviços - DIREP

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA

DocuSigned by:

André Cortines Peixoto

88924822534E4CA

ANDRE CORTINES PEIXOTO

Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: *Leandro Eduardo Valente dos Santos*

4D3F3E3E80D44F1...

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a contratação da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA para prestação de serviços técnicos especializados de aconselhamento e prestação de informação imparcial sobre Tecnologia, Segurança e Gestão de Risco, com serviços de análise e de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações.
- 1.2 Esta contratação será realizada via inexigibilidade, amparado na Lei 13.303/2016.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 No cenário atual, os executivos da área de tecnologia e segurança do Banco se veem obrigados a tomar decisões estratégicas baseadas em suas experiências e discernimento pessoais, bem como em informações esparsas advindas da internet ou de outros órgãos e do apoio da equipe técnica. Assim, é comum, também, se ouvir fornecedores através de audiências públicas ou no atendimento de agendas técnicas com empresas atendam a alguma das necessidades do Banco.
- 2.2 Não obstante o procedimento estar em plena sintonia com o ordenamento jurídico e com os princípios que orientam os processos de aquisição na Administração, perde-se o critério da imparcialidade nas discussões direta com os atores de mercado, visto que eles tendem a sugerir requisitos que favoreçam as soluções fornecidas por eles.
- 2.3 Com isso, a diversidade de informações, muitas vezes contraditórias ou infundadas sobre características de componentes e serviços de segurança, além da dificuldade de acompanhamento diário das tendências do mercado, torna necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam sua efetiva utilização e que habilitem os técnicos do Banco a transformá-las em conhecimento útil ao processo de tomada de decisões.
- 2.4 Nesse contexto, destaca-se a atuação ímpar do GARTNER, que é, hoje, a maior e mais respeitada empresa no ramo de pesquisa e aconselhamento, segundo avaliação de diversos segmentos da indústria, clientes e imprensa especializada.
- 2.5 Os serviços de aconselhamento prestados pelo GARTNER são entregues no modelo de “assinatura” e, durante todo o período contratual, o cliente membro tem acesso, em regime de 24x7, a base de conhecimento do Gartner relativa à sua assinatura.
- 2.6 Essa mesma assinatura garante a possibilidade de o usuário licenciado realizar consultas aos especialistas do Gartner, sem limitação de quantidade, até o efetivo atendimento de sua necessidade.
- 2.7 O serviço prestado será capaz de auxiliar as decisões a serem tomadas em situações que envolvam projetos de interesse do Banco, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, todas relacionadas à Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
 - 2.7.1 Cibersegurança em Arquitetura empresarial;
 - 2.7.2 Segurança em Infraestrutura de hardware e software;
 - 2.7.3 Segurança de dados;
 - 2.7.4 Gestão de Segurança em TI;
 - 2.7.5 Gestão de Riscos;
 - 2.7.6 Segurança nos ecossistemas de negócios digitais;
 - 2.7.7 Cloud computing;
 - 2.7.8 DevSecOpsMDM
 - 2.7.9 Tecnologias emergentes e disruptivas;

- 2.7.10 Elaboração de Estratégias de TI, inclusive digital, para suportar os negócios do Banco;
- 2.7.11 Otimização de custos de segurança da TI e Gestão de Riscos
- 2.7.12 Segurança da informação e gerenciamento de riscos;
- 2.7.13 Lei geral de proteção de dados
- 2.7.14 Melhoria de processos de Cibersegurança e Gestão de Riscos;
- 2.7.15 Análises do mercado de TI para aquisição de soluções;
- 2.7.16 Pesquisas de novas tecnologias envolvendo o mercado bancário;
- 2.7.17 Transformação Digital;
- 2.7.18 KPIs Digitais;
- 2.7.19 Internet das coisas (IoT);
- 2.7.20 OpenBanking;
- 2.7.21 Gestão de Identidade;
- 2.7.22 Gestão de contratos;
- 2.7.23 Revisão de propostas técnicas;
- 2.7.24 Revisão de contratos de Cibersegurança e Gestão de Riscos;
- 2.8 Além das iniciativas atuais, busca-se com essa contratação o atendimento a demandas futuras oriundas do constante processo de aperfeiçoamento do Banco que pressupõe em constantes investimentos em Tecnologia da Informação.
- 2.9 Nesse sentido, o serviço prestado apoiará a implantação de novos processos, definição de indicadores e padrões de trabalho, fundamentados nas melhores práticas sendo adotadas no mundo, favorecendo o atingimento pelo cliente dos objetivos citados.

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 O serviço objeto da presente contratação é descrito conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Licença de Atuação Estratégica Tipo 1 (CIO with Industry) – Individual Access	1
2	Licença de Atuação Estratégica Tipo 2 (CISOs) – Individual Access - Segurança Cibernética	1

- 3.2 A assinatura garante a possibilidade do Banco realizar consultas aos especialistas do Gartner, sem limite de quantidade, até o efetivo atendimento da necessidade, observadas as regras de uso da Contratada.
- 3.3 A contratada deverá fornecer os seguintes serviços para atendimento das necessidades do Banco da Amazônia:
- 3.3.1 Acesso à base de conhecimentos;
 - 3.3.2 Aconselhamento pelos analistas;
 - 3.3.3 Reuniões do Comitê de Segurança da Informação;
 - 3.3.4 Participação em eventos.
- 3.4 O escopo de cada um dos serviços a serem prestados encontra-se detalhado a seguir:
- 3.4.1 Acesso à base de Conhecimentos**
- 3.4.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer acesso ilimitado à base de conhecimentos em tecnologia da informação, abrangendo os níveis estratégico para apoio ao processo de tomada de decisão. A base de conhecimentos deverá estar em idioma inglês ou português;
 - 3.4.1.2 A base de conhecimentos deve estar disponível na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

- 3.4.1.3** A base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.
- 3.4.1.4** A base de conhecimentos deverá oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.
- 3.4.1.5** Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos a cada acesso, desde que necessariamente ocorra por um usuário licenciado.
- 3.4.1.6** Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do Banco da Amazônia (mecanismo de download). O Banco da Amazônia terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos e apresentações técnicas.
- 3.4.1.7** A base de conhecimentos deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.
- 3.4.1.8** A base de conhecimentos deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.
- 3.4.1.9** A base de conhecimentos deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TI ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.
- 3.4.1.10** A base de conhecimentos deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.
- 3.4.1.11** A base de conhecimentos deverá conter pelo menos 05 (cinco) documentos para cada um dos temas elencados no **item 3.4.1.18**.
- 3.4.1.12** O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório trimestral do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pelo Banco da Amazônia.
- 3.4.1.13** O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, trimestrais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.
- 3.4.1.14** O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso, sem limitação de tempo, dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informada pela CONTRATADA, e por meio de autogestão, mediante o sítio internet que permita obtenção de informações on-line.
- 3.4.1.15** Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico, relatórios, notas entre outros.
- 3.4.1.16** Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à navegação no sítio, acesso aos documentos e seus autores, bem como a administração dos acessos dos usuários licenciados.
- 3.4.1.17** **Conteúdos da base de conhecimento**
- 3.4.1.17.1** A base de conhecimentos, pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação
- TI deverá conter os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:

- 3.4.1.17.1.1** Pesquisas primárias e secundárias do mercado de TI. **3.4.1.18.1.2** Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias. **3.4.1.18.1.3** Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas. **3.4.1.18.1.4** Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis.
- 3.4.1.18.1.5** Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TI.
- 3.4.1.18.1.6** Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos. **3.4.1.18.1.7** Análises e estudos de processos de gestão e governança de TI.
- 3.4.1.18.1.8** Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviços de TI. **3.4.1.18.1.9** Análises e estudos de casos de implementações de TI.
- 3.4.1.18.1.10** Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TI.
- 3.4.1.17.2** A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas na área de desenvolvimento de aplicações, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
 - 3.4.1.17.2.1** Arquitetura de aplicações.
 - 3.4.1.17.2.2** Metodologias de desenvolvimento de sistemas.
 - 3.4.1.17.2.3** Ferramentas.
 - 3.4.1.17.2.4** Linguagens.
 - 3.4.1.17.2.5** Aplicações web.
 - 3.4.1.17.2.6** Serviços web.
 - 3.4.1.17.2.7** Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações.
 - 3.4.1.17.2.8** Métricas para desenvolvimento de aplicações.
 - 3.4.1.17.2.9** Desenvolvimento em software livre.
- 3.4.1.17.3** A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de infraestrutura de hardware e software, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
 - 3.4.1.17.3.1** Tecnologias de bancos de dados.
 - 3.4.1.17.3.2** Integração de aplicações.
 - 3.4.1.17.3.3** Servidores de aplicação.
 - 3.4.1.17.3.4** Operação e gestão de centros de dados. **3.4.1.18.3.5** Tecnologias de armazenamento de dados. **3.4.1.18.3.6** Plataformas de hardware e software.
 - 3.4.1.18.3.7** Computação em nuvem. **3.4.1.18.3.8** Servidores (hardware e software). **3.4.1.18.3.9** Estações de trabalho.
 - 3.4.1.18.3.10** Gerência de plataformas de TI.
 - 3.4.1.18.3.11** Comunicação de dados. **3.4.1.18.3.12** Mobilidade e dispositivos sem fio.
 - 3.4.1.18.3.13** Redes de computadores.
 - 3.4.1.18.3.14** Uso de software livre na área de infraestrutura.
- 3.4.1.17.4** A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de gestão de TI, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
 - 3.4.1.17.4.1** Planejamento estratégico em TI.
 - 3.4.1.17.4.2** Gestão de projetos. **3.4.1.18.4.3** Gestão de informações. **3.4.1.18.4.4** Qualidade de software. **3.4.1.18.4.5** Gestão de infraestrutura.
 - 3.4.1.18.4.6** Gestão de processos de negócio.
 - 3.4.1.18.4.7** Estratégias para implementação de software livre nas organizações.
- 3.4.1.17.5** A base de conhecimentos deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas na área de aplicações corporativas, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
 - 3.4.1.17.5.1** Correio eletrônico.
 - 3.4.1.17.5.2** Arquitetura orientada a serviços.
 - 3.4.1.17.5.3** Integração de aplicações.
 - 3.4.1.17.5.4** Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços.
 - 3.4.1.17.5.5** Inteligência de negócio (BI).

- 3.4.1.17.5.6 Portais corporativos.
- 3.4.1.17.5.7 Ferramentas de gestão de processos de negócio.
- 3.4.1.17.5.8 Gestão de conteúdo, informações e colaboração.
- 3.4.1.17.5.9 Gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).
- 3.4.1.17.6 A base de conhecimentos deverá prever a disponibilidade de documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas, todas, voltadas a Segurança Cibernética e Gestão de Riscos:
 - 3.4.1.17.6.1 Análises de mercado.
 - 3.4.1.17.6.2 Diagnósticos de fornecedores.
 - 3.4.1.17.6.3 Estratégias de TI por segmento de atuação.
 - 3.4.1.17.6.4 Estratégias para negociação de contratos de hardware e software.
 - 3.4.1.17.6.5 Estratégias para negociação de contratos de serviços.
 - 3.4.1.17.6.6 Modelos e práticas de governança; comparações de desempenho de áreas de TI.
 - 3.4.1.17.6.7 Comparações de desempenho de serviços de TI.
 - 3.4.1.17.6.8 Estratégias de alinhamento de TI com negócios.
 - 3.4.1.17.6.9 Políticas e diretrizes em TI e estratégias de implementação de software livre nas organizações.
- 3.4.2 Aconselhamento pelos Analistas**
 - 3.4.2.1 Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.
 - 3.4.2.2 Os serviços de aconselhamento deverão contemplar o direito de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone ou correio eletrônico (e-mail) os analistas, conforme disponibilidade de agenda dos mesmos, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.
 - 3.4.2.3 O aconselhamento prestar-se-á, ainda, ao propósito de auxiliar aos gestores licenciados do serviço nas tomadas de decisão, por meio de:
 - 3.4.2.3.1 Análises de questões chaves;
 - 3.4.2.3.2 Estudos de casos mundiais;
 - 3.4.2.3.3 Melhores práticas das organizações líderes em TI e Negócios Digitais;
 - 3.4.2.3.4 Revisão de documentos técnicos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais técnicas e outros), com análise de forma escrita, quando solicitado;
 - 3.4.2.3.5 Análise de tendências (prognósticos do mercado de TI).
 - 3.4.2.4 Cada interação por telefone com os analistas não excederá 30 (trinta) minutos de duração, e poderá ocorrer nos dias úteis das 8h às 18h.
 - 3.4.2.5 Não haverá limite para o número de interações com analistas do Gartner, podendo, inclusive, ser realizadas em sequência.
 - 3.4.2.6 Não haverá limites para o número de pedidos de esclarecimentos e quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.
 - 3.4.2.7 As solicitações de revisão de documentos serão limitadas à questões técnica. Para cada solicitação poderá ser analisado um documento de até 20 (vinte) laudas.
 - 3.4.2.8 Não haverá limite para o número de solicitações de revisões de documentos técnicos, podendo, inclusive, ser abertas solicitações concomitantes.
 - 3.4.2.9 A CONTRATANTE poderá solicitar pareceres técnicos, a serem entregues de forma escrita, de demandas específicas consultadas à CONTRATADA.
 - 3.4.2.10 Os prazos para atendimento das demandas específicas da CONTRATANTE, serão ajustados formalmente, mediante e-mail ou ofício entre as partes, de modo que o início da contagem de tal prazo dar-se-á quando do recebimento completo, pela CONTRATADA, das informações, esclarecimentos e documentação pertinentes ao conteúdo a ser analisado. Fica estabelecido,

ainda, que qualquer alteração na solicitação original e/ou nova solicitação relativa à demanda específica ensejará causas interruptivas ou suspensivas do curso do respectivo prazo, demandando, assim, novo ajuste do prazo de entrega pelas partes.

3.4.2.11 Os aconselhamentos poderão atender a situações atuais, pretéritas ou futuras do Banco.

3.4.2.12 Todos os serviços de aconselhamentos deverão observar as regras de uso da CONTRATADA.

3.4.3 Reuniões no Comitê de segurança da informação

3.4.3.1 Caso seja solicitado a contratada poderá participar das reuniões do comitê de segurança da informação de forma virtual.

3.4.3.2 Excepcionalmente, o Executivo da Contratada poderá participar também remotamente das reuniões a depender de um acordo prévio entre as partes e da disponibilidade de agenda do Executivo da Contratada.

3.4.4 Participação em eventos

3.4.4.1 Caso a contratada promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, conforme proposta comercial anexada no processo, sem qualquer ônus adicional ao Banco.

3.4.4.2 Caso a contratada promova eventos da mesma natureza em outros países, o Banco poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

3.4.4.3 Caso a contratada promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, conforme proposta comercial anexada no processo, sem qualquer ônus adicional ao Banco.

3.4.4.4 As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão de responsabilidade do Banco.

3.5 Assinaturas

3.5.1 O detalhamento da Licença de Atuação Estratégica Tipo 1 (CIO with Industry) – Individual Access consta no **Anexo I**.

3.5.2 O detalhamento da Licença de Atuação Estratégica Tipo 2 (CISOs) – Individual Access - Segurança Cibernética consta no **Anexo II**.

3.5.3 Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador, limitado a uma substituição por usuário por ano de contrato.

3.5.4 Os Administradores das assinaturas serão os Usuários Titulares.

3.5.5 O representante executivo trabalhará com os usuários "Titulares", para identificar e desenvolver os principais temas de interesse do CONTRATANTE.

3.5.6 O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

3.5.7 Cada interação por telefone ou videoconferência com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente do BANCO DA AMAZÔNIA.

3.5.8 Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

3.6 Licença de Atuação Estratégica Tipo 2 (CISOs) - Individual Access

3.6.1 A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado para cada assinatura de Atuação

Estratégica, denominado "Usuário Titular" para a assinatura "(CISOs) Individual Access".

- 3.6.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura “(CISOs) Individual Access” um conselheiro/representante executivo, que será o principal ponto de contato com o CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- 3.6.3** Os serviços da assinatura Atuação Estratégica serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais virtuais entre os analistas da Contratada e os usuários da assinatura e participação em eventos.
- 3.6.4** Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- 3.6.5** As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico.
- 3.6.6** A CONTRATADA deverá realizar no mínimo uma reunião mensal, a critério do BANCO DA AMAZONIA, com o "Usuário Titular" da Licença “(CISOs) Individual Access”.
- 3.6.7** As reuniões serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com os usuários "Titulares", desenvolver e revisar plano de trabalho.
- 3.6.8** A pauta ou o plano de trabalho consistirá de um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.
- 3.6.9** Cada assinatura Tipo “(CISOs) Individual Access” deverá contemplar um plano de trabalho ou uma pauta, que poderá ser subdividida em subpautas temáticas a critério do Contratante.
- 3.7 Instrumentos De Solicitação Dos (S) Serviço(S)**
- 3.7.1** Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do serviço:
- 3.7.1.1** Correio eletrônico – e-mail;
- 3.7.1.2** Ligação telefônica;
- 3.7.1.3** Videochamada;
- 3.7.1.4** Sistema específico para este fim;
- 3.7.1.5** Ofício.
- 3.8 Dinâmica da Execução**
- 3.8.1** A CONTRATADA deverá disponibilizar a base de conhecimento na internet, em sítio próprio, permitindo acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.
- 3.8.2** A contratada deverá disponibilizar os acessos às assinaturas/licenças em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
- 3.8.3** A Contratada colocará à disposição do BANCO DA AMAZONIA, informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC, Segurança da Informação e Gestão de Riscos para subsidiar as decisões da área de TIC, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC, segurança da Informação e Gestão de Riscos por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware, software e serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas, comparações de desempenho de serviços, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.
- 3.8.4** A Contratada prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca da base de dados colocada à disposição do BANCO DA AMAZONIA.

- 3.8.5 O prazo para atendimento e disponibilização de conteúdo pré-existente, tais como relatórios e pesquisas publicadas será de até 24 horas;
 - 3.8.6 Os prazos para atendimento das demandas específicas do BANCO DA AMAZONIA, serão ajustados formalmente, mediante e-mail ou ofício entre as partes;
 - 3.8.7 A Contratada deverá prover, para cada assinatura, a integralidade dos serviços descritos no **item 3**.
 - 3.8.8 Para cada assinatura (**CISOs**) **Individual Access**, a Contratada deverá disponibilizar um representante executivo, que será o principal ponto de contato com o representante do BANCO DA AMAZONIA escolhido para receber o serviço.
 - 3.8.9 Os representantes executivos acusarão formalmente por meio de e-mail ou outro dispositivo indicado no **item 3.5** o recebimento das demandas de análises e consultas pontuais correlacionadas aos serviços, conforme necessidade do CONTRATANTE;
 - 3.8.10 Os representantes executivos trabalharão em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse e demandas de análises e consultas do BANCO DA AMAZONIA, relativos às respectivas assinaturas.
 - 3.8.11 Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Gestor do contrato, limitados a uma substituição por ano de contrato.
- 3.9 Monitoramento da Execução**
- 3.9.1 A comunicação com a CONTRATADA durante a execução será por mensagem eletrônica ou ligação telefônica.
 - 3.9.2 O monitoramento da execução do contrato será feito mediante registros das deficiências nos prazos, formatos e na qualidade dos serviços prestados, bem como inobservância de qualquer outra condição pactuada, à medida em que ocorra sua utilização pelas autoridades, gestores e técnicos do BANCO DA AMAZONIA.

4 FORMA DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Principais Papéis

- 4.1.1 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - 4.1.1.1 **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
 - 4.1.1.2 **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
 - 4.1.1.3 **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA GARTNER DO BRASIL

- 5.1 Em nosso entendimento, a contratação da Gartner do Brasil por inviabilidade de contratação atende o disposto no Artº 30 da Lei 13.303/2016, pelos seguintes motivos:
 - 5.1.1 é a única subsidiária do Gartner Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos “serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações”;

- 5.1.2 os serviços GARTNER de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações estão contemplados dentre os listados no Item “a” do Inciso II do Artigo 30 da Lei 13.303/2016.
- 5.1.3 os serviços objeto da contratação são especializados, não rotineiros, exigindo talento formado e incorporado na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para tal empreitada;
- 5.1.4 a Certidão da ABES nº 211004/37.599 de 04.10.2021 (**Anexo V**), apresentada pela Gartner, atestam as informações quanto a exclusividade dos serviços prestados e que constituem objeto da contratação em comento.
- 5.1.5 A Empresa, líder no mercado nas empresas que prestam serviços de aconselhamento imparcial de tecnologia da informação no mundo, caracteriza-se por sua independência e imparcialidade, possuindo escritórios e equipe capacitada nos principais mercados de TI do mundo, inclusive o Brasil (Gartner do Brasil em comento);
- 5.1.6 O Gartner atua no mercado há mais de 15 anos e já conta com mais de 353 empresas clientes. Durante este período as atividades locais do Gartner amadureceram e, hoje, possui não só analistas brasileiros e estrangeiros radicados no Brasil, mas também uma equipe responsável pelo suporte local aos clientes durante o processo de aconselhamento estratégico.
- 5.1.7 Como mencionado anteriormente, trata-se da maior empresa de pesquisa e aconselhamento em Tecnologia da Informação do Mundo, que se caracteriza por sua independência e imparcialidade. Sendo assim, suas recomendações, análises e aconselhamentos não tem como objetivo a venda de produtos de terceiros, quer seja software, hardware ou consultoria;
- 5.1.8 O Gartner possui mais de 1453 analistas de mercado em mais de 85 países, dedicados em tempo integral, a entender os cenários e a evolução da TI e Telecom. Esses analistas relacionam-se periodicamente com mais de 70.000 clientes, que são tomadores de decisão de TI e Telecom em empresas de classe mundial. Atualmente, são realizadas aproximadamente 210.000 interações entre analistas e clientes todos os anos;
- 5.1.9 Todo o corpo técnico de consultores e analistas de mercado se inter-relacionam por meio de mecanismos de gerenciamento de conhecimento, cujos principais componentes são: extensa base de conhecimento em ambiente WEB, comunidade de pesquisa integrada por tecnologia de telecomunicação, processo formal de pesquisa e elaboração de cenários, relacionamento formal e intensivo entre os membros do corpo técnico
- 5.1.10 Esses documentos são acessados pelos Clientes, ao redor do mundo, via web, que desta forma encontram apoio para suas tomadas de decisões em tecnologia. Além disso, os Clientes podem interagir com os analistas, que escrevem esses relatórios e, então, trazer os temas à sua própria realidade.
- 5.1.11 Esse modelo aconselhamento imparcial do Gartner não enfrenta competidores, **é singular, é único.**

6 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 6.1 A contratada deverá assinar, no início do contrato, o **Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexo IV**. O termo terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.
- 6.2 A contratada deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do Banco;

- 6.3 A contratada deverá não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Banco, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;
- 6.4 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Banco a tais documentos;
- 6.5 A contratada deverá prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, envidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;
- 6.6 A contratada deverá estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de segurança da Informação para todos os profissionais;
- 6.7 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;
- 6.8 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;
- 6.9 A contratada não deverá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Banco por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato;
- 6.10 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do Banco através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;
- 6.11 A contratada deverá devolver ao Banco ou, a critério deste, descartar todas as informações que estejam em seu poder, em tempo hábil, contados da data da solicitação;
- 6.12 A contratada deverá informar imediatamente ao Banco todos os incidentes de segurança da informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados às informações, recursos de TI e/ou ambientes lógicos do Banco;
- 6.13 A contratada deverá preservar e proteger as informações a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus profissionais, assim como os recursos de TI dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.
- 6.14 A contratada deverá possuir Política de Segurança da Informação;

7 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS)

- 7.1 A execução do Contrato será medida com base no indicador de níveis de serviço, para o qual serão estabelecidas metas e faixas de atendimento, conforme definido na **Tabela A do Anexo III**;

- 7.2 A apuração do indicador será feita a partir de relatórios baseados em informações do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC ou ainda por qualquer outro recurso disponível, sendo que nesse último caso, o recurso utilizado para medição deve ser validado previamente pelas partes.
- 7.3 As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.
- 7.4 A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Relatório de Serviços Prestados (RSP) que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos na Tabela do **Anexo III**, a serem disponibilizados à CONTRATANTE para eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado. O relatório deverá ser entregue à CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviços.
- 7.5 A CONTRATANTE irá validar o relatório e solicitar ajustes caso detecte inconformidades.

8 QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo Gestor especialmente nomeado:
- 8.1.1 provisoriamente no ato da disponibilização das chaves de acesso às bases de conhecimento e respectivo ambiente “on line”;
- 8.1.2 definitivamente, após a conferência mensal de sua conformidade com as especificações do contrato, frente aos serviços efetivamente prestados.
- 8.1.3 caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.1.4 o recebimento não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

9 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 9.1 Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão CONTRATANTE;
- 9.2 Os conhecimentos técnicos e o conteúdo repassado para a equipe da área de Segurança Corporativa serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão CONTRATANTE não sejam prejudicadas ou interrompidas.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- 10.1 Para a execução do objeto dessa contratação é indispensável que os profissionais sejam altamente especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, sob ótica imparcial e sem influência da indústria de TIC e correlatas, não cabendo ao órgão CONTRATANTE a definição dessas qualificações.

11 CUSTOS

- 11.1 Com base na proposta da empresa Gartner Brasil de 30 de novembro o total da contratação pelos 2 (dois) anos de vigência será de R\$2.255.500,00 a serem pagos em parcelas mensais conforme tabela abaixo:

PROPOSTA DETALHADA			
DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Ano 1	Valor Ano 2
CIO with Industry – Individual Access	1	R\$ 282,300.00	R\$ 306.000,00
CISOs Executive – Individual Access	1	R\$ 458,700.00	R\$ 482,800.00
TOTAIS	2	R\$ 741,000.00	R\$ 788,800.00
VALOR GLOBAL	R\$ 1.529.800,00		

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo BASA em parcelas mensais conforme quadro abaixo:

Parcelas mensais	Valor de cada parcela
1ª até 12ª	R\$ 61.750,00
13ª até 24ª	R\$ 65.733,33

- 12.2 O preço indicado inclui todos os tributos ou ônus federais, estaduais ou municipais.
- 12.3 O pagamento será realizado pelo BASA através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação das entregas, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos subitens abaixo:
- 12.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 12.5 As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o BASA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.6 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 12.7 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.
- 12.8 Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.
- 12.9 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores

- 12.10** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema de informação Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.11** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.
- 12.12** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços.
- 12.13** Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 12.13.1** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 12.13.2** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 12.13.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 12.13.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- 12.13.5** Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);.
- 12.14** A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do BANCO, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 12.15** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

13 ANÁLISE DA ECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** Conforme Artº 7º da IN 73 de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
- 13.1.1** I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
- 13.2** Nesse sentido, obtivemos os preços praticados pela empresa Gartner com demais clientes, o que evidencia que o preço proposto ao Banco está abaixo da média de mercado, conforme detalhado na tabela abaixo.

COMPARATIVO EM VALOR UNITÁRIO ANUAL							
DESCRIÇÃO	TJ/SC	TJ/BA	Cliente 1 (valor convertido de USD para BRL*)	Cliente 2 (valor convertido de USD para BRL*)	Média do mercado	PREÇO PROPOSTO AO BASA	Variaçã o
Licença de Atuação Estratégica Tipo 1						R\$ 282.300,00	

(CIO with Industry) – Individual Access							
Licença de Atuação Estratégica Tipo 2	R\$ 389.600,00	R\$ 428.600,00		R\$ 378.818,00	R\$ 399.006,00	R\$ 458.700,00	13%
(CISOs) – Individual Access - Segurança Cibernética							

*taxa de conversão: 1 USD = 5,14 BRL

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar os serviços descritos e em conformidade com este Termo de Referência, seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;
- 14.2 Credenciar junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, preposto apto a representar a CONTRATADA durante a execução do Contrato;
- 14.3 Apresentar ao CONTRATANTE notas fiscais com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- 14.4 Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico, fax ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal do CONTRATANTE;
- 14.5 Comunicar ao CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como necessidades de ações de terceiros e, todos os danos e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 14.6 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 14.7 Proceder, quando devidamente notificada, a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que forem constatadas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 14.8 Atender as demandas e os pedidos de informações do CONTRATANTE, formalizados exclusivamente pelo seu gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;
- 14.9 Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o CONTRATANTE;
- 14.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;
- 14.11 Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 14.12 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e seguros, bem como as contribuições devidas por encargos previdenciários, trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e emolumentos, relativos aos serviços compreendidos neste Termo de Referência.
- 14.13 Cumprir com os níveis mínimos de serviços (NMSs).
- 14.14 Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis mínimos de serviço acordados, deve ser imediatamente

comunicado ao BANCO, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.

- 14.15 Elaborar mensalmente o Relatório de Serviços Prestados (RSP). Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.
- 14.16 Notificar ao BANCO, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 14.17 Responder pelos danos comprovadamente causados ao BANCO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive de seus empregados, quando da execução do objeto contratado. A fiscalização ou o acompanhamento do BANCO não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.18 Garantir a inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.
- 14.19 Garantir a inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.
- 14.20 Garantir o não fornecimento a terceiros de dados do CONTRATANTE, inclusive registros de conexão, e de acesso a sistemas de informação de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.
- 14.21 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do CONTRATANTE, se houver.
- 14.22 Devolver e eliminar de suas bases de dados, após a realização dos serviços, toda e qualquer informação ou documentos porventura encaminhados pelo BANCO para auxiliar na realização dos serviços.
- 14.23 Indicar formalmente um profissional para a função de preposto da CONTRATADA apto a representá-la junto ao BANCO, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 14.24 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo BANCO.
- 14.25 Aceitar, por parte do BANCO, em todos os aspectos, a fiscalização no cumprimento do objeto contratado.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 O BASA deverá indicar o responsável pela gestão e fiscalização do Contrato.
- 15.2 O BASA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para prestação dos serviços contratados.
- 15.3 O BASA deverá efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e seus Anexos.
- 15.4 O BASA deverá permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do BASA, relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços.
- 15.5 O BASA deverá comunicar, formalmente, a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato.
- 15.6 Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do Banco da Amazônia que estiverem relacionados à prestação dos serviços.
- 15.7 Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer.

16 OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 16.1** Os contratos firmados entre o Banco e a CONTRATADA não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- 16.2** É vedada expressamente a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA que:

- 17.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 17.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 17.1.3** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 17.1.4** comportar-se de modo inidôneo; e
- 17.1.5** fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o BASA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

17.2.2 Multa de:

17.2.2.1 0,2% por dia, no caso de descumprimento do prazo de entrega das chaves de acesso das assinaturas, calculada sobre o valor contratado de cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2.2 No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado de cada item entregue com atraso.

17.2.2.3 No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

17.2.2.4 10% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, quando da entrega de assinaturas na quantidade ou qualidade inferiores às contratadas; e

17.2.2.5 20% sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

17.2.2.6 0,2% por dia no caso de descumprimento do prazo ajustado para entrega de consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no item 9.1.2.4, calculada sobre o valor mensal contratado da assinatura correspondente para cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2.7 No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no **item 3**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal contratado da respectiva assinatura;

17.2.2.8 No caso de atraso injustificado na entrega das consultas, pesquisas, análises técnicas e afins, vinculadas às atividades previstas no **item 3**, no prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação.

17.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BASA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

- 17.3** O total das multas aplicadas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato.
- 17.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no BASA em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 17.5** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas somente poderá ser aplicada após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.
- 17.7** Contra a decisão de aplicação de penalidade, o CONTRATADO poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- 17.8** A imposição de penalidades não impede a extinção do Contrato pelo BASA, nos termos da legislação aplicável.
- 17.9** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o BASA poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.12** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18 PREPOSTO DO CONTRATO

- 18.1** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do CONTRATO ou sempre que alterado, o preposto que atuará como Supervisor Geral de CONTRATO e será seu representante principal junto ao CONTRATANTE.
- 18.2** O preposto de Contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do preposto de contrato:
- 18.2.1** Apresentar ao BASA o planejamento de atendimento das etapas do Projeto encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 18.2.2** Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pela execução dos serviços descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência;
- 18.2.3** Participar das reuniões regulares de acompanhamento do Contrato, em periodicidade a ser definida pelo BASA;
- 18.2.4** Avaliar, em conjunto com o BASA, os níveis de serviço alcançados;
- 18.2.5** Participar, sempre que convocado pelo BASA, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas de Projeto, quando aplicável;
- 18.2.6** Apresentar e negociar com o BASA medidas corretivas para sanar os problemas encontrados na execução do Projeto, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste Termo de Referência;
- 18.2.7** Assegurar que as medidas negociadas com o BASA sejam devidamente observadas;
- 18.2.8** Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para a execução dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- 18.2.9** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços definidos neste Termo de Referência;

19 GARANTIAS CONTRATUAIS

- 19.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência, a garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos da Lei nº 13.303/2016, de acordo com as seguintes condições:
- 19.1.1** Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 19.1.2** A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.
- 19.1.3** A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.
- 19.2** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA no término do Contrato.
- 19.2.1** O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir danos diretos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

- 19.2.2** Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.
- 19.2.3** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 19.3** No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 19.3.1** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 19.3.2** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 19.4** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- 19.4.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
- 19.4.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial;
- 19.4.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 19.5** A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
- 19.6** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.
- 19.7** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro- garantia e fiança bancária.

20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
- 20.1.1** O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- 20.1.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e
- 20.1.3** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- 20.2** A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a CONTRATADA:
- 20.2.1** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- 20.2.2** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- 20.2.3** utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- 20.2.4** vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 20.2.5** não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e

- 20.2.6** motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 20.3** Configurada a hipótese do **item 20.2.6**, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.
- 20.4** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 20.4.1** Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- 20.4.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de inexigibilidade de licitação desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e Judicialmente, nos termos da legislação.
- 20.5** A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 20.6** A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 20.7** Na rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA a multa prevista no **Item 14.6** deste Termo de Referência.
- 20.8** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.
- 20.9** Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

21 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1** O CONTRATANTE providenciará os seguintes responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato:
- 21.1.1** Gestor do Contrato (GEGOV): Empregado do CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do Contrato, indicado por autoridade competente;
- 21.1.2** Fiscal Técnico do Contrato: Empregado do CONTRATANTE representante da Área de Governança de TI (GEGOV), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;
- 21.1.3** Fiscal Administrativo do Contrato: Empregado do CONTRATANTE representante da Área Administrativa (GEPAC), indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;
- 21.2** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 21.3** A ausência ou omissão da fiscalização do BASA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 21.4** Os contatos entre o BASA e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do BASA.
- 21.5** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 21.6** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- 21.7** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- 21.8** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 21.9** O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- 21.9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- 21.9.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- 21.9.3 Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- 21.9.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- 21.9.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- 21.9.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 21.10 O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.
- 21.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22 DO ORÇAMENTO

- 22.1 Relativamente à disponibilidade orçamentária para a execução dos serviços, o Banco dispõe saldo suficiente para lastrear o valor dos aludidos serviços que serão debitados na rubrica **82.051-2 - DESPESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CONSULTORIA S/INSS PJ**

23 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 23.1 É vedada a subcontratação de parte do objeto desde contrato
- 23.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **BASA S/A** à continuidade do Contrato.

24 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 24.1 A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

25 VEDAÇÃO

- 25.1 O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência, salvo na hipótese de reorganização societária da CONTRATADA.
- 25.2 É vedado à CONTRATADA, salvo se estiver expressamente autorizada pelo CONTRATANTE:
 - 25.2.1 Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto do Contrato;
 - 25.2.2 Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao CONTRATANTE, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE;
 - 25.2.3 Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
 - 25.2.4 Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do CONTRATANTE.
- 25.3 Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de

obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

26 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 26.1** As Partes reconhecem que, como parte da execução deste Contrato, armazenam, coletam, acessam ou de qualquer outra forma tratam dados pessoais. Para os efeitos da legislação vigente aplicável e considerando as características de relação contratual ora avençada, tanto a CONTRATADA, quanto o BASA serão considerados, cada qual, um “Controlador” independente.
- 26.2** As Partes obrigam-se a atuar no presente Instrumento em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor durante o cumprimento do presente Instrumento. Assim, as Partes asseguram que adotam políticas de boas práticas e governança, que contêm e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos relacionados à integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, bem como mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.
- 26.3** Todas as informações transmitidas por uma das Partes (“Parte Divulgadora”) para a outra Parte (“Parte Receptora”) serão consideradas protegidas pela Parte Receptora como “Informações Confidenciais” de modo que serão assim compreendidas
- 26.3.1** todos os termos e condições deste instrumento;
- 26.3.2** todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas;
- 26.3.3** todos os documentos, materiais, especificações, dados, cálculos, preços, estudos, projeções e outras informações, técnicas e/ou comerciais, sob qualquer forma de registro, fornecidas pela Parte Divulgadora, ou por outrem em nome dela, relacionadas aos serviços objetivados pelo presente Instrumento ou relacionadas às Partes, tanto as exclusivas como aquelas obtidas, preparadas ou desenvolvidas no curso da realização das obrigações deste Instrumento, inclusive durante as negociações precedentes à sua assinatura, desde que tais informações e/ou dados estejam relacionados às transações contempladas neste Instrumento e/ou a qualquer outro direito ou propriedade da parte que as divulgou, suas controladoras, controladas, sociedades sob controle comum e/ou fornecedores.
- 26.4** A CONTRATADA, como controladora, deverá informar, claramente e na medida exigida pela legislação aplicável, aos titulares de dados acerca da finalidade, base legal de tratamento de dados, compartilhamento de dados e transferência internacional de dados, caso ocorra, e acerca dos demais direitos dos titulares de dados.
- 26.5** A CONTRATADA, como controladora, deverá, na medida exigida pela legislação aplicável, dar ciência aos titulares de dados sobre a sua política de privacidade e proteção de dados.
- 26.6** As Partes realizarão o tratamento dos dados a que tiverem acesso em virtude do Contrato para a execução do objeto deste. Adicionalmente, quando presente outra hipótese legal válida que os autorize e somente na medida do necessário para operacionalizá-los, poderão realizar tratamentos adicionais conforme finalidades e meios que individualmente determinarem, desde que sejam lícitos e transparentes aos titulares de dados, assumindo, neste caso, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de tais tratamentos de forma integral e exclusiva.

- 26.7** As Partes deverão assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, sob sua autorização, que possua acesso aos dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato, esteja vinculada por obrigações que disponham sobre o dever de confidencialidade e de proteção de dados pessoais. Cada Parte será responsável pela conduta de seus respectivos empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, que trate dados pessoais decorrentes do objeto deste Contrato. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos.
- 26.8** As Partes em virtude do tratamento de dados oriundo deste Contrato, comprometem-se a:
- 26.8.1** Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem e a identificação de quem as realizou;
- 26.8.2** possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
- 26.8.3** Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados, terceirizados, operadores, suboperadores ou de qualquer pessoa física ou jurídica que estejam atuando sob sua autorização nos serviços provenientes do objeto deste Contrato, diante às obrigações de proteção de dados;
- 26.8.4** Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar, de alguma forma, em violação das legislações de privacidade e proteção de dados pessoais;
- 26.8.5** Indicar um profissional e/ou equipe capacitado (a) a responder às consultas relativas ao tratamento de dados pessoais e cooperar entre si diante obrigações judiciais ou administrativas em relação à LGPD e demais legislações aplicáveis, fornecendo de boa-fé, informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
- 26.8.6** Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais, de modo que o nível de segurança seja adequado ao risco decorrente do tratamento e da natureza dos dados pessoais, protegendo-os contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 26.8.7** Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, sem enquadramento válido e lícito em uma das bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 26.8.8** Exauridas as finalidades de tratamento e decorrido o prazo legal de guarda as partes procederão com a eliminação e/ou anonimização dos dados pessoais no âmbito e nos limites técnicos e legais das atividades.
- 26.8.9** Realizar transferências internacionais de dados pessoais somente nos termos da Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes. A parte que realizar transferência internacional de dados pessoais assume as responsabilidades sobre eventuais prejuízos e danos decorrentes do tratamento de dados pessoais na transferência. Fica assegurado a outra parte o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela parte que realizou a transferência, na medida permitida pela legislação aplicável.
- 26.9** As Partes deverão comunicar uma à outra, em tempo hábil e dentro de um período não superior a 72 horas, após conhecimento, qualquer incidente de segurança envolvendo informações e dados pessoais tratados em razão deste Contrato. A comunicação deverá conter no mínimo: data e hora do incidente; data e hora da ciência do incidente; tipo de incidente; no caso de incidente envolvendo dados pessoais, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados e as informações sobre os titulares envolvidos; indicação das medidas técnicas e de

segurança tomadas para resposta ao incidente e ações para evitar novos incidentes; riscos relacionados ao incidente; motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada em 72 (setenta e duas) horas após conhecimento do incidente; e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

- 26.10** A CONTRATADA deve ser notificada através do endereço de e-mail privacy@gartner.com e o BASA por meio do e-mail privacidade@basa.com.br;
- 26.11** Quando, e na medida em que não seja possível fornecer ao mesmo tempo todas as informações descritas no caput, à notificação inicial deverá conter as informações então disponíveis, comprometendo-se a Parte responsável pela comunicação, fornecer as demais informações na medida em que se tornem disponíveis, sem atrasos indevidos.
- 26.12** Cada parte se responsabiliza e isenta a outra, diante do dever de transparecer os termos de tratamento dos dados pessoais a seus respectivos empregados, terceirizados ou qualquer outra pessoa física envolvida na prestação do serviço decorrente do objeto Contratual que venha a ter seus dados pessoais compartilhados entre as partes em relação as necessidades da execução contratual.
- 26.13** A CONTRATADA poderá realizar comunicações, notificações, comprovações, solicitações e demais interações acerca do tratamento de dados pessoais com CONTRATANTE por meio do canal: privacidade@basa.com.br.
- 26.14** A Parte culpada se obriga a assumir e a pagar todos os débitos principais e acessórios, bem como todas as despesas judiciais e/ou administrativas, tais como taxas judiciárias, emolumentos, multas, honorários advocatícios e condenações, em caso de ações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em gerais imputadas as Partes em razão de decisão irrecorrível, seja ela administrativa ou judicial, referente a fato ou ato exclusivamente imputável à Parte culpada no decorrer do tratamento de dados pessoais em razão deste Contrato, desde que (i) a Parte culpada tenha sido devidamente notificada acerca de tais ações judiciais ou administrativas; (ii) a Parte inocente envolva a Parte Culpada para elaboração da defesa em conjunto.
- 26.15** O descumprimento desta cláusula poderá incidir na rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos que eventualmente uma das Partes possa causar a outra, além da incidência das demais sanções aplicáveis.

ANEXOS:

- Anexo I - Licença de Atuação Estratégica Tipo 1 (CIO with Industry) – Individual Access
Anexo II - Licença de Atuação Estratégica Tipo 3 (CISOs) – Individual Access - Segurança Cibernética
Anexo III - Tabela De Avaliação De Níveis De Serviço – TANS
Anexo IV – Termo De Confidencialidade E Sigilo
Anexo V – Certidão da ABES nº 211004/37.599 de 04.10.2021

ANEXO I

Licença de Atuação Estratégica Tipo 1 (CIO with Industry) – Individual Access ENTREGÁVEIS

1. 1 (um) usuário designado pelo Cliente, o “Usuário Licenciado”, tem direito aos seguintes

Entregáveis:

- Access to Research Experts
- Gartner IT Symposium/Xpo™ with VIP Access
- CIO Peer Events
- Peer Networking
- Leadership Development Research and related content
- Gartner for IT Leaders Research (includes Core IT Research and Role-Specific IT Research)
- Strategic Business Content for IT Executives
- Executive Leadership Research and related content
- Peer & Practitioner Research
- IT Key Metrics Data, Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies
- CIO Research and related content
- Industry-specific IT Research
- IT Podcast Series

2. As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:

(a) Access to Research Experts

Inquiry: disponibiliza acesso aos research experts (“especialistas”) associados ao Serviço. A participação é limitada ao especialista e ao Usuário Licenciado. Os tópicos de consulta podem se referir a qualquer área de pesquisa coberta pelo Gartner, desde que o objetivo seja atender à pauta do dia do Usuário Licenciado.

Prioritized Scheduling: o Usuário Licenciado tem direito a prioridade no cronograma para consulta e sessões 1-a-1 no Gartner IT Symposium/Xpo.

(b) Conference and Events

Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo: 1 (um) convite de cortesia intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo os direitos normativos do Simpósio e acesso VIP, conforme referenciados mais adiante.

CIO Peer Events: convite de cortesia intransferível para participar de Gartner CIO Events on-line, inclusive CIO Leadership Forums regionais. Convite para Leaders Forum ampliado, conforme aplicável, para Usuários Licenciados que atendam aos critérios de qualificação.

(c) Peer Networking

Peer Directory: acesso ao diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior e CEOs.

Online Forums: acesso a discussões sobre problemas comuns entre colegas no gartner.com, inclusive a um fórum privativo exclusivo para o Gartner para usuários licenciados CIOs.

Offline Meetups: acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.

Peer Roundtables: acesso para viabilizar discussões com colegas; participação limitada a executivos com funções de trabalho similares.

(d) Research Access

Leadership Development Research and related content: conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para o desenvolvimento de leaders de tecnologia.

Gartner for IT Leaders Research and related content: inclui Core IT and role-specific research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e webinars com especialistas do Gartner.

Strategic Business Content for IT Executives: acesso a conteúdo alinhado às funções em constante evolução dos IT executivos, assim como oferece orientações sobre como os IT executivos podem ser melhores parceiros de negócios para seus colegas.

Executive Leadership Research and related content: acesso a conteúdo escrito sobre iniciativas em Executive Leadership para abordar as necessidades específicas e compartilhadas dos Leaders em seu papel executivo mais amplo, independentemente do domínio, p. ex., transformação digital nos negócios, talento, comunicação interna e outros.

Peer & Practitioner Research: inclui Peer Benchmarks, Best Practices, Case Studies, Tools, and Templates.

IT Key Metrics Data: oferece métricas de desempenho sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho, em diversos domínios críticos de TI.

Industry-specific IT Research: acesso às pesquisas Gartner relacionadas ao setor específico previamente selecionado pelo Cliente no momento da compra.

CIO Research and related content

Research Reports: até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI (as programações são aproximações e dependem da programação de publicação de pesquisas relevantes). Inclui ferramentas associadas e teleconferências hospedadas por CIO experts que discutem relatórios.

Business Research and related content: dirigidos aos CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

Observação: para todos os Research Access (item “d”, acima): o Usuário Licenciado pode, de maneira ocasional e esporádica, encaminhar para outros indivíduos na empresa do cliente até 25 (vinte e cinco) documentos Gartner Research por ano de contrato. Isso não deve ser feito regularmente ou via publicação na intranet do Cliente, nem de nenhuma outra forma que tenha a intenção ou o efeito de evitar a compra de licenças de usuário Gartner adicionais.

(e) **IT Podcast Series:** uma série de podcasts por assinatura apresentando as perspectivas dos especialistas sobre as prioridades e desafios dos negócios em tópicos de tecnologia da informação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

Com o convite para a conferência o Usuário Licenciado tem direito de se inscrever em 1 (uma) conferência, e o convite é válido por 12 (doze) meses a partir da data de emissão. Um convite de conferência fornecido como parte de uma oferta de pesquisa Gartner é válido apenas para uma conferência durante a vigência do contrato da respectiva oferta. Os Convites não são transferíveis. Um único convite não poderá ser usado por mais de 1 (um) funcionário da empresa cliente e não poderá ser utilizado para entrada em nenhuma outra conferência além da Gartner IT Symposium/Xpo Conference.

ANEXO II

Licença de Atuação Estratégica Tipo 2 (CISOs) – Individual Access - Segurança Cibernética

ENTREGÁVEIS

O Gartner for CISOs Executive é composto por dois grupos de usuários: (i) o “Team Leader” e (ii) os “Team Members” designados pelo Cliente e indicados no Service Agreement. Coletivamente, o Team Leader e seus Team Members são “Usuários Licenciados”.

- Os Entregáveis para o Team Leader são indicados abaixo
 - CISO Role-based Content and Tools
 - Guided Service Partner
 - Member Value Plan
 - Annual Strategy Meeting
 - Facilitated Networking, Community Events, and Content
 - Executive Leadership Research and related content
 - Gartner for IT Leaders Research
 - Strategic Business Content
 - Peer & Practitioner Research
 - Industry-specific IT Research
 - Tech Professional Research and Advisory Tools and Reports
 - IT Key Metrics Data, Diagnostic Tools and Templates
 - Gartner Peer Insights
 - Selected Vendor Reports
 - Webinars
 - Individual Inquiry
 - Team Inquiry
 - IT Summit Conference Ticket with VIP Access

- As informações adicionais sobre os Entregáveis indicados acima incluem o seguinte:

Guided Service Partner: Um Leadership Partner atuará como o principal ponto de contato do Team Leader para este Serviço e manterá a relação por meio da entrega do Serviço e da implementação de um plano de valor do membro. O plano de serviços personalizado é criado em colaboração com o Team Leader no início do Serviço e revisado periodicamente durante o ciclo de vida da associação. Os elementos incluem as expectativas do Team Leader, critérios de valor, até 3 (três) iniciativas fundamentais e plano de ação.

Annual Strategy Meeting: O Team Leader fará uma reunião virtual com o Leadership Partner para treinamento e orientação referente ao planejamento estratégico e para execução de até 3 (três) iniciativas principais. A orientação se baseia no conhecimento especializado coletivo em pesquisa do Gartner e Peer Community.

Facilitated Networking, Peer Community Research and Content

Facilitated Networking: O Leadership Partner, mediante solicitação, organizará reuniões com colegas em torno de um tópico específico, para discutir as melhores práticas ou áreas de especialização.

Peer Community Research and Content: O Team Leader pode acessar estudos de caso e resultados, apresentações, ferramentas e modelos disponíveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE USO

O Team Leader pode, de maneira ocasional e esporádica, encaminhar para outros indivíduos da empresa do cliente até 25 (vinte e cinco) documentos de pesquisa do Gartner por ano de contrato. O compartilhamento não poderá ser feito de modo a evitar a compra de Licenças de Usuário adicionais.

A participação nas consultas limita-se, exclusivamente, aos Usuários Licenciados e especialistas (ou seja, não usuários, de dentro ou fora da empresa do Cliente, não podem assistir ou participar da chamada). O Team Leader tem direito a dois tipos de consulta: (i)

sessões de consulta com o especialista (“Individual Inquiry”), as quais podem ser agendadas e realizadas independentemente de outros Team Members; e (ii) sessões de consulta com o especialista e a Leadership Team (“Team Inquiry”).

O Gartner IT Summit Conference Ticket é um identificador numerado (p. ex., 424562) que permite ao Usuário Licenciado registrar-se para 1 (uma) Gartner IT Conference, conforme especificado na Ticket Letter enviada ao Cliente por e-mail. Os Tickets são válidos por até 12 (doze) meses a partir da data de emissão, conforme a data de validade contida na Ticket Letter. Os Tickets fornecidos como parte de um serviço de pesquisa do Gartner são válidos apenas para conferências durante a vigência do contrato daquele serviço. Os Tickets são transferíveis dentro da empresa do cliente, mas não podem ser transferidos para outra empresa. Um único Ticket só pode ser usado por 1 (um) funcionário do cliente, e não pode ser usado para ingresso em nenhuma conferência do Gartner que não seja a IT Summit.

ANEXO III

TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – TANS

Prazo para atendimento às solicitações de demanda à Contratada	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir os padrões de atendimento às solicitações do Banco.
Metas a cumprir	99% das solicitações atendidas no prazo.
Instrumento de medição	Chamados Técnicos
Forma de acompanhamento	Relatório de Prestação de Serviços – RPS
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	<p>Cada solicitação será verificada e valorada individualmente.</p> <p>Todas demandas específicas efetuadas terão que ser respondidas em até 2 dias úteis informando o nível de complexidade do atendimento, que será submetida à concordância do Contratante:</p> <p>Baixo = 10 dias úteis Médio = 15 dias úteis Alto = 30 dias úteis</p> <p>Será efetuado o cálculo da quantidade de dias úteis totais para o atendimento conforme a fórmula:</p> <p>(D) (dias) = Data do fim do atendimento da solicitação - Data da solicitação.</p> <p>Após isso, será calculada a diferença de dias entre o parâmetro de dias referente ao nível de complexidade do atendimento e o total de dias (D) conforme fórmula abaixo:</p> <p>$X = (D) - \text{Qtde dias parâmetro do nível de complexidade (10 ou 15 ou 30)}$</p> <p>Obs.: Caso não ocorra nenhuma solicitação pelo Banco durante o período, será considerado o valor 0(zero) para (X).</p>
Descontos na fatura	<p>X até 0 = 100% do pagamento mensal.</p> <p>X entre 1 a 3 = 95% do pagamento mensal X</p> <p>entre 4 a 6 = 90% do pagamento mensal.</p>
Sanções	<p>Se X maior que zero será aplicado multa de 0,2% ao dia do valor mensal contratado da respectiva assinatura até o limite de 30 dias</p> <p>Acima de 30 dias, e com aceitação pelo Banco, será aplicado 10% do valor mensal contratado da respectiva assinatura.</p> <p>Acima de 30 dias, e com a não aceitação pelo Banco, será caracterizada a inexecução total do contrato, aplicando-se a multa de 20% do valor do contrato.</p>

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [NÚMERO DO CONTRATO], estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações internas, restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações internas, restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;
- b) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente e a NP Classificação e Tratamento da Informação;

- c) Manter as informações do BANCO DA AMAZÔNIA em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.
- f) Quando as informações recebidas, criadas ou acessadas pelos profissionais da CONTRATADA, em razão dos serviços contratados, forem de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA, importará no reconhecimento deste fato pela parte da CONTRATADA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado, de um lado, por **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, sociedade de economia mista federal, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP, Sra. **ANA PAULA BULHÕES MOITINHO LEAL**, brasileira, casada, economista, portadora da CNH nº 05073596800 DETRAN/PA e do CPF/MF nº 424.363.702-49, e de outro lado a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, com sede em São Paulo/SP, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Conjunto 161, localizado no 16º Andar da Torre Sul SP Corporate Towers, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, representada neste ato por seu Representante legal, Sr. **ANDRE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, portador da CNH nº 01675613078 DETRAN/RJ e CPF nº 001.934.247-03, todos abaixo assinados.

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2022/198, estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** prestação de serviços de Suporte Técnico Microsoft Unified, contemplando atividades de gerenciamento técnico, atendimento reativo e proativo para atender o **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências, orientações e padrões técnicos definidos pelo Banco Central, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou dos materiais de acesso restrito.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo informações classificadas em qualquer grau de sigilo, informações relativas aos materiais de acesso restrito do CONTRATANTE, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, data da ultima assinatura eletrônica

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

DocuSigned by:

Ana Paula Bulhões Moitinho Leal

BASE1FEE31E649D

ANA PAULA BULHÕES MOITINHO LEAL

Diretora de Gestão de Recursos e Portifólio de Produtos e Serviços - DIREP

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA

DocuSigned by:

André Cortines Peixoto

88924822534E4CA

ANDRE CORTINES PEIXOTO

Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: *Leandro Eduardo Valente dos Santos*

CPF: 4D3F3E3E80D44F1...

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

Matriz de Riscos da Execução Contratual - Prestação de serviços técnicos especializados de aconselhamento e prestação de informação imparcial sobre Tecnologia, Segurança e Gestão de Risco, com serviços de análise e de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações.

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de tempo e Qualidade	Indisponibilidade de acesso às bases de conhecimento da contratada	Atrasos ou perda de qualidade nas atividades que utilizam essas bases. Morosidade nas decisões estratégicas. Dificuldade nas decisões	Utilização de bases de conhecimento alternativas e orientações da contratada. Alerta ao preposto	Banco e contratada.
	Demora nas respostas			
	Resposta inadequadas			
Risco da atividade empresarial	Elevação dos preços de mercado do serviço	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Risco operacional	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Banco
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato	Fiscalização	Banco
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco e Contratada
	Falta de respostas formais às solicitações do Banco	Dificuldades nas ações decisórias	Cobrança junto ao preposto	Banco
	Descumprimento de cláusulas	Risco de processo administrativo	Alerta à contratada	Banco
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e fiscalização	Banco



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FELIPE MENDES MORAES em 25/08/2023

EMERSON ROSALINO FREITAS em 28/08/2023

ADRIANA MEIKO EGUCHI ASAMI em 25/08/2023

CARLOS GALBERTO SILVA RIBEIRO em 28/08/2023

NEOLUCIO DE VASCONCELOS em 25/08/2023

ONASSIS SIMOES DA LUZ em 25/08/2023.

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

b) Entre no menu "Legislação e Processo"

c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"

d) Digite o código abaixo:

AD28.0823.11477.4597

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

zileDEvOj5NaNjNPmpFG0b+zTlgmaX+mX5IVEzCIEuM=